SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2129

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 169/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 70.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 70.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EDE6699C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **MAURO CESAR CENCI** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 012/2020, referente à Contratação de empresa especializada para realizar obra de Derivação em média tensão 34,5 KV em atendimento Trafo particular, para atender a Escola Municipal Padre Felipe, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL. ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: J.M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ 28.153.687/0001-14: LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 14.487,00 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

Saudade do Iguaçu, 30 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:8F2E33DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 083/2020, de 15 de outubro de 2020, com abertura e julgamento em 29 de outubro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 083/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS ME, CNPJ Nº. 26.380.227/0001-01.	01.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:AE84FE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 083/2020 - SRP, de 15/10/2020, com abertura e julgamento em 29/10/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 083/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS ME, CNPJ Nº. 26.380.227/0001-01.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 29 de outubro 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:B641A588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020, com objeto: **contratação da empresa SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, UNIDADE D – Nº 16, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0040-53, com sede na Rodovia BR 153, Km 42, complemento Auto Posto Platina, CEP 86.430-000, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para ministrar curso específico exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro para o transporte escolar, para oito motoristas que realizam o transporte escolar no município, atendendo ao disposto no Inquérito Civil nº MPPR – 0122.19.000575-3,** com valor total de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Abatiá – PR, 30 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:88FD1B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1782/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NAS ESCOLAS MIGUEL JUNIOR DE SOUZA E GETÚLIO VARGAS.

CONTRATADA: CELIO MARINHO - ME
CNPJ: 12.522.844/0001-81
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BIAOBOK SOBRINHO, N° 125, CENTRO- AGUDOS DO SUL-PR
VALOR: 7.677,60 (SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
219-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
220-3.3.90.39.00.00.00.00.110300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 30 de outubro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Rocha Cruz
Código Identificador:72CAFCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2486/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PÍNTURA EXTERNA E INTERNAS DOS POSTOS DE SAÚDE DA LOCALIDADE DA LAGOA DOS SOUZA E TARUMÃ.

CONTRATADA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO STRUZIK LTDA
CNPJ: 82.615.972/0001-55
ENDEREÇO: ROD BR-116, KM 148, N° SN, AREIA BRANCA DOS ASSIS – MANDIRITUBA - PR
VALOR: 2.294,10 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
0401.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
121-3.3.90.30.00.00.00.00.149520 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 30 de outubro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Rocha Cruz
Código Identificador:C8D95A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 003/2019 - MAIS VALIA CONSULTORIA E IPMAT

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR O 1º TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2019, no processo administrativo nº 341/2020, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA o aditivo à contratação direta, de dispensa de licitação, visando o 1º Termo Aditivo à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Financeira, que será fornecido pela empresa Mais Valia Consultoria LTDA (CNPJ nº 22.687.467/0001-94), pelo valor máximo global de R$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2020.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:E101912E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 180/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2021".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA DOS UNIFORMES) SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **761.893,56 (setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).**
Data de Assinatura: 26.10.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.072	**Manutenção do Salário Educação**
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **538**
12.361.0018.2.073	**Manutenção do Ensino Fundamental**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **556**
3.3.90.32.00 – 1103	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **557**
3.3.90.32.00 – 1104	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **558**
12.365.0019.2.074	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **632**

Almirante Tamandaré, 30 de outubro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2527EB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **VILMAR DE SOUZA VIEIRA - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida João Medeiros, 647, Barracão; Cep: 85.440-000, Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.308.747/0001-98, NIRE nº. 41105689592, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Vilmar de Souza Vieira**, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 4.075.043-6/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 546.627.459-34, residente e domiciliado na cidade de Ubiratã – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Cobertura tipo Toldo em Policarbonato Compacto na cor fumê, com

estrutura metálica – Medindo 5,00 mts X 1,50 mts e Toldo Articulado em Lona tipo retrátil com "braços", medindo 2,70 mts X 1,50 mts, nas dependências exteriores da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência: 30 dias. Prazo de execução e instalação: 25 dias a partir da assinatura do contrato.
Pagamento: À vista, após apresentação da Nota Fiscal, e fornecimento e instalação do Objeto deste processo de dispensa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa **VILMAR DE SOUZA VIEIRA - ME**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a Câmara Municipal, uma vez que houve a reforma total da instalação do Prédio da Câmara Municipal, através da Administração do Município. Além disso, segue em anexo: Orçamentos e Parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2020.

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:2949ECA4

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 016/2020, Dispensa de Licitação nº. 012/2020, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Cobertura tipo Toldo em Policarbonato Compacto na cor fumê, com estrutura metálica – Medindo 5,00 mts X 1,50 mts e Toldo Articulado em Lona tipo retrátil com "braços", medindo 2,70 mts X 1,50 mts, nas dependências exteriores da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **VILMAR DE SOUZA VIEIRA - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida João Medeiros, 647, Barracão; Cep: 85.440-000, Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.308.747/0001-98, NIRE nº. 41105689592, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Vilmar de Souza Vieira**, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 4.075.043-6/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 546.627.459-34, residente e domiciliado na cidade de Ubiratã – PR.

VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C75A8F18

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Cobertura tipo Toldo em Policarbonato Compacto na cor fumê, com estrutura metálica – Medindo 5,00 mts X 1,50 mts e Toldo Articulado em Lona tipo retrátil com "braços", medindo 2,70 mts X 1,50 mts, nas dependências exteriores da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **VILMAR DE SOUZA VIEIRA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.308.747/0001-98.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade dos produtos, ora objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B834A2AB

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **VILMAR DE SOUZA VIEIRA - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida João Medeiros, 647, Barracão; Cep: 85.440-000, Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.308.747/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Cobertura tipo Toldo em Policarbonato Compacto na cor fumê, com estrutura metálica – Medindo 5,00 mts X 1,50 mts e Toldo Articulado em Lona tipo retrátil com "braços", medindo 2,70 mts X 1,50 mts, nas dependências exteriores da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Data da Assinatura do contrato: 29 de outubro de 2020

VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Prazo de vigência: 30 dias. Prazo de execução e instalação: 25 dias a partir da assinatura do contrato.
Pagamento: À vista, após apresentação da Nota Fiscal, e fornecimento e instalação do Objeto deste processo de dispensa.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Contratada

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:404E03AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2020 PREGÃO Nº 027/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi, nº337, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portadora do RG 10.687.487-5 SESP/PR e CPF 070.939.359-82.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 070/2020 e em observância às disposições das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 027/2020, Pregão Eletrônico 012/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Usinado, para atendimento ao setor de obras do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei Federal 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica reajustado o valor do Item 01 na importância de 10%, conforme justificativas apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Fica entendida que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 03 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRÃO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:8E5BBA64

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 106/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
157 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
200 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
346 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
348 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
354 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 43.000,00
Total Suplementação: 103.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
154 - 3.3.90.33.00.00 01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
224 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
233 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
235 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECHIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
339 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
358 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.000,00
Total Redução: 103.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:3C0A8400

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 107/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 199.460,00 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
516 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
428 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 139.000,00
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
226 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
523 - 3.3.90.30.00.00 33498 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
545 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
496 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
442 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.460,00
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
515 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 199.460,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:
Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00000000 Fonte: 1501 16.460,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 15.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 2003 25.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 2.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.07.00000000 Fonte: 31498 2.000,00
Receita: 2.4.2.8.03.11.04.00000000 Fonte: 500 9.000,00
Receita: 2.4.2.8.03.11.05.00000000 Fonte: 500 130.000,00
Total da Receita: 199.460,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:4C15D5B9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 108/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019:

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.100,00 (vinte mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE
SAÚDE
428 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.600,00
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
523 - 3.3.90.30.00.00 33498 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
Total Suplementação: 20.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:4D3B6E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 116 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **NOVEMBRO** de 2020.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	35

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 30 de outubro de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:04A32783

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Regina Lúcia Schiavo Fernandes
Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de Risco – COVID-19

DOS FATOS:

Que, a Requerente requer seu afastamento temporário em decorrência da sua idade e de possuir comorbidades de acordo com Decreto n.º 9.028/2020 que altera o Decreto n.º 8.818/2020.

Para tanto, anexou atestado médico datado do dia 27 de outubro do corrente ano, ao qual vem exarado pelo médico Dr. Guilherme Correia que descreve as seguintes doenças crônicas: diabetes mellitus tipo 2, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemia. CID-10: E11, I10, E78.

Em tratamento com os seguintes medicamentos: Alogliptina 25 Mg, Losartana 50 Mg, Sinvastatina 20 Mg, Metfromina 500 Mg.

Por fim, no atestado consta que, por conta da Pandemia de COVID-19, a Requerente necessita de afastamento de suas atividades laborais presenciais ou trabalhar em home office.

Esta é a síntese do necessário

DO DIREITO:

Assiste razão o pleito da Requerente quando pretende exercer suas atividades em *home office*, pois, conforme Atestado Médico juntado em seu requerimento, a mesma apresenta diversas doenças crônicas e faz uso de vários medicamentos.

Ademais, conforme asseverou o atestado médico em anexo, a mesma necessita de afastamento de suas atividades laborais presenciais ou trabalhar em home office.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento e documentos comprobatórios, em especial ao Atestado Médico em anexo, é a presente para deferir o pedido da servidora Regina Lúcia Schiavo Fernandes, para que a mesmo possa exercer suas atividades em *home office*, dando a ela a garantia do pagamento integral da remuneração.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a servidora Regina Lúcia Schiavo Fernandes.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.

Andirá, 30 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EA6C6BA3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. - PORTARIA Nº. 14.332 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	153/2020	**Vigência:**	26.10.2020 A 31.12.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	098/2020		
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 100.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir, do dia 26 de outubro de 2020.**

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6C5EFC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.342 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo 17-09-2019 16-09-2020. Atualmente o referido Servidor ocupa o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:155F19B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.343 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **referente ao período aquisitivo 01-04-2018 A 31-03-2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F1306495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.344 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **MARINA APARECIDA DE ANDRADE SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01-03-2019 a 29-02-2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9F0B290D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.345 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, **a partir do dia 01 de dezembro de 2020**, ao Servidor Público Municipal **CLEBER ANTONIO PAVANELLI**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **referente aos 15 (iniciais) do período aquisitivo: 01-10-2018 a 30-09-2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições me contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BAEA010C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.346 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **14.329** de 27 de outubro de 2020, a qual concedeu 15 dias remanescentes das férias, a partir do dia 04 de novembro de 2020, ao Servidor Marcos Cesar Caetano Pimenta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal **DIRCEU LUIZ**, Secretário Municipal de Finanças, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, durante o período de férias do Servidor**.**

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EAB508A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.347 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **LAURO DO PRADO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2020, com término em 06** de **março de 2021,** referente ao período aquisitivo: **02-01-2002 a 01-01-2007**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C9D1BB66

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020

À vista da justificativa apresentada, decido revogar o procedimento licitatório instaurado, através do processo nº 258/2020, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Andirá, 30 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BFA3AD2C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 099/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **DISPLAY PAINEIS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.648.737/0001-40**, no valor de **R$ 2.860,00** (Dois mil, oitocentos e sessenta reais), para a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS, KIT PAINEL DE SENHAS, ACIONADOR E CONTROLE REMOTO DE PAINEL, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GUILHOTINA IM402, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 30 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:667C6CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020, publicado no dia 28/10/2020, página nº 20 e 21, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

LEIA-SÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 66 (sessenta e seis) dias, término em 31/12/2020, com início a partir da data de sua assinatura.

Andirá, 30 outubro de 2020.

FABIANA DE SOUZA MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:26EA5EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 116/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 252/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

CIAFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.033.765/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:338206B8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 43/2020
PREGÃO Nº 30/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, DE FORMA FRACIONADA, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOSE ODECIO FURLAN

CNPJ: 78.036.787/0001-39

VIGÊNCIA: 29/10/2020 A 28/10/2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

JOSE ODECIO FURLAN JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:10E1FCA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 022/2020

Data: 09 de outubro de 2020
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais e conforme o previsto no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova;
Considerando *o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no D.O.U., Seção 1, de 28/05/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e dá outras providências, que trata da suspensão do prazo de validade de concursos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo n.º 6/2020 em todo o território nacional;*
Considerando *a existência de Concurso Público vigente na Câmara Municipal de Balsa Nova para provimento de cargo efetivo de Procurador e formação de Cadastro Reserva, cujo Resultado Final foi homologado pelo Edital n.º 08, de 10/10/2018,*
RESOLVE:
Art. 1º Suspender, com efeitos a partir a partir de 28/05/2020, data de publicação da Lei Complementar nº 173/2020, o prazo de validade do Concurso Público ora vigente na Câmara Municipal de Balsa Nova para provimento de cargos de Procurador, de que trata o Edital nº 01/2018, enquanto durar o período de estado de calamidade pública estabelecido pela União federal por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, cujo término é previsto previsto para o dia 31/12/2020.
Art. 2º O prazo a que se refere o art. 1º volta a correr a partir do término do período de calamidade pública estabelecido pela União.
Art. 4º Este Ato entra em vigor presente data, ressalvada sua eficácia a partir de 28 de maio de 2020.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 09 de outubro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:1F244FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12.556/2020

Portaria 12.556/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o requerimento protocolado sob nº 4000/2020, nesta Prefeitura Municipal

Resolve:

Art. 1º- Fica concedida, a partir de 29 de outubro do corrente ano, a servidora pública **ROSIRENE DE ALMEIDA CASTELLAR**, ocupante do cargo de "ASSISTENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO", licença de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 222, da lei nº 1886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais)**.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D6760E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.184/2020

DECRETO nº 2.184/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-1.289.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.002 – Departamento de Ensino Pedagógico
12.365.1225.6-023 – Manutenção da Educação Infantil
0850 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....579.000,00

03.005 – Divisão de Educação
12.361.1241.6-033 – Divisão de Educação – 25%
1470 0104 01.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....400.000,00
1480 0104 01.01.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....100.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.004 – Divisão da Vigilância Sanitária
10.301.1006.2-079 – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças
3800 0510 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....150.000,00
3820 0510 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....50.000,00

10.304.1006.2-080 – Incentivo Financeiro VIGIASUS
3920 0327 03.02.01.02 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....10.000,00
Total.....1.289.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 104 – R$ 500.000,00 mais os cancelamentos de R$ 789.000,00. Totalizando R$ 1.289.000,00.

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.002 – Departamento de Ensino Pedagógico
13.361.1241.6-021 – Manutenção do Ensino Fundamental
0830 0101 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....423.000,00

12.365.1225.6-023 – Manutenção da Educação Infantil
0880 0101 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....156.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 – Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-038 – Manutenção da Diretoria
1880 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....200.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.304.1006.2-080 – Incentivo Financeiro VIGIASUS
3930 0327 03.02.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:6984506E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 054/2020
PROCESSO ADM. N° 109/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para aquisição de destilador de água para autoclave da secretaria de saúde, R$ 2.254,60 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), junto á BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, situada na cidade de Cambé – PR.

Barbosa Ferraz, 30 de outubro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:6C67D32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2020, PROCESSO DE DISPENSA 04/2020

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA N. CORDEIRO FARINHA DE ABREU – INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 23.736.438/0001-38.
Objeto: Aquisição de Notebook com placa de vídeo para a Câmara Municipal.
Contas Dotações: 0130 do exercício de 2020.
Valor: R$ 5.990,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Data da Assinatura: 23/10/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

IZAEL DUTRA
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:59655CCF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – REVOGAR a partir de 01/11/2020, em sua totalidade a portaria nº 145/2020 de 06/10/2020 que determinava carga horária do servidor Claudinei Garcia Gebin.

II – Revogam-se as disposições em contrário, surtindo os efeitos a esta portaria a 01/11/2020.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 30 de Outubro 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D9EA0A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Nº Processo: 79/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 27/10/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Contratada: J R CALDONAZZO EIRELI, CNPJ: 37.644.840/0001-05.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:77DE8202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 001/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 14/2020
Pregão Presencial Nº 001/2020.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 13h30min do dia 18 de novembro do ano de 2020, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação exclusiva de MEI, ME e EPP para aquisição de notebooks para informatizar o processo legislativo nas sessões plenárias, votações, reuniões de comissões e demais trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque. Conforme especificação detalhada no Termo de Referência, tipo de licitação – menor preço do lote conforme Anexo I do Edital.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 30 de outubro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 30 de outubro 2020.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 003/2020

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C08D5972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O Departamento de Recursos Humanos vem corrigir o erro ao transcrever as portarias que concedem licença prêmio de direito adquirido referente quinquênio de 01/01/2014 a 01/01/2019 ao Servidor **Juliano Becher da Veiga**:

PORTARIA Nº 230/2020

ONDE SE LÊ:
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

LEIA-SE:

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 22 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 264/2020

ONDE SE LÊ:
CONCEDER: Ao Servidor **Juliano Becher da Veiga**, portador da CI/RG n.º 4.972.850-6 e inscrito no CPF n.816.178.799-91 nomeado através da Portaria 852/2004 para exercer o Cargo de Farmacêutico, 53(cinquenta e três) dias de Licença Premio de direito adquirido do quinquênio de 01/01/2014 a 01/01/2019, interrompida pela Portaria 230/2020, que serão fruídas a partir de 24/08/2020, Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

LEIA-SE:
CONCEDER: Ao Servidor **Juliano Becher da Veiga**, portador da CI/RG n.º 4.972.850-6 e inscrito no CPF n.816.178.799-91 nomeado através da Portaria 852/2004 para exercer o Cargo de Farmacêutico, 60 (sessenta) dias de Licença Premio de direito adquirido do quinquênio de 01/01/2014 a 01/01/2019, interrompida pela Portaria 230/2020, que serão fruídas a partir de 24/08/2020, Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Boa Ventura de São Roque, 15 de março de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2020.

ROZANA KENEAR
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7E9DAD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2020

PORTARIA Nº 322/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Juliano Becher da Veiga**, portador da CI/RG n.º 4.972.850-6 e inscrito no CPF n.816.178.799-91 nomeado através da Portaria 852/2004 para exercer o Cargo de Farmacêutico, 30 (trinta) dias de Licença Premio de direito adquirido do quinquênio de 01/01/2014 a 01/01/2019, interrompida pela Portaria 309/2020, que serão fruídas a partir de 19/10/2020, Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 19 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:24CDC220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2020

PORTARIA Nº 323/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A Licença Premio concedida pela portaria 286/2020 ao Servidor Rudinel Cesar Ricaldes Ervite portador do RG 6.478.417-0 e inscrito no CPF nº 022.902.379.-73, nomeado pela Portaria nº268/2002 para exercer o Cargo de **Professor**. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 29 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E271D445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2020

PORTARIA Nº 324/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Edson Antonio de Lima,** portador da CI/RG n.º 6.847.319-5 e inscrito no CPF n.034.155.219-40 nomeado através do decreto 039/2008 para exercer o Cargo de operador de maquina, 10 (DEZ) dias de férias relativas ao período de 23/01/2016 a 23/01/2017 que serão fruidos de 03/11/2020 a 12/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5CBA47E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN, 850 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 21.819.434/0001-98

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO RECREATIVO DE ESPORTE E LASER, COM AREA A SER CONSTRUÍDA DE 2.197,91 M², INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA. OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 439.077,38 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Setenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6441	08.002.26.782.0801.2128	954	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
7654	05.004.27.812.0550.2072	956	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e seis dias de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/10/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:55BEA821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2020

PORTARIA Nº 325/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucimeri Gloden, Portadora da CI/RG nº 7.602.856-7 e inscrita no CPF nº 026.943.519-05 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes exercendo a Função de Professora, nomeada através do decreto 359/1999, 15(quinze) dias de ferias referente ao período de 2017/2018 que serão fruídos de 09/11/2020 a 23/11/2020. Conforme lei 832/2015 art.101.Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D45C627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN, 850 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 21.819.434/0001-98

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA MELHORIA NA ESTRUTURA FÍSICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDGAR PAULO BECKER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 899357/2020/MCIDADANIA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque, a pedido da Secretaria de Administração deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 387.778,34 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7655	05.004.27.812.0550.2071	956	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
7657	05.004.27.812.0550.2071	962	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e seis dias de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/10/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:05FC7FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº326/2020

PORTARIA Nº326/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Emerson Jose Barbosa,** portador da CI/RG 6.610.262-9 e inscrito no CPF 924.372.229-87 nomeado pelo decreto nº035/2017 para exercer o cargo de Secretario da Secretaria de Meio Ambiente, 10(dez) dias de férias referente ao período de 2018/2019 que serão fruídas nos dias 04/11/2020 a 13/11/2020 conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9873E388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2020

PORTARIA Nº 327/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janete A. de Oliveira,** portadora da CI/RG n.º 7.602.573-8 e inscrito no CPF n. 021.401.089-90 nomeada através da portaria 091/2008 para exercer o cargo de Contadora, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 2017/2018 e 10(dez) dias referente ao período 2018/2019, que serão fruídas de 03/11/2020 a 22/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:510B746D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2020

PORTARIA Nº 328/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Abel Walter da Silva,** portador da CI/RG n.º 6.986.202-0 e inscrito no CPF n.023.549.769-09 designado através do Decreto 01/2017 para exercer o cargo de Agente Politico de Secretario de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias relativas ao período de 02/01/2017 à 01/01/2018 e 10 (dez) dias relativas ao período de 02/01/2018 à 01/01/2019, que serão fruídas de 03/11/2020 a 21/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período 02/01/2018 à 01/01/2019. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:87DD5491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 150/2020

DECRETO N.º 150/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 63.636,93(sessenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 63.636,93(sessenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 977/1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.003	Divisão De Cultura	
		13.392.0562.2066	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Cultura	
3311	977/1031	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	43.636,93
3341	977/1031	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3371	977/1031	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Materiais Permanente	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 977/1031.....				**63.636,93**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
977/1031	TRANSFERENCIA LEI 14.017/2020 - A. BLANC INCENTIVO A CULTURA	63.636,93
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		**63.636,93**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6320DD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 288/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 288/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores diesel, para os veículos ônibus rodoviários da frota municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 07 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 07 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:959FB699

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 188/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 188/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 18 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 18 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:94FD34C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 228/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 228/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MARILZA MASCHIO HERMANN - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A8FAC623

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 229/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 229/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: WARNIR LOPES MEDEIROS 70905150953.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:76BD6987

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188 2020

PORTARIA nº 188/2020
Data: 30/10/2020

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30(trinta) e 10(dez) dias, conforme segue a tabela abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Sebastião Soares dos Santos	1308-0	Operador de Máquinas Rodoviárias	03/11/2020 a 02/12/2020	2019/2020
Valdecir Terras Campos	117409-6	Guardião	01/11/2020 a 30/11/2020	2019/2020
Wilson Moretti	117869-5	Cirurgião Dentista - ESF	03/11/2020 a 12/11/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5C86B7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **RESTAURANTE MORAES LTDA- ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de fevereiro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de outubro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7A9A3BC7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 13, 26, 36, 37, 40, 44, 49, 52, 59, 60 e 63, em 20% da quantidade dos itens 39, 51, 61 e 64, em 23,33% da quantidade do item 21 e em 24,76% da quantidade do item 4, totalizando um valor de R$ 595,91 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de outubro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B7FE686F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 982020 EM 26 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 26 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
60 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
140 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
545 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios
12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
69 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
151 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
550 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
12.000,00 (doze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C3463CB1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 992020 EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 27 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
149 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3C9727D5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1002020 EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 27 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
29.110,00 (vinte e nove mil e cento e dez reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
167 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
169 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
29.110,00 (vinte e nove mil e cento e dez reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:21E3AFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (tinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0031.2.073.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE CORONAVIRUS COVID-19	
604 - 3.3.90.36.00.00	31359	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0031.2.074.		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 SUAS	
618 - 3.3.90.30.00.00	1803	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**31.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00000000	Fonte: 31359	30.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1803	1.000,00
Total da Receita:		**31.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:C616C322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 187

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 187/2020 de 26/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.018.		**Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos**	
158 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
200 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A3D277E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E O BANCO BRADESCO S/A, TENDO POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO

O **Município de Capitão Leônidas Marques**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 76.208.834/0001-59 com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 501, em Capitão Leônidas Marques, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Claudiomiro Quadri, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.295.395-4 inscrito no CPF/MF sob n.º 825.253.909-2, e de outro lado, **Banco Bradesco S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco SP, doravante denominada por seus representantes legais infra-assinados, FIRMAM O presente TERMO ADITIVO, com as seguintes CLÁUSULAS:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de 72 (setenta e dois) meses, previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro, para concessão de empréstimo, por até 96 (noventa e seis) meses, após a aprovação de cadastro.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais cláusulas do Convênio para concessão de empréstimo consignado, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.
E por estarem, assim, justas acertadas, as partes firmam presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Município de Capitão Leônidas Marques – PR

_____
BANCO BRADESCO S/A

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:E5F32AB9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 267/2020

DECRETO Nº 267/2020
DATA: 30.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1041.2.171 – Execução de Parcerias com Org. Civis/Entidades Atendim. a Saúde
Fonte: 303
3.3.50.43.00.00 – Subvenção social.....R$ 133.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1041.2.171 – Execução de Parcerias com Org. Civis/Entidades Atendim. a Saúde
Fonte: Livre
3.3.50.43.00.00 – Subvenção social.....R$ 133.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A41BAA34

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 268/2020

DECRETO Nº 268/2020
DATA: 30.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1042.2.177 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOP
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 30.000,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte: Livre
22.661.1083.2.238 – Promoção, Incentivos a Férias /Exposições da Indústria e Comércio
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços da tecnologia da Informação.....R$ 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6DA4E6E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008 2020

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 008/2020.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Capitão Leônidas Marques/PR – CEP 85.790-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR OFERTA, por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, para nos termos da Lei Municipal n.º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
IMÓVEL MATRICULA N° 12.178, PARTE DO LOTE RURAL N° 322-A-UNIFICADO-6, COM ÁREA DE 6.202,74 METROS, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICIPIO, CONFORME MAPA MEMORIAL EM ANEXO.

FINALIDADE PÚBLICA: A finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia. A CESSIONÁRIO estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.

CONDIÇÕES: A concessão de direito de uso real de bens imóveis está condicionada a requisitos objetivos que definidos no Edital da Licitação e que deverão ser mantidos durante todo o período que a vencedora do certame desenvolver suas atividades nos imóveis objetos da Concessão.

VISITA TÉCNICA: Os Interessados **deverão obrigatoriamente realizar visita de vistoria** para constatação prévia de todos os detalhes e características do imóvel desta concessão, seu local e as condições, e de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação de sua proposta e execução do objeto e, via de consequência, formular uma proposta que reflita com exatidão a sua plena execução, não podendo alegar futuro desconhecimento da situação do imóvel e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA: A visita técnica deverá ser realizada até o dia **01 de dezembro de 2020**, mediante agendamento prévio, pelo telefone (45) 3286-3013 ou diretamente junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, localizado à Av. Tibagi, 407, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR.

DA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA INTERRESSADA PARA A VISITA TÉCNICA: As LICITANTES deverão indicar os nomes dos seus representantes, os quais se comprometerão a comparecer devidamente munidos da CARTA DE PREPOSTO PARA VISITA TÉCNICA (ANEXO I) e os pertinentes documentos de identificação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste Município, endereço supra, até às **08:45** horas do dia **02 de dezembro** de 2020, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **02 de dezembro** de 2020, às **09:00** horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala do Licitações do Municípios, localizada na Prefeitura Municipal, no endereço supra.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e ANEXOS serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em **30 de outubro** de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B984F64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 269/2020 DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando houver vício por ilegalidade, podendo se dar de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do termo de referência para melhor atender a regra de ampla disputa, o que justifica o interesse público na anulação da licitação.
DECRETA
Art. 1º A anulação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2020.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:85CF89D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 487/2020 DATA: 30-10-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123386/1	Mario de Souza	Operador de Máquinas	03-11-2020	02-02-2021
123433/1	Zelinda P. Patrício Zaleski	Auxiliar de Serviços Gerais	03-11-2020	02-02-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C3CEDCC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020
PROCESSO INTERNO Nº 290/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Realização de exame de broncoscopia em paciente assistido pela Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURINHOS – CNPJ Nº 53.412.144/0001-11

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:409B93D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020
PROCESSO INTERNO Nº 291/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de médico visando a realização de exame de broncoscopia em paciente da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 600,00 (seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: M & M PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICOS S/S LTDA – CNPJ Nº 13.851.575/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3C909BA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020
PROCESSO INTERNO Nº 294/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Pagamento de franquia referente a troca de vidros e retrovisores, do veículo IVECO, placa: BCH- 3424, pertencente a Secretaria Municipal de Administração..
VALOR CONTRATADO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ Nº 18.577.716/0001-11

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3AA7BC86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020
PROCESSO INTERNO Nº 293/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de placa de granito, para ser instalado conforme descritivo em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração..
VALOR CONTRATADO: R$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: L B GONCALVES DA CUNHA E CIA LTDA ME – CNPJ Nº 23.276.999/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:325C7208

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020
PROCESSO INTERNO Nº 298/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa para execução de fechamento em alambrado, preparo de base e instalação de grama sintética, em playground infantil localizado na Praça Coronel Leite.
VALOR CONTRATADO: R$ 32.877,45 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: R DE MIRANDA TEMISTOCLE CONSULTORIA – CNPJ Nº 35.816.335/0001-67

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BB726102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3078/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Leite de Centenário do Sul

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°- Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação dos Produtores Rurais de Leite de Centenário do Sul e região, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná.
Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:E87691A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 13/11/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 29/10/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6A88CAFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 333/2020

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 07-A da quadra 01, Loteamento Residencial Bela Suiça e dá outras providências.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 433,96m2(quatrocentos e trinta e três metros e noventa e seis centímetros quadrados), constantes da(o) 07-A da quadra 01, Loteamento Residencial Bela Suiça, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Lote 07-B - Pela frente medindo, 7,69 metros, confronta-se com a Rua Projetada "C", circunferência de 3,14 metros, com a Rua Projetada "C" até a Rua Projetada "D"; pelo lado direito medindo 13,19 metros, confronta com a Rua Projetda "D" pelo fundo medindo 9,58 metros, confronta-se com o lote 06; pelo lado esquerdo medindo 15,19 metros, confronta-se com o lote 07-C, totalizando a área de 144,65m2 (cento e quarenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).

Lote 07-C - Pela frente medindo 10,58 metros, confronta-se com a Rua Projetada "C"; pelo lado direito medindo 15,19 metros, confronta com o lote 07-B; pelo fundo medindo 5,84 metros, confronta-se com o lote 06, deflete a direita com o lote 111-A-7 em 3,69 metros, delfete a esquerda com o lote 111-A-7 em 4,74 metros; pelo lado esquerdo medindo 11,80 metros, confronta-se com o lote 07-D; totalizando a área de 144,66m2 (cento e quarenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros quadrados).

Lote 07-D - pela frente medindo 12,26 metros, confronta-se com a Rua Projetada "C"; pelo lado direito medindo 11,80 metros, confronta-se com o lote 07-C; pelo fundo medindo 12,26 metros, confronta-se com o lote 111-A-7; pelo lado esquerdo medindo 11,80 metros, confronta-se com a Rua Vereador Francisco Brígido Dutra, totalizando a área de 144,65m2 (cento e quarenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).

Centenário do Sul, 30 Outubro de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:474D4C08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 330/2020

SÚMULA: Aprova unificação dos lotes 07 da quadra 01, Loteamento Residencial Bela Suiça e 111-A-8 da Gleba 02 e dá outras providências.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova unificação dos lotes lote 07 da quadra 01, Loteamento Residencial Bela Suiça, medindo 200,60m2 e lote 111-A-8 da Gleba 02, medindo 200,60m2, passando o lote resultado da unificação a ter a seguinte denominação, confrontações, medidas e divisas:

Lote 7-A - Pela frente medindo 13,19, confronta-se com a Rua Projetada "D", circunferência de 3,14 metros, com a Rua Projetada "D" até a Rua Projetada "C"; Pelo lado direito medindo 15,42m, confronta com o lote 06, deflete à direita confrontando com o Lote 111-A-7 em 3,39 metros, deflete à esquerda com o Lote 111-A-7 em 17,00 metros; pelo fundo medindo 11,80m, confronta-se com a Rua Ver. Francisco Brígido Dutra; pelo lado esquerdo medindo 30,43 metros, confronta-se com a Rua Projetada "C". totalizando a área de 433,96 (quatrocentos e trinta e três metros e noventa e seis centímetros quadrados), conforme planta geral desta cidade.
ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o lote 07-A da Quadra 01, Loteamento Residencial Bela Suiça.

Centenário do Sul, 28 Outubro de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:61E1DB81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 301/2020

DECRETO Nº 301/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$10.000,00(Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALHG Acréscimo R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTEMÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Setembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9BD265E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA:SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 0 KM COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 053747/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.**

VALOR TOTAL: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C009E1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 018/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo

Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE

I - Designar os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Especial de Licitação, para o credenciamento de restaurantes, Processo administrativo nº 208/2020 que trata do Chamamento Público - Credenciamento de Restaurantes.

Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, RG nº 9.055.005-5;
Aleksandra do Carmo Ullmann, RG. 5.167.871-0;
Priscilla Binder Binhara, R.G. 13.066.573-0;
Hevelin Correa Becker Schneider - RG: 7.768.068-3.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 30 de Outubro de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:CDECE93A

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 019/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sr. Giovani Corletto, RG: 7.994.993-0/PR, como fiscal de Contratos, referente ao Chamamento Público nº 01/2020, cujo objeto é o credenciamento de restaurantes, situados no Município de Colombo/PR, para fornecer alimentação aos Servidores Públicos Municipais da autarquia com subsidio da Colombo Previdência, conforme Lei Municipal nº 1348/2014 art. 165 e Lei Municipal nº 1437/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 30 de Outubro de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:FCC27FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 312/2020

DECRETO Nº 312/2020

SÚMULA: Prorroga a vigência e efeitos do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para até 12 de novembro de 2020 a vigência e efeitos do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da sua assinatura, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Contenda/PR, 30 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:6D61A2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 3 da Ata de registro de Preços nº.48/2020, objetivando a Registro de preço para futura aquisição fracionada de Cestas Básicas para as famílias atendidas pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade. decorrente de Pregão n° 37/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 35.502.181/0001-39. aditivam o contrato na importância de R$ 5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9EB9648E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Processo nº 123/2020

Considerando o processamento do julgamento realizado no âmbito do Credenciamento nº 01/2020 em 29 de outubro de 2020, considerando que do julgamento promovido na data em questão foi devidamente credenciada a empresa **ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, considerando as indicações de dotações orçamentárias e disponibilidade de caixa, considerando a manifestação da assessoria jurídica quanto á regularidade, e considerando a oportunidade e conveniência em relação à contratação da empresa para a prestação dos serviços abaixo relacionados e considerando a inviabilidade de competição própria do credenciamento declaro **INEXIGIVEL** a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa acima referida, para a prestação dos seguintes serviços e nos seguintes

valores máximos, os quais poderão osciliar em razão das quantidades efetivamente consumidas: contratação de serviços médicos complementares para realização de consultas e procedimentos de urgencia e emergencia em regime de plantão, serviços médicos complementares no atendimento de consultas para o publico feminino (saude da mulher) e serviços médicos complementares no atendimento de consultas para crianças, com contratação prevista para o período de 06 (seis) meses.
Contrada: **ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA.**
CNPJ: 26.740.375/0001-81
Valor da Contratação: R$ 600.500,00 (seiscentos mil e quinhentos reais).

Flórida, 30 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL`AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9E9A00E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.570, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 3.570, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Flórida, por meio da Lei Aldir Blanc, nos termos do Decreto Municipal n° 3.559 de 7 de outubro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal Nº 3.559, de 7 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituía a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Flórida, por meio da Lei Aldir Blanc, sendo composta pelos seguintes membros:

Titulares:
I – Jane Aparecida Ciavolella da Silva, como Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – Adriana Aparecida Favarim Marmentini, como representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III – Josiane Amorin Saco Begnossi, como representante do Gabinete;
IV – Milton César Moreira, como representante do Legislativo;
V – Cirlene Aparecida Castellani Gonçalez como representante da Sociedade civil.

Suplentes:
- Rosilene Del'Bianco Laroca, como 1° suplente
- Viviani Vacholiz Marins, como 2° suplente

Art. 2° – A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos deverá se dar por votação de maioria simples entre seus membros, que ocorrerá na primeiro reunião, ficando como responsável pela primeira convocação dos membros, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3° - A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário Municipal.

Art. 4° - A Comissão tem como atribuição, aquelas previstas no art. 3° do Decreto Municipal n° 3.559/2020.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Flórida, 30 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6DA6911F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
383_20 - EDUCACAO

DECRETO MUNICIPAL N.º 383 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe acerca do retorno gradual das atividades escolares e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 3 de novembro de 2020, os estabelecimentos públicos e privados que possuam licença de funcionamento para atividade de ensino poderão, gradativamente, retomar as atividades presenciais na forma de atividades extracurriculares, sem prejuízo à continuidade das aulas não presenciais em andamento.
Parágrafo único. Compreendem-se por atividades complementares extracurriculares aquelas atividades educativas integradas ao Currículo Escolar, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, que visem ampliar a formação do estudante, sendo divididas em:
I - Aprofundamento da aprendizagem;
II - Reforço escolar e nivelamento;
III - Cursos de idiomas;
IV - Experimentação e iniciação científica;
V - Cultura e arte, esporte e lazer;
VI - Tecnologias da informação, da comunicação e uso de mídias;
VII - Meio ambiente;
VIII - Direitos humanos;
IX - Promoção da saúde;
X - Mundo do trabalho e economia familiar;
XI - Atendimento pedagógico individualizado.

Art. 2º Ficam autorizadas ainda, a partir do dia 23 de novembro de 2020, o atendimento presencial dos estabelecimentos, públicos e privados, que possuam licença de funcionamento para atividade de ensino que oferecem atividades à Educação Infantil 0 a 3 anos.

Art. 3º A adesão às atividades presenciais dispostas nos artigos 1º e 2º deste Decreto é facultativa, cabendo a decisão aos responsáveis legais dos estudantes.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino deverão cumprir todas as regras constantes do protocolo sanitário expedido pelo órgão responsável no âmbito municipal, Anexo deste Decreto.

Art. 5º As instituições de ensino da rede municipal e privada deverão proceder a retomada das atividades de forma gradativa, adotando o procedimento a seguir:
I - Solicitar aos responsáveis legais pelos estudantes que optarem pelo retorno das atividades extracurriculares presenciais, bem como, aqueles que optarem pelo retorno às atividades da Educação Infantil, assinatura em termo de compromisso com o cumprimento das medidas dispostas no Anexo, devendo o referido documento permanecer arquivado na Secretaria da Unidade Escolar.

Art. 6º O atendimento das atividades presenciais extracurriculares e de Educação Infantil será reservado aos estudantes regularmente matriculados, considerando cronograma estabelecido pela instituição de ensino.

Art. 7º O Município de Francisco Beltrão poderá, a qualquer tempo, rever a manutenção das atividades considerando as orientações sanitárias.

Art. 8º Para atendimento dos termos do presente Decreto caberá à instituição de ensino organizar, implantar e acompanhar o processo de retorno velando pelo cumprimento das medidas de segurança sanitária apontadas no Anexo.

Art. 9º A instituição deverá ainda apresentar aos pais e responsáveis as medidas de segurança contidas no Anexo, cabendo a estes zelar pelo cumprimento do disposto nos protocolos de segurança.

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Beltrão acompanhar e avaliar constantemente o retorno às atividades presenciais extracurriculares e de Educação Infantil nas instituições de ensino sob sua responsabilidade.

Art. 11 Os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão convocados para retornar as atividades presenciais, observados os critérios deste Decreto, da direção da repartição e do Anexo I.

Art. 12 Servidores gestantes, lactantes com crianças de mais de 6 (seis) meses de idade, idosos ou que por outro motivo estejam classificados como grupo de risco somente serão afastados mediante laudo médico circunstanciado e quando suas atividades pressuponham contato direto com alunos.

Art. 13 O disposto no Art. 4º do Decreto 189/2020 não obsta a implantação do disposto neste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA BERÇÁRIO E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES PRESENCIAIS PARA O 1º AO 5º ANO.

1 – Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar o disposto no Art. 7° do Decreto Municipal nº 189/2020.

2 – A instituição de ensino deve elaborar um Protocolo de retorno às atividades extracurriculares, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, contemplando as medidas de contingência para enfrentamento da COVID-19, compatível com sua realidade e em conformidade com as orientações e normas vigentes.
a) A instituição de ensino deve apresentar aos pais e responsáveis o Protocolo de Retorno, com todas as medidas de prevenção e controle a serem adotadas, e consultá-los sobre o retorno presencial das atividades extracurriculares.
b) As atividades extracurriculares serão adotadas e facultativas à adesão e concordância das famílias.
c) Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante para as atividades extracurriculares devem apresentar o termo de compromisso de cumprimento de diretrizes estabelecidas no protocolo de segurança emitido pelo estabelecimento de ensino.

3 – Os estabelecimentos de ensino poderão vir a ser fechados, conforme cenário epidemiológico local e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

4 – Deve ser providenciado o escalonamento de professores para dinamizar o atendimento presencial, bem como o auxílio nos momentos de entrada, intervalos, acesso aos banheiros, saída, entrega de refeições e outros.

5 – Os estabelecimentos de ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento:
a) O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma on-line ou via telefone.
b) Caso o atendimento presencial seja necessário, deverá ser previamente agendado.
c) A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais, exceto em situação premente, devendo seguir todas as medidas para prevenção da COVID-19.

6 – Para as atividades extracurriculares deve-se observar o limite máximo de ocupação de 50% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,0 metro entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal nº 189 de 2020 e suas alterações.
a) Para atividades com alunos do berçário, que recebe crianças de até 1 ano e 6 meses de idade deve ser respeitada o limite de ocupação em até 5 alunos e 2 professores por sala, não ultrapassando 50% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,0 metro entre pessoas.

7 – É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos e as modalidades de luta.

8 – As brinquedotecas e espaços *kids* devem permanecer fechados.

9 – As instituições devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo as medidas de isolamento/quarentena ser seguidas conforme recomendações vigentes.

10 – As instituições de ensino devem realizar a escala dos trabalhadores responsáveis pela triagem de temperatura corporal, fornecendo-lhes orientação necessária.

11 – O estabelecimento deve providenciar meios para monitorar diariamente, no momento de ingresso ao estabelecimento, a temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores.
Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37,1°C, o estudante deve ser mantido em isolamento e o estabelecimento deve entrar em contato com os pais ou responsáveis, que devem ser orientados a procurar por assistência médica.

12 – A direção ou coordenação deve ser comunicada, para as devidas providências, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na escola com a temperatura elevada.

13 – A instituição de ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis, a Unidade Básica de Saúde mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 poderão ser encaminhados, em caso de necessidade e mediante ciência e autorização dos responsáveis.

14 – O estabelecimento de ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, ou para os casos em que houver impossibilidade de se buscar o estudante febril imediatamente, até os encaminhamentos necessários.
a) O local deve possuir condições para manutenção do distanciamento físico necessário e estar próximo a um banheiro, a fim de evitar trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.
b) A área a que se refere o caput deste artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.
c) A temperatura do estudante deve ser monitorada nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se está em ascensão ou em declínio.

15 – É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem o estabelecimento de ensino.

a) Ficam desobrigadas ao uso de máscara crianças do berçário.

16 – Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras pelos alunos e por todas as outras pessoas durante permanência no estabelecimento.

17 – Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente em locais com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal ao estabelecimento, corredores, entre outros.

18 – Os estudantes que tiverem necessidade devem ser auxiliados para o uso do álcool 70% bem como lavagem das mãos, a fim de garantir a realização do procedimento.

19 – As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.

20 – Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

21 – A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento previsto.

22 – Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.

23 – O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

24 – Cada sala de aula para realização da atividade extracurricular deve ser ocupada, sempre que possível, pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e as características do estabelecimento de ensino.

25 – Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

26 – O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% ou outro produto similar, antes e após o uso. Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.

27 – O uso de armários compartilhados deve ser suspenso.

28 – Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.

29 – Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados. Devem ser mantidos apenas dispensadores de água para o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.
As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.

30 – Os lanches deverão ser servidos preferencialmente nas salas de aula. Caso seja necessário o uso do refeitório, o mesmo deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,0 metro entre pessoas e não deve ser utilizado buffet. Os alimentos devem ser servidos em kits individualizados ou no sistema de *rotisseria*.
a) A alimentação de alunos do berçário deve ser preparada no lactário ou na cozinha desde que não estejam sendo preparados outros alimentos no mesmo instante.
b) Para os serviços de alimentação e uso de refeitórios deve-se observar a Nota Orientativa 07/2020 e a Nota Orientativa 28/2020, ambas da SESA/PR, disponíveis em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>.

31 – No caso de uso do transporte escolar devem ser tomadas as seguintes medidas de prevenção:
a) Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem.
b) Circulação com o limite máximo de 50% da capacidade de estudantes.
c) Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto.
d) Aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo.
e) Higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque.
f) Proibição de consumo de alimentos no interior do veículo.
g) Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.
Caso o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes.
h) Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso.
i) Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns dos outros.
j) A distância de segurança de no mínimo 1,0 metro nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola) deve ser previamente demarcada a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

32 – No o uso de salas para o Berçário fica proibida o compartilhamento de mamadeiras, copos, talheres, pratos, etc.

33 – Camas, berços, travesseiros, cobertas e toalhas devem ser individuais para cada criança.

34 – Retirar do ambiente os bichinhos de pelúcia e/ou outros brinquedos que não possam ser higienizados diariamente.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:8704697D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 001/2017 de 03 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de sete câmara de segurança com resolução em HD para atender as demandas da Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão..

EMPRESA CONTRATADA: CMD SOLUÇÕES LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais).

DATA: 29 de outubro de 2020

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:DE102062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de novembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C56E5CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BILHARES E BOCHAS RIO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 816/2020 - referente a Processo dispensa nº 106/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de um jogo de bolas de bocha.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JARDIM & FERREIRA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 817/2020 - referente a Processo dispensa nº 106/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para efetuar a substituição do carpete da quadra de bocha do Bairro São Miguel.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F111B7C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTIAN GABRIEL MOURA09480786931**.
ESPÉCIE: Contrato nº 804/2020 - Pregão nº 112/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e limpeza do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy, incluindo materiais de limpeza e produtos químicos
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6890	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:60E93BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CLEVELANDIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 815/2020 - Tomada de preços nº 16/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS, NUM TOTAL DE 4.384,00 METROS E 26.314,00M2, EM PONTOS CRÍTICOS DAS COMUNIDADES: LINHA OSVALDO CRUZ (MORRO DOS MALAGE) E KM-20, MENINO JESUS (PRÓXIMO AO SANTA ROSA), LINHA SANTA BÁRBARA E LINHA SÃO MARCOS, NOVA SECÇÃO E LINHA MACAGNAN, CABECEIRA DO RIO DO MATO, LINHA CALEGARI, MENINO JESUS (PONTO CRÍTICO) E BARRA DO RIO CERNE, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01 – 120(cento e vinte) dias; Lote 02 – 90(noventa) dias; Lote 03 – 120(cento e vinte) dias e Lote 04 – 60(sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.
VALOR TOTAL: R$ 922.179,60 (novecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7060	11.004.26.782.2002.1015	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
7061	11.004.26.782.2002.1015	1195	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D87DF798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 679/2020 – Pregão Eletrônico nº 100/2020.
OBJETO: Fornecimento de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8550/2020.
Fica atualizados o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	1715	GASOLINA COMUM	LITRO	3,90	3,99
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 1.749,3372**

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2020..

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F628BE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m2, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público o resultado e julgamento, após julgados os recursos da TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020:

RESULTADO DOS RECURSOS:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	RESULTADO
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ Nº 29.193.121/0001-89	HABILITADA
ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP CNPJ Nº 11.365.884/0001-02	INABILITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI CNPJ Nº 14.056.615/0001-44	HABILITADA

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROPOSTAS – LOTE Nº 01:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$
1ª colocada	TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ Nº 29.193.121/0001-89	437.699,44
2ª colocada	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI CNPJ Nº 14.056.615/0001-44	479.761,84

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROPOSTAS – LOTE Nº 02:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$
1ª colocada	TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ Nº 29.193.121/0001-89	438.043,87
2ª colocada	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI CNPJ Nº 14.056.615/0001-44	480.138,67

Comunica ainda que fica convocada a licitante TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis os documentos dispostos no **ITEM 13.26 letras a, b, c, d** do edital, como condição para homologação e sob pena de desclassificação.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação para Obras
Portaria Municipal Nº 152/2020

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4B6EFDC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material Geomembrana PEAD e prestação de serviço de instalação para impermeabilização de nova célula de deposição de resíduos domiciliares no aterro Sanirário Municipal de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA. CNPJ nº 10.957.001/0001-82. Item 001 R$ 12,83 e 02 R$ 1,17.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:66952062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m2, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Lote	Empresa vencedora	Valor total R$
01	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	437.699,44
02	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	438.043,87

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 18/2020**: R$ 875.743,31 (oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6A4F996E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2020

Súmula: Dispõe sobre o expediente nas repartições Públicas Municipais de General Carneiro – PR, no dia 19 de novembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aniversário do Município de General Carneiro/PR em 19 de novembro;

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente interno e atendimento ao público nas repartições do Executivo Municipal no dia 19 de novembro de 2020, em razão do aniversário do Município.
.
Art. 2º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos ficarão excluídas das disposições do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
.
Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro/PR, 30 de outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:DA70F469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **MARIA CELIA BERNART MAIA**, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, portadora do RG nº. : 5.059.399-1/PR, LICENÇA PRÊMIO referente ao qüinqüênio de 2015 a 2019, pelo período de 30(TRINTA) dias a contar na data de 03 de novembro de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 30 de outubro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A12488B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
Processo de Licitação n° 116/2020
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°015/2020, de 21/01/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo a CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos, procedimentos e preços descritos em edital, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta no período de **03/11/2020 a 03/12/2020**, das **09h00min ao 12h00min e das 13h30min as 17h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, no Setor de Licitações, localizado á Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro.
A sessão publica de abertura dos envelopes será no dia 04/12/2020 ás 10h00min, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, localizada á Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica interessada em efetuar serviços de coleta, realização de analises clinica e entrega dos resultados dos exames, com emissão de seus respectivos laudos, os quais, além de eletivos, também deverão ser coletados e entregues a titulo de urgência e emergência, sendo que, tais serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, recessos e ponto facultativos, sob o valor da tabela SUS, salvo EXAMES DE

EMERGÊNCIA, cujo valor será diferenciado, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de General Carneiro – PR".

General Carneiro, 30 de Outubro de 2020.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:16B65B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 275/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Theotonio Lobas CPF: 007.537.349-15**

Objetivo:

ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/11/2020 e termino no dia 01/11/2021, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Dispensa de Licitação nº 055/2019
Processo Licitatório 145/2019
Objeto: Locação de Imóvel - Sala Comercial para funcionamento do posto avançado do Juizado Especial Cível, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 30 de Outubro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D9355832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2020
Pregão Eletrônico nº 056/2020
Adjudicação: 30/10/2020
Contratadas: **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**
ELMO PAPELARIA EIRELI
SILVENINA UNIFORMES LTDA
VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
MAXIMA ATACADISTA EIRELI
IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA N. T. LUIZE EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6F913AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2020
Pregão Eletrônico nº 056/2020
Homologação: 30/10/2020
Contratada: **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Valor da despesa: R$ 1.974,30 (um mil novecentos setenta quatro reais e trinta centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:08CFBA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2020
Pregão Eletrônico nº 056/2020
Homologação: 30/10/2020
Contratada: **ELMO PAPELARIA EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Valor da despesa: R$ 9.302,10 (nove mil trezentos dois reais e dez centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D965BA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2020
Pregão Eletrônico nº 056/2020
Homologação: 30/10/2020
Contratada: **SILVENINA UNIFORMES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Valor da despesa: R$ 4.358,00 (quatro mil trezentos cinqüenta e oito reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:56175C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2020
Pregão Eletrônico nº 056/2020
Homologação: 30/10/2020
Contratada: **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Valor da despesa: R$ 197.581,99 (cento noventa sete mil quinhentos oitenta um reais noventa e nove centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:07DB0C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2020
Pregão Eletrônico nº 056/2020
Homologação: 30/10/2020
Contratada: **PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Valor da despesa: R$ 8.189,45 (oito mil cento oitenta nove quarenta e cinco centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5FAF4DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2020
Pregão Eletrônico nº 056/2020
Homologação: 30/10/2020
Contratada: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Valor da despesa: R$ 5.843,20 (cinco mil oitocentos quarenta três reais e vinte centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AA56EC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 097/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, sediada na Q C, 4, lote 10/11, loja 4, Taguatinga, Brasília – DF, inscrita no CNPJ nº. 18.386.337/0001-44, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO TINÔCO OLIVEIRA FONSÊCA**, inscrito no CPF sob número: 037.044.951-74, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 097/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Un.	R$ Unit.	R$ Total
196	200	Blackout plástico Corta Luz Largura 140 cm x 15 mm	Mt.	21,79	4.358,00

2.1. O valor total do contrato é de R$.4.358,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta e oito reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1807 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1943 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 056 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 056/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 056/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/10/2020 e termino no dia 31/10/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 056/2020 - Registro de Preços nº. 050/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Outubro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

SILVENINA UNIFORMES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:98A48A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2020
Pregão Eletrônico nº 056/2020
Homologação: 30/10/2020
Contratada: **IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Valor da despesa: R$ 22.449,43 (vinte dois mil quatrocentos quarenta nove reais quarenta e três centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B1DEBC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 097/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, sediada na Rua João Franscisco Lyra, 134, Amizade, Guaramirim -SC, inscrita no CNPJ nº. 19.032.430/0001-13, neste ato representada pela Srª KELLY GRACIANE MENDES HACKBARTH, inscrita no CPF sob número: 014.836.329-62, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 097/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Un.	R$ Unit.	R$ Total
28	588	Caixa arquivo morto, plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm) cor azul	Un.	3,44	2.022,72
34	508	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada fluorescente. – diversas cores	Un.	0,79	401,32
58	62	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 150X20mm.	Un.	0,97	60,14
60	116	Fita adesiva fina, transparente, tamanho grande, 12mm x 50m	Rolo	0,72	83,52
61	56	Fita adesiva fina, transparente, tamanho pequeno, 12mm x 10m	Rolo	0,29	16,24
67	325	Giz cera grande cx com 12 unid – 12 cores expessura grossa	Cx.	1,97	640,25
117	77	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez.	Un.	27,29	2.101,33
126	36	Prendedor de Papel Binder Clip em metal com pintura epoxi e alças em aço 15mm cx c/ 60 un.	Cx.	7,95	286,20
133	180	Tinta para pintura Facial Kit c/ 5 cores. Composição: tinta cremosa não tóxica. Conteúdo da Embalagem: 5 potes com 4g cada	Kit	7,19	1.294,20
136	37	Tesoura de picotar grande inoxidável, cabo polipropileno	Un.	34,69	1.283,53

2.1. O valor total do contrato é de R$ 8.189,45 (oito mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1807 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1943 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 056 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 056/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 056/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/10/2020 e termino no dia 30/10/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º

da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 056/2020 - Registro de Preços nº. 050/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Outubro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:25EFAB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2020
Pregão Eletrônico nº 056/2020
Homologação: 30/10/2020
Contratada: **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Valor da despesa: R$ 2.046,47 (dois mil quarenta seis reais quarenta e sete centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EEEB03B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 097/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, sediada na R. Adolfo Konder, 279, sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho - SC, inscrita no CNPJ nº. 26726048/0001-94 neste ato representada pelo Sr. LUIZ AMARILDO MUELLER inscrito no CPF sob nº 516501429-00, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão

exarada no processo administrativo nº. 097/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Un.	R$ Unit.	R$ Total
51	278	Envelope saco off set branco, 125x176mm. Pacote c/ 100 un.	Pct.	18,90	5.254,20
70	62	Grampeador de mão tipo alicate, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox. Capacidade p/ grampear até 25 folhas de gramatura 75g/m², estrutura em metal, medindo não inferior a 15 cm	Un.	9,50	589,00

2.1. O valor total do contrato é de R$ 5.843,20 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1807 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1943 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 056 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 056/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 056/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente

com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/10/2020 e termino no dia 30/10/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 056/2020 - Registro de Preços nº. 050/2020** integra a presente ata/contrato,

independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Outubro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LUIZ AMARILDO MUELLER
Maxima Atacadista EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AB362B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 097/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI**, sediada na R. Lamartine Babo, 670, Pq. Monjolo, Foz do Iguaçu – PR, inscrita no CNPJ nº. 29.678.353/0001-27 neste ato representada pela Sra. GABRIELE LAUSCHNER inscrito no CPF sob nº 109.440.559-07, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 097/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Un.	R$ Unit.	R$ Total
102	157	Papel sulfite A4 210mmx297mm, alcalino, 75g/m² - resma com 500 folhas – caixa com 10 resmas	Cx.	142,99	22.449,43

2.1. O valor total do contrato é de R$ 22.449,43 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1807 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1943 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 056 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 056/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 056/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/10/2020 e termino no dia 30/10/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 056/2020 - Registro de Preços nº. 050/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Outubro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

GABRIELE LAUSCHNER
Iguassu Comercio de Papeis EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:129E9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 097/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, sediada na R. Albano Reis, 836, Bairro Bom Retiro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ nº. 32.111.081/0001-93 neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ MATIAS inscrito no CPF sob nº 010.186.569-44, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos

representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 097/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Un.	R$ Unit.	R$ Total
72	49	Grampos para grampeador, modelo 23/10-13, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	Cx.	15,95	781,55
85	508	Massinha de modelar não tóxica com 12 unid caixa c/ 180 grs	Cx.	2,49	1.264,92

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.046,47 (dois mil e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1807 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1943 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 056 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 056/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 056/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente

com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/10/2020 e termino no dia 30/10/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 056/2020 - Registro de Preços nº. 050/2020** integra a presente ata/contrato,

independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Outubro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ANDRÉ MATIAS
André Matias Comercio de Artigos de Papelaria
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DA1AE990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2020
Pregão Eletrônico nº 056/2020
Homologação: 30/10/2020
Contratada: **N. T. LUIZE EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Valor da despesa: R$ 8.203,78 (oito mil duzentos três reais setenta e oito centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B9EA0980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 RESULTADO DO JULGAMENTO DAS FASES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA FINANCEIRA – CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica-se o resultado da Tomada de Preços nº 01/2020, visando a ***Contratação de serviços especializados para planejamento, organização e operacionalização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos do quadro de pessoal do CONSAMU,*** *que se deu da seguinte forma:*
Empresa habilitada, pontuação técnica, proposta de preços e nota final:

PONTUAÇÃO TÉCNICA	
ABCON	**PONTOS**
EQUIPE TÉCNICA	18
UNIVERSO CANDIDATOS	141
QUANTIDADE CONCURSOS	227
	386
NOTA TÉCNICA	**100**
NOTA DE PREÇO	
EMPRESA A	
VALOR DA PROPOSTA	R$ 177.000,00
NOTA DE PREÇO	**R$ 100,00**
NOTA FINAL	
EMPRESA A	
NOTA FINAL	**1000**

Declarada como vencedora a empresa **ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE C ONCURSOS – EIRELI ME**, por obter a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF).

Cascavel, 30 de outubro de 2020.

LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DBC76C8A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 43/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º A importância R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de -Obra
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CE4BF044

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 44/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 43/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6F4AEA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 146/2.020

DECRETO Nº 146/2.020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAR DISPOSITIVOS DO DECRETO 139/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual e Decreto Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO a metragem dos locais de atendimento ao público neste Município;

CONSIDERANDO a diminuição da ocupação de leitos SUS e privado da nossa região.

CONSIDERANDO a inexistência de casos ativos em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão parcial das aulas no Espaço Musical presencial;

III – Suspensão de eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas, salvo se justificado à Administração Pública;

IV – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

V – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VI – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

VII – Suspensão do Transporte Universitário;

VIII – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

IX – Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira;

X – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XI – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

I - Supermercados, Mercearias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Depósito de Construção, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Correios, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria, serralheria, Comércio em geral e agropecuária ficam autorizados ao funcionamento em horário normal;

II – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, com restrição de público, que será orientado por fiscal, de acordo com a metragem;

III– Restaurantes, Lanchonetes, bares, sorveterias e acaíterias ficam autorizados ao funcionamento presencial, com horário máximo restrito, impreterivelmente, às 00:00 horas com público reduzido conforme orientação prestada pelo fiscal, exclusiva, em cada estabelecimento, levando em consideração a metragem, conforme descrito em termo de compromisso assinado pelos proprietários/responsáveis.

IV - As academias e centros de ginásticas particulares estão autorizados o funcionamento, conforme metragem, e orientações realizadas pelo fiscal do Município;

V – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de dois por vez, pré-agendado;

VI - Aulas particulares, presenciais para adultos, de acordo com orientação prestada pelo fiscal, exclusiva para cada estabelecimento, levando em consideração a metragem.

VII - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado, preferencialmente, pelo plantão, através do telefone (43) 9 9145-0050, como também presencial no horário das 8 às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira;

VIII – O Guaraci Tênis Clube, fica autorizado ao funcionamento parcial de suas atividades, conforme Termo de Responsabilidade assinado pela Presidente;

Parágrafo primeiro – O ingresso nos locais citados no artigo 2º só será permitido para pessoas que não apresentem sintomas gripais;

Parágrafo segundo – Recomenda-se que crianças, compreendidas aquelas entre 0 a 12 anos não adentrem aos estabelecimentos comerciais; Caso ocorra, só será possível acompanhada de seus pais/responsáveis.

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados no artigo 2º, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – Fica permitida a permanência de clientes para consumo, nos estabelecimentos, como padaria, lanchonete, espetinhos, sorveterias, açaíterias e restaurante nos respectivos horários estabelecidos nos incisos deste artigo, após orientação do fiscal do Município, devendo cada empresa retirar 50% das mesas do local, e após, 50% das cadeiras, conforme declarado e assinado em termo de responsabilidade.

Parágrafo quinto – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

Parágrafo sexto – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

Parágrafo sétimo - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

Parágrafo oitavo – Fica autorizado o retorno da feira local, em frente a prefeitura, às quarta-feiras, cuja estrutura será montada com espaçamento, e orientações de prevenção serão prestadas à todos os feirantes, pelo fiscal municipal, através de termo de compromisso.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local de trabalho:
b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
c) Após manusear mercadorias.

VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X - Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe do Esporte, que fora remanejada para tal.

Art. 5º – Os proprietários dos estabelecimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, com exceção aos bares, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, a multa terá valor de 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único – Os proprietários dos bares, que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida à concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os

quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínino, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder a 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – O anúncio em carro de som será permitido somente como meio de comunicar o falecimento à população.

Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

Parágrafo quinto – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10º - Em caso de descumprimento do art. 9º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 11º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14º – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Art. 15º - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, e que apresente sintomas gripais, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

Art. 16º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 17º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento;
II – Quarentena:
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;
IX – Teletrabalho aos servidores públicos;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 18º – A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigo 17º deste Decreto.

Art. 19º – Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 20º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 21º - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 22º - As instituições sem fins lucrativos poderão promover ações beneficentes para angariar fundos, devendo antes de divulgadas, ser encaminhada proposta ao fiscal do Município, contendo todas as informações necessárias sobre a mesma, tais como: quantidade de pessoas envolvidas etc, para que possa receber orientações de prevenção do COVID-19.

Art. 23º - Fica proibida toda e qualquer aglomeração nas vias públicas. Podendo a Polícia Militar registrar Boletim de Ocorrência e Lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 24º - É obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, como também no interior dos estabelecimentos particulares e públicos.

Art. 25º - Fica proibido toda e qualquer atividade religiosa no Cemitério Municipal de Guaraci no feriado de finados, 02 de novembro de 2020.

Parágrafo único: No caso de descumprimento deste caput, o infrator se sujeitará a multa no valor de um salário mínimo.

Art. 26º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto 139/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos trinta **(30)** dias do mês de outubro **(10)** do ano de dois mil e vinte **(2020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:06E01F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3098/20 SÚMULA: NOMEIA OS SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2020, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

DECRETO Nº 3098/20

Súmula: NOMEIA OS SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2020, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2020, conforme Edital nº 003/2020, publicado no Diário Oficial do Município, http://www.diariomunicipal.com.br/amp;

CONSIDERANDO, a convocação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2020, conforme publicação do Edital nº 004/2020;

CONSIDERANDO, a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para nomeação dos candidatos convocados e que cumpriram as exigências do ato convocatório;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir do dia **03 DE NOVEMBRO DE 2020**, os servidores conforme abaixo relacionados, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF nº
01	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	SEDE	106.107.719-57
02	NARIENE SOARES DOMINGUES	SEDE	083.003.029-80
03	ROGÉRIA DE SOUSA PINTO	SEDE	545.027.569-20
04	SARAH MARIA LOPES MARTINS	SEDE	113.612.619-86
05	JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS CARDOSO	SEDE	063.078.869-35

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF nº
01	EDILEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES DA CUNHA	SUPERAGUÍ	042.216.269-84
02	ADÉLIA MIRANDA CUNHA	SUPERAGUÍ	055.980.709-01

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF nº.
01	ALLAN RICETO VIEIRA	TAGAÇABA	092.352.499-10
02	KARINA OLÍMPIO MACHADO	TAGAÇABA	084.497.159-62

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF nº
01	IVONETE MORAIS NASCIMENTO	SEDE/ITINERANTE	027.767.649-52
02	MARCIA ISABEL BARTHOLOMEU PATRICIO	SEDE/ITINERANTE	024.563.349-90
03	RAQUEL CRISTINA ALVES ARAÚJO	SEDE/ITINERANTE	091.636.929-37
04	ARIANE FREITAS DOS SANTOS	SEDE/ITINERANTE	003.732.159-59

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF nº
01	JOYCE PADOVANI PINTO	TAGAÇABA	076.011.549-47

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF nº
01	RICARDO VIEIRA	TAGAÇABA/ITINERANTE	973.969.859-49

Art. 2º - O prazo da contratação será de 03 de novembro de 2020 até 02 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

§ Único – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2A100DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3095/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA O BIÊNIO 2020/2022 (OUT/2020 A OUT/2022)."

DECRETO Nº 3095/2020

Súmula: "DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA O BIÊNIO 2020/2022 (OUT/2020 a OUT/2022)."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr.Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no uso das atribuições legais, em conformidade com o Artigo 77 § VI da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e com LEI MUNICIPAL Nº 817 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, que dispõe sobre A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE GUARAQUEÇABA/PR ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS as respectivas indicações dos representantes e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria e considerando o memorando nº 499/2020, protocolo nº 4950/2020, de 27 de outubro de 2020,

Considerando que a vigência do referido **mandato dos conselheiros**, Biênio 2020/2022, será de 27/10/20 a 27/10/22,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Titular: SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE.
Suplente: ALESSANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO

Secretaria Municipal de Educação

Titular: ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Suplente: SANDRA MARA DEMARCH LOPES

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: NEIVA BORGET
Suplente: SELMA LUCIA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Turismo
Titular: ZENILDA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Suplente: WALMIR GEOVANE DA COSTA

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: MARCIO PONTES ANGELO
Suplente: SERGIO EDUARDO REDED

Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Titular: ROBISON SPILA
Suplente: IVAIR BARBOSA COLOMBES

Art. 2º - A regulamentação das substituições dos Conselheiros Representantes indicados pela Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a seguir:

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Igreja Batista
Titular: ARÃO FERREIRA
Suplente: PAULO GODOI DOS SANTOS

Grupo Marista
Titular: MAURO ROGÉRIO LOVATO
Suplente: DIONÍSIO OBERGER

Igreja Católica
Titular: LINO FERREIRA
Suplente: AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES.

Cooperativa dos Artesãos de Guaraqueçaba
Titular: MARGARIDA PINTO LORENZO
Suplente: CLAUDINEI PINHEIRO

Trabalhadores do SUAS e Usuários
Titular: MARIA CRISTINA PEREIRA
Suplente: JOSÉ MARIA MARQUES

Associação de Moradores do Bairro Costão
Titular: JOCELY DE MIRANDA MENDES
Suplente: ELIETE MIRANDA MEDEIROS

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/10/2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:EB65A4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2020

SÚMULA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da Família.

Manoel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º. Conceder a Técnica em Contabilidade I a senhora MARCIA MARIA DA SILVA LIMA, CPF. n.º 020.957.539-50, a partir de 13 de outubro de 2020, licença 60 (sessenta) dias para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família.

Art. 2º. Para a referida concessão será observado o constante no Art. 117, § 2º da Lei Municipal 005/97 de 09 de maio de 1997.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Iguaraçu, 27 de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:64A974D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 155/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 10/06/2011 a 09/06/2016, para serem gozadas no período de 19/10/2020 a 17/11/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 27 de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:541B88E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 156/2020.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de outubro de 2020, da servidora **LETICIA CANDIDO DA SILVA**– RG n° 6.005.184, portadora da Cédula de Identidade – CPF nº 083.809.917-37, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 30 de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:CAB5D69D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 023/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Sr. Manoel Abrantes Neto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ERRO MATERIAL, da Lei n.º 023 de 09/10/2020, e objetivando sanar o erro material e considerando que altera-se apenas o tipo de Lei, mantendo-se o texto original promulgado pelo Executivo Municipal, e mais,
Considerando que o erro não se refere ao conteúdo constante da lei não interferindo em direitos e garantias individuais, bem como a segurança jurídica,
Considerando o princípio da autotutela administrativa e princípios da administração pública é o presente para Corrigir o erro contido na lei n.º 023/2020 de 09/10/2020.

Com a presente retificação na Lei nº 023/2020 do referido decreto que:
ONDE SE LÊ: "LEI Nº 023/2020"
LEIA-SE: "LEI Nº 025/2020"

Iguaraçu, 30 de outubro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4B06B228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, CNPJ: 01.525.238/0001-01

CONTRATADA: CIM Contabilidade e Informática Municipal S/C Ltda., CNPJ: 81.130.767/0001-37

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública (Sistemas de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Compras e Licitações, Controle Interno, Almoxarifado, Patrimônio, Gerenciamento de Custo, E-Social, Portal da Transparência e Prestação de Contas TCE).

OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R$ 85.234,00 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais), para R$ 130.138,00 (cento e trinta mil cento e trinta e oito reais), e promover a prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, de 30 de outubro de 2020 para 29 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Andirá – PR.

Itambaracá-PR, 30 de outubro de 2020.

MARCOS PATTI
Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:44AFCDB9

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.514/2020.

Exercício: 2020
Decreto nº 4514/2020 de 30/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
140 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
141 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
276 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
143 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
145 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
281 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**110.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C8AA109E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 039/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 055/2020;
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE-ME, CNPJ: 31.861.609/0001-89, **IE**: 90806353-86, sita à Rua Antônio Dias, nº 1187, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 16.502,50 (dezesseis mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 102/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 29 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4A980952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 004/2020

A Prefeitura de **ITAMBARACÁ PR**. inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, autoriza a empresa **STEL SISTEMA ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ – nº **07.248.071/0001-57**, através do contrato **nº 031/2020**, assinado entre as partes dia 21 de Outubro de 2.020 a dar início ao serviço de **Fornecimento, Substituição e instalação de Lâmpadas Led**, em todo o Município de Itambaracá, Distrito São Joaquim do Pontal e no Bairro Raul Marinho totalizando uma quantia de 1.015 luminárias, na Cidade de Itambaracá – Paraná.

Itambaracá Pr. 27 de Outubro de 2.020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Engª Civil CREA PR 176167/D

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:16D7C936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 151/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS, nomeado no cargo de Secretário Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, portador do RG. nº 4.947.402-4, inscrito no CPF sob nº 694.783.339-68, para responder como Gestor do Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica designada a senhorita MILAYNE GONÇALVES FRANCO, nomeada no cargo de Diretora do Departamento de Serviços Públicos e de Obras, portadora do RG. nº 10.852.723-4, inscrita no CPF sob nº 060.010.749-33, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:380FFC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida DISPENSA de Licitação nº 006/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para a execução serviços para capacitação, ou seja, treinamento gerencial e serviços técnicos especializados conforme diagnósticos prévios junto ao (PAR) Plano de Ações Articuladas no qual é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação" para a empresa L ALEXANDRE BILIERI, CNPJ: 26.750.351/0001-03**,** pelo valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 30 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A8686DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº162/2020

Regulamenta a Lei nº1142/2015 que instituiu o Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Ivaí-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ-PR no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1142/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, na forma do presente Decreto.

Art. 2º – O Fundo Municipal de Direitos do Idoso não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.4º – O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação

econômica-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 1º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas bimestralmente ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso sobre o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

§ 2º– O Conselho Municipal de Direitos do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art. 5º – Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

Art. 6º – O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 7º – O repasse de recursos será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 8º – Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 9º – O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 10º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 29 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:AFF884EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 145/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 045/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 045/2020
(Leis Federais n° 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Pavimentação Asfáltica na Rua Alcides de Matos e Travessa Guimarães, Centro.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2830
Sessão de julgamento:18 /11/2020 às 09:00hrs;
Recebimento e protocolo dos envelopes: 17/11/2020 até as 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de outubro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:47CC1640

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 141/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 141/2020
Tomada de Preços Nº 043/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q nas Ruas Ermelino de Leão e Cândido de Abreu.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: *CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA E ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.*
PARTICIPANTE ADJUDICADO: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA*.*
VALOR GLOBAL: R$ 409.972,76.
HOMOLOGAÇÃO: 28.10.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7A0668D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 163/2020 "ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 152/2020".

DECRETO Nº 163/2020

"Altera o Decreto Municipal 152/2020".

O Prefeito do Município de Ivaí - Pr, usando de suas atribuições legais e dos dispositivos legais e normativos, estaduais e federais
DECRETA:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal 152/2020 passa vigorar acrescido do parágrafo único adiante:
"...
Parágrafo Único – As regras de distanciamento dos participantes da celebração religiosa, poderão não ser observadas em se tratando de pessoas da mesma família.
..."
Art. 2º. São mantidos os demais termos do Decreto Municipal 152/2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1FBC0FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal, Artigo 23, e o Regimento Interno, Art 155 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, (Acórdão de Parecer Prévio nº 270/20 – Primeira Câmara), Processo nº Nº 294681/17 referente a Prestação de Contas da Prefeita Municipal, exercício de 2016. O Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas, com aposição de ressalvas.

O processo referente às contas de 2016 permanecerão na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por 60 (Sessenta) dias à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 29 de outubro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7D9ACFD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 116, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Maria Marta Schuster Schmidt.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 31/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/11/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARIA MARTA SCHUSTER SCHMIDT, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "11", portadora da CIRG n°. 5.594.378-8/PR e do CPF nº. 792.982.659-72, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.312,17 (três mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 39.746,04 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FCE9B1A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 117 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Sirlene Parize Baumgartner.

.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 32/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/11/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora SIRLENE PARIZE BAUMGARTNER, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "7", portadora da CIRG n°. 4.635.463-0/PR e do CPF nº. 818.844.359-04, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.825,58 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 33.906,96 (trinta e três mil, novecentos e seis reais e noventa e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5CF7E883

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 118, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Maria Helena Tuchinski da Silveira.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 33/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/11/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARIA HELENA TUCHINSKI DA SILVEIRA, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "4", portadora da CIRG n°. 5.234.187-6/PR e do CPF nº. 739.992.109-15, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.049,95 (dois mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 24.599,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:37A1CB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/11/2020

Final: 18/12/2020

Carga horária: 4h diárias

Total: 60h

Assinaturas: Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Miriam Adalgisa Bedim Godoy e Josiane Chicanoski Schimaleski de Oliveira.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5DE95224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 03/11/2020

Final: 18/12/2020

Carga horária: 4h diárias

Total: 60h

Assinaturas: Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Miriam Adalgisa Bedim Godoy e Joelise Fagundes.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:997ED007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/11/2020

Final: 18/12/2020

Carga horária: 4h diárias

Total: 60h

Assinaturas: Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Miriam Adalgisa Bedim Godoy e Luana Gritten de Souza.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AB0BF4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/11/2020

Final: 18/12/2020

Carga horária: 4h diárias

Total: 60h

Assinaturas: Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Miriam Adalgisa Bedim Godoy e Fabiola da Fonseca Murbach.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:09ACD0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/10/2020

Final: 18/12/2020

Carga horária: 4h diárias

Total: 60h

Assinaturas: Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Miriam Adalgisa Bedim Godoy e Vania Hammerschmidt.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:927910D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de materiais para cobertura e proteção da piscina do Centro da Juventude devido à pandemia do COVID-19, empresa vencedora: JOÃO ALEXANDRE SILVEIRA DE ALMEIDA ME, CNPJ: 21.346.375/0001-77, no valor total de R$ 715,35 (setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 128/2020.

Lapa/PR, 30 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8F2CB4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente para atender o Serviço de Convivência para Idosos, empresa vencedora: ANTONIO ADIR PEREIRA, CNPJ: 85.489.144/0001-06, no valor total de R$ R$ 1.906,50 (mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 129/2020.

Lapa/PR, 30 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1DE86699

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 242/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2020 (PD N° 15460/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADENIR ROBERTO DE PAULA 00227871600, CNPJ SOB Nº 32.891.388/0001-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADENIR ROBERTO DE PAULA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA, SITUADA NA LOCALIDADE DE ÁGUA AZUL, LAPA/PR, CEP 83.750-000 - SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO – 1195,14M², SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE – 1398,76M².
VALOR GLOBAL: R$ 22.149,96 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 920/2020 – PD 15460/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 89;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 27/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BD408D92

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 239/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2020 (PD N° 17605/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MAURICIO TON RAMOS.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RELATIVOS À CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NO BANCO DE DADOS DA EMPRESA IPM SISTEMAS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2020 E ABERTURA DO EXERCÍCIO 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 5.360,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO O VALOR DA HORA TÉCNICA DE R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.03.9050000000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
DATA: 23/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6BED1597

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2014 (PD N° 14033/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 01 (HUM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.11.2020 E 01.12.2020.
VALOR CONTRATUAL: R$ 76.709,00 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS), SENDO R$ 21.545,00 PARA SERVIÇOS DE ROÇADA LEVE, R$ 15.000,00 PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E R$ 40.164,00 PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 172;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS;
AÇÃO: 2037 - CONTRATAR EMPRESA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039820200000000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.
DATA: 26/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1160C104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

PORTARIA Nº 18/2020

SÚMULA: Dispõe sobre funcionamento e atendimento ao público, pelo Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

ESTABELECE

Art. 1º Fica estabelecido, no intuito de retomada da prestação de serviços presenciais na Câmara Municipal de Loanda, que o funcionamento e atendimento ao público, nas dependências físicas da entidade voltam a ser feitas das 7:30h00min até as 11:30h00min e das 13h00min até as 17h00min, sendo obrigatório para a entrada na sede da entidade o uso de máscaras faciais e higienização com álcool em gel 70% que ficará disponibilizado na entrada da sede.

Art. 2º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão mantidas normalmente observadas, para tanto, todas as medidas preventivas e de segurança, com parâmetros de ocupação do auditório estabelecidos em 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, sendo obrigatório por todos os presentes o uso de máscaras faciais e higienização com álcool em gel 70% que ficará disponibilizado na entrada da sede em atendimento às recomendações de distanciamento social, tudo para o efetivo combate a proliferação do coronavírus (covid-19) e com base nas legislações Municipais, Estaduais, e Federais.
Art.3º Fica revogada a portaria 009/2020 de vinte e três de março do ano de dois mil e vinte.
Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:5E49BBB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 150/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KIHARA & SASSAKI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergencias para diaginostico do novo Coronavirus - COVID - 19, em ambito ambulatorial e hospitalar com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas e demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata e unidades de Saúde do municipio, a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	Realização de teste rápido com plasma em pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde, com Kit SARS COV-2 fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	2500	29,00	72.500,00
02	Realização de coleta através de SWAB RT-PCR, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, composto	UN	800	39,00	31.200,00

	por 01 swab oral e 02 swab nasal, 01 tubo estéril de material de transporte infeccioso com reagente específico.				
VALOR TOTAL.....R$ 103.700,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As coletas referente aos exames deverão ser feitas no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata, no domicilio do paciente ou na sede da empresa contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de julhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:00DDDA43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos aparelhos e equipamentos utilizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.490.846/0001-04**,** vencedora dos Lotes01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, perfazendo o valor global deR$204.690,94 (duzentos e quatro mil, seiscentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).
· **Itens desertos:** ITENS DE Nº 18, 21.

Loanda, 30de outubrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3238C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças, discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.22.566.292/0001-67**,** vencedora dositens01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15,perfazendo o valor global deR$13.502,60(treze mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos).
· **INOVA TRUCK LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.184.214/0001-93**,** vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 14, perfazendo o valor global de R$15.753,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais).

Loanda, 30de outubrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A54DCC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 141-2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de técnicos/auxiliares de enfermagem e técnicos/auxiliares de saúde bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2020-PML, até a análise e resposta da Impugnação enviada, por empresa interessada em participar do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 30 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC6396BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 157/2020-PML
PROCESSO 204/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitacao tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 122.651,60 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE9207A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 158/2020-PML
PROCESSO 205/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais utilizados na construção e manutenção de cercas (mourão, lascas, arame, grampo, balancim e tabuas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 41.706,60 (quarenta e um mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C3452650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para proteção e combate ao COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: Revogar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2020-PML, pelo motivos acima expostos.

Publique-se.

Loanda PR, 30 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E0FC42F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA – RESTAURANTE TROPICAL,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.715.976/0001-62**,** vencedora dositens01, 02, 03,perfazendo o valor global deR$49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Loanda, 30de outubrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:422715E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 186/2020

DECRETO Nº. 186/2020

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **SETEMBRO/2020,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2020	Setembro	5561,23	0,87%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:9FDAC76B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 014/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 014/2020

Súmula: Aprovação da atualização do cronograma de desembolso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a atualização do cronograma de desembolso do Termo de Fomento nº 008/2020 da APAE de Loanda, tendo em vista a antecipação do pagamento das parcelas pelo MDS, conforme reunião realizada em 28 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 28 de outubro de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E97B35A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2020 - REAJUSTE

Contrato N° 53/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 03 - (KIT CESTA BÁSICA) PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Item Aditivado: arroz 5kg
Valor do aditivo: R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos)
Valor da cesta aditivada: R$ 151,62 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)
Valor global do contrato aditivado: R$ 245.743,05 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
Data da assinatura: 30 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F7DB6D61

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.154/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$37.000,00 (Trinta e sete mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde- Atenção Básica**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00494	(Bloco de Custeio Ações e Serv. Públicos de Saúde)	14.000,00
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/média e Alta Complexidade**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	8.000,00
TOTAL		**37.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**37.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	23.000,00
00494	(1.7.1.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Sus – Atenção Básica - Principal	9.000,00
00494	(1.7.1.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Sus – Atenção Básica - Principal	5.000,00
TOTAL		**37.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de outubro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:5B649645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2020

CONTRATO Nº 107/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: TAURUS ARMAS S.A
CNPJ Nº: 92.781.335/0001-02
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO DE PEQUENO PORTE CONFORME CONVÊNIO 893873/2019 DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DATA DA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR: R$ 80.145,80

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BD301DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2020

CONTRATO Nº 108/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ANDERSON HENRIQUE HULLEN
CPF Nº: 120.768.319-16
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 11.641,68
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:30B369C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2020

CONTRATO Nº 109/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ATAIDE MENDES DE BASTOS
CPF Nº: 233.801.019-15
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 10.583,40
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6E3A55DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2020

CONTRATO Nº 110/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CELSO TOSHIKASU MATSUI
CPF Nº: 079.058.338-01
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 13.980,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BB867925

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2020

CONTRATO Nº 111/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CLAUDIO AFONSO KLECHEWSKI
CPF Nº: 073.122.439-67
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 11.672,50
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4E6BD965

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112-2020

CONTRATO Nº 112/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO
CPF/CNPJ Nº: 17.430.251/0001-09
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 10.527,60
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:90118ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-2020

CONTRATO Nº 113/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CPF/CNPJ sob n° 08.660.974/0001-03
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 62.200,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3C397516

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114-2020

CONTRATO Nº 114/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: EDINEI JOSÉ KOSLOSKI
CPF Nº: 022.949.099-92
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 8.047,50
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:75676BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115-2020

CONTRATO Nº 115/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: JOACIR ALBERTO KLECHEVIS
CPF Nº: 034.630.689-23
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 8.470,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4BA6880B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116-2020

CONTRATO Nº 116/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: JOÃO ALTAIR DA CRUZ
CPF Nº: 660.351.399-49
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 13.295,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5BD65541

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117-2020

CONTRATO Nº 117/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: JOÃO LOURIVAL PIRES
CPF sob n° 274.257.209-06
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 19.474,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DD1BED56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118-2020

CONTRATO Nº 118/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: JONES MAZUR
CPF Nº: 037.296.779-50
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 6.507,50
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:929901E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119-2020

CONTRATO Nº 119/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: JOSÉ ALTAIR IURKO
CPF Nº: 945.217.279-72
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 7.915,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:68C0FEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120-2020

CONTRATO Nº 120/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: NATANAEL CHAPULA
CPF Nº: 090.306.539-81
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 10.450,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1A0AAC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020

CONTRATO Nº 121/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ROSANA APARECIDA GABARDO PALLU
CPF sob n° 038.608.369-00
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 11.659,16
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D5DAE5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122-2020

CONTRATO Nº 122/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: RUBENS WANDERLEI WERGENSKI
CPF Nº: 001.289.939-95
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 8.346,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CEE0593A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123-2020

CONTRATO Nº 123/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: VALENTIM UNDOVSKI
CPF Nº: 982.229.709-25
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 16.898,16
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B5BC59AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124-2020

CONTRATO Nº 124/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: VERONICA SENDERSKI BOSCZ
CPF Nº: 037.296.779-50
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 10.509,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D0BC9DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125-2020

CONTRATO Nº 125/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: WILSON ANGELIN DAL PRA
CPF sob n° 089.454.209-59
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2020 DISPENSA 37/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 18.010,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:03702B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Norte Indústria Gráfica LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.486.182/0001-18, sediada na Rua Pérola do Vale, n° 55, sala 01, Bairro Itoupava Central, Blumenau - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Maicon Henrique Albano, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.924.112, expedida pela SSP/SC, CPF nº 070.615.769-95, residente e domiciliado na Rua Pérola do Vale, n° 41, apto 13, Bairro Itoupava Central, Blumenau - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
28	60	BLOC	Impresso para Termo de Esclarecimento para Notificação de Receita, papel carbonado, tamanho 20cm x 30cm, impressão em uma face, blocos 50x3, colados, grampo e picote nas 03 vias, numeração sequencial, conforme modelo e autorização.	R$ 7,000	R$ 420,00
29	100	UND	Nota fiscal de produtor, com timbre da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em formulário contínuo e serrilhado em papel copiativo 55 g, em 4 vias brancas, impressão sendo uma única cor (azul), medindo 240x280 mm, com numero de controle individual conforme autorização, conforme modelo em anexo. Caixa contendo 500 notas cada.	R$ 120,000	R$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Norte Indústria Gráfica LTDA
MAICON HENRIQUE ALBANO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B4E455B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Polimpressos Serviços Gráficos LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75, sediada na Rua Atilio Pagnoncelli, n° 210, Bairro Centro, Herval d'Oeste - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Paulo Valdemar Friedrich, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 12R2.653.746, expedida pela SESP/SC, CPF nº 068.337.849-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Porto Moreira, lote 13, Bairro Santo Antonio, Herval d'Oeste - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
24	10.000	UND	Folder tamanho 20x30cm em papel couchê brilho 150g, 4x4 com 02 dobras. Tiragem minima de 1.000un	R$ 0,200	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.000,00 (dois mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Polimpressos Serviços Gráficos LTDA- ME
PAULO VALDEMAR FRIEDRICH
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F4D71484

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RB Comunicação Visual Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.232.288/0001-86, sediada na Avenida Segismundo Pereira, n° 2133, Bairro Santa Monica, Uberlândia - MG, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª. Elizabeth Alves de Rezende, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº M-948.753, expedida pela SSP/MG, CPF nº 008.635.526-09, residente e domiciliado na Avenida Comendador Alexandrino Garcia, n° 272, Bairro Marta Helena, Uberlândia - MG.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	5.000	UND	Cartilhas 15x20 (tamanho fechado), até 40 páginas, capa em papel couchê 150g, impressão 4x4, folhas internas em papel sulfite 75g, impressão 1x1, com dobra e grampo ao meio.	R$ 0,800	R$ 4.000,00

23	10.000	UND	Folder tamanho 20x30cm em papel couchê brilho 150g, 4x4 com 01 dobra. Tiragem minima de 1.000un	R$ 0,190	R$ 1.900,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RB Comunicação Visual EIRELI
ELIZABETH ALVES DE REZENDE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:15EA1A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BS Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.885.313/0001-11, sediada na Rua Mauricio Scolaro, n° 31, apto 06, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Bruno Silveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.817.899-4, expedida pela SESP-PR, CPF nº 049.312.279-61, residente e domiciliado na Rua Mauricio Scolaro, n° 31, apto 06, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
117	509	Und	Álcool Etílico Hidratado 70% Em Gel Embalagem Com 5 Litros. Com Registro No Ministério Da Saúde.	R$ 25,990	R$ 13.228,91

VALOR TOTAL DA ATA = 13.228,91 (treze mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BS Comércio De Equipamentos Eletrônicos LTDA
BRUNO SILVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:94D7B103

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GD Atacadista de Produtos de Higiene e Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.674.585/0001-89, sediada na Rodovia RS 135, n° 703, Bairro Santo Antonio, Km 74, Erechim - RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Jerri Bernardi, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8039682805, expedida pela SJS/RS, CPF nº 517.916.840-68, residente e domiciliado na Rua Maria Thereza Fávero, n° 395, Bairro Três Vendas, Erechim - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
87	294	Und	Saco Para Lixo, Preto, Espessura Mínima De 08 Micras. Capacidade Para 40 Litros, Produzido Em Conformidade Com Nbr 9110. Embalagem Com 100 Unidades.	R$ 7,430	R$ 2.184,42

VALOR TOTAL DA ATA = 2.184,42 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GD Atacadista de Produtos de Higiene e Limpeza EIRELI
JERRI BERNARDI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:74257CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Máxima Atacadista Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na Rua Adolfo Konder, n° 279, sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Jose Senilton Kohlbeck, Portador da Carteira de Identidade nº 2.927.811, expedida pela SSP/SC, CPF nº 868.877.189-87, residente e domiciliado na Rua Nilo Saldanha Franco, n° 311, Bairro Ceramarte, Rio Negrinho - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
115	29	Pct	Prato De Papelão Nº 06, Aproximadamente 25cm, Pacote Com 100 Unid	R$ 31,030	R$ 899,87

VALOR TOTAL DA ATA = 899,87 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Máxima Atacadista EIRELI
JOSE SENILTON KOHLBECK
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B0339CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA,

brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: P e M Comercial e Distribuidora de Produtos e Equipamentos - Eireli, inscrita no CNPJ nº 36.417.713/0001-00, sediada na Rua Raul Pompéia, n° 831, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Gecy Lopes Putziger, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.327.295-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 197.203.439-15, residente e domiciliado na Rua Raul Pompéia, n° 831, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
37	400	Und	Esponja De Lã De Aço Para Lavar Alumínio. Embalagem Com 60 Gramas.	R$ 0,89	R$ 356,00

VALOR TOTAL DA ATA = 356,00 (trezentos e cinqüenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

P E M Comercial E Distribuidora De Produtos E Equipamentos - EIRELI
GECY LOPES PUTZIGER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2A47415F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: GERSON JOSE PALLU 79055192953
CNPJ Nº: 17.557.260/0001-65
MODALIDADE: DISPENSA Nº 034/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM VOLANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NA CONSCIENTIZAÇÃO A COVID-19.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 30/10/2020 A 29/01/2021
FUNDAMENTO: ART. 4º-H DA LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E40E51CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Betumat Comércio de Betume Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.675.321/0001-08, sediada na Rua Francisco Derosso, n° 3241, Conj. 02, andar 01, Bloco Viaplan Center CT CMRL, Bairro Xaxim, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Diogo Fernando Hara, brasileiro, Portador do CPF nº 058.584.529-81, residente e domiciliado na Rua Martim Afonso, n° 2647, Apto 82ª, Bairro Bigorrilho, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	939	TON	Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ FAIXA – C	R$ 287,99	R$ 270.422,61
2	261	TON	Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ FAIXA – C	R$ 287,99	R$ 75.165,39

VALOR TOTAL DA ATA = 345.588,0000 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Betumat Comércio De Betume EIRELI
DIOGO FERNANDO HARA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0A986DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1279/2020 - 29.10.2020

Súmula: Exonera Chefe de Gabinete de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. EGON PALLAS,** portador do RG n° 1.332.733-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de outubro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F2EA2A9A

INTERIOR
PORTARIA Nº 3220/2020 - 29.10.2020

Súmula: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, IV e conforme Certidão de Nascimento – Matrícula nº 0838080155 2020 1 00002 143 0000233 23 de 27 de outubro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal **Sr. ISMAEL JOSÉ KOCH,** portador do RG sob n° 8.726.006-2 SESP/PR, conforme Matrícula n° 913-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 05 (cinco) dias a contar a partir de 23 de outubro de 2020 a 28 de outubro de 2020, pelo nascimento de filho (a), conforme Certidão de Nascimento – Matrícula nº 0838080155 2020 1 00002 143 0000233 23 de 27 de outubro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 23 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de outubro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B23D2F58

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3219/2020 - 29.10.2020

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 25 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. JOCELINE NUNES PRESTES,** portadora do RG sob n° 10.447.419-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Matrícula n° 100053-1, sendo 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **23 de outubro de 2020 a 19 de fevereiro de 2021** e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **20 de fevereiro de 2021 a 20 de abril de 2021**, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 25 de outubro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará com data retroativa a 23 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A67C5E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME.

OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica em 3.300 metros quadrados a ser executado na rua Minas Gerais, entre a Avenida Dona Madalena e a Rua Bahia, localizda no municipio de Miraselva, sendo que deverá ser feito Pavimento com Tratamento Superficial Triplo(TST), com emulsão asfáltica.

VALOR: R$ 187.982,29 (cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 29/10/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8A977D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

Contrato nº: 014/2017

Pregão Presencial: 006/2017

Origem: Processo Administrativo 021/2020

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: centro de integracao nacional de estagios para estudantes - ceinee

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Objeto: Aditivo contratual de empresa empresa especializada na prestação de serviços de administração de estagiários, pelo período de 12 meses para a Câmara Municipal de Morretes.

Dotação orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária – elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – do Orçamento da Câmara Municipal de Morretes – 01.001.01.031.0001.2001.339039.0000.
Valor: R$ 36.677,52 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 08 de novembro de 2020 a 08 de novembro de 2021

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:7447B586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 245/2020

PORTARIA Nº 245 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE A POLITICA DE SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMAIL INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com objetivo de estabelecer diretrizes e critérios para o acesso, uso, padronização e estruturação das informações, bem como descrever normas de utilização e atividades consideradas violação ao uso dos serviços e recursos, os quais são considerados proibidos, resolve:

Art. 1º - Fica instituída na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças a política de segurança e utilização dos e-mails institucionais municipais.

Art. 2° - As diretrizes estabelecidas na presente Portaria deverão ser aplicadas em todas as Secretárias e a todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - Pr.

Art. 3º - Observadas as regras contidas nesta portaria, o poder executivo municipal disponibilizará, aos seus servidores, uma conta única, pessoal e intransferível de correio eletrônico, que compreende:
I – Identificação do Usuário;
II – Caixa Postal;
III – Senha.
§ 1º. As contas de usuário institucional deverão obedecer ao padrão _____@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.
§ 2º. O endereço de e-mail institucional é considerado um ativo patrimonial do Município de Nossa Senhora das Graças, e será válido somente enquanto seu usuário estiver vinculado ao órgão, no exercício de suas funções profissionais.

Art. 4º - O correio eletrônico é forma de comunicação oficial interna homologada pelo Executivo Municipal de Nossa Senhora das Graças, sendo vedada a sua utilização para fins que não se enquadrem no escopo de atribuições desse órgão.
§ 1º. As mensagens encaminhadas por contas institucionais, bem como seus anexos, são considerados documentos para todos os fins legais.
§ 2º. É obrigatória, a todos os usuários, a verificação diária, preferencialmente no começo da manhã e no fim da tarde, do e-mail institucional, exceto durante impedimentos e afastamentos legais, finais de semana, feriados e pontos facultativos.
§ 3º. Os e-mail enviados pelo Departamento Jurídico – Advogado e Procurador – quando para cumprimento de prazos judiciais e/ou defesas do Ente Público, deverão ser respondidas com maior eficiência e de forma mais breve possível.
§ 4º. Nenhum usuário poderá alegar desconhecimento de informação, documento, notificação ou convocação encaminhada por e-mail por não ter lido a mensagem.
§ 5º. Na utilização do e-mail institucional, ficam proibidas as seguintes práticas:
I - Forjar a identidade de outra pessoa (usando o endereço de e-mail dessa pessoa), fazer falsa declaração de sua identidade ou da fonte de qualquer e-mail;
II - Acesso ou tentativa de acesso não-autorizado às caixas postais de terceiros;
III - Envio de informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não-autorizadas;
IV - Envio de material obsceno, ilegal ou antiético, comercial, estritamente pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, spam, (envio de mensagem não solicitada), propaganda política e mensagens enganosas;
V - Envio de mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas;
VI - Envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de e-mail de forma proposital;
VII - Transmitir ilegalmente propriedade intelectual de terceiros ou outros tipos de informações proprietárias sem a permissão do proprietário ou do licenciante;
VIII - Usar o e-mail institucional para violar direitos;
IX - Promover ou incentivar atividades ilícitas;
X - Modificar, adaptar, traduzir ou fazer engenharia reversa de qualquer parte do serviço de e-mail institucional;
XI - Reformatar qualquer página da web que faça parte do serviço de e-mail institucional;
XII - Usar o serviço de e-mail institucional em associação ao compartilhamento ilegal de arquivos ponto a ponto;
XIII - Outras atividades que possam afetar, negativamente, a Prefeitura Municipal, servidores ou terceiros, e que não tenham finalidade amparada pela legislação.
§1º. Caso ocorra constatação de má utilização do e-mail institucional, a Administração Municipal reserva-se o direito de investigar o acesso do usuário ao Correio Eletrônico.

Art. 5º - Cada usuário é responsável pelo bom uso do correio eletrônico e deve observar as seguintes regras:
I – Utilizar o correio eletrônico institucional exclusivamente para os objetivos e funções próprios e inerentes às suas atribuições funcionais, descartado o uso para fins particulares ou não profissionais;
II – Conferir diariamente a caixa de entrada do correio eletrônico do qual é titular, preferencialmente no começo da manhã e no fim da tarde, não podendo o mesmo se eximir da responsabilidade pelo recebimento e envio das informações e seu conteúdo.
III – redigir texto do e-mail em linguagem adequada ao ambiente institucional, posto sua natureza documental e probatória, evitando-se inclusive o uso de abreviações;
IV – Efetuar a manutenção da caixa de entrada, evitando acúmulo de e-mails e arquivos desnecessários, para não ultrapassar o limite de armazenamento e garantindo o seu funcionamento contínuo;
V – Eliminar, sem abrir, mensagens de remetente e/ou natureza suspeita, relatando imediatamente ao Secretário Municipal de Administração, o recebimento destas mensagens, ou ocorrerem alterações que venham a afetar o cadastro do usuário de e-mail;
VI - Manter em sigilo sua senha de acesso ao correio eletrônico, visto que esta senha é de uso pessoal e intransferível, devendo o usuário realizar a substituição desta em caso de suspeita de violação;
VII - Fechar a página de acesso do e-mail institucional toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;
VIII – responsabilizar-se por tudo que for oriundo de sua caixa postal;
IX - Deixar a senha da conta de e-mail com o responsável pelo departamento onde estiver lotado ou com o Secretário Municipal de Administração, ao ser conduzido para outro departamento ou exonerado do cargo, para devida continuidade das atividades.
§1º. Caso ocorra constatação de má utilização do e-mail institucional, a Administração Municipal reserva-se o direito de investigar o acesso do usuário ao Correio Eletrônico.

Art. 6º - Todas as mensagens enviadas ou recebidas no e-mail institucional poderão ser monitorados e lidos em casos de auditoria pela controladoria, solicitação do superior imediato ou para a simples verificação de cumprimento as regras estabelecidas.

Art. 7º - Caso o servidor tenha recebido e-mail de responsabilidade de outro departamento por engano ou que o conteúdo do e-mail não seja de sua responsabilidade deverá, imediatamente, encaminhá-lo ao setor (es) responsável para que sejam tomadas as providências.

Art. 8º - Os servidores responsáveis pela abertura e administração dos e-mails, bem como a sua destinação ao protocolo serão:
I – PREFEITO MUNICIPAL, cujo endereço é prefeito@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Ariadne de França Paulino Germano, matrícula n° 1012, cargo: secretária pessoal;
II – DEPARTAMENTO JURÍDICO – ADVOGADO E PROCURADOR, cujo endereço é juridico@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Marcio Antonio Sotta Santana, matrícula n° 6669, cargo: procurador jurídico;
III – CONTROLADORIA INTERNA, cujo endereço é controladoria@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Olavio Leandro dos Santos, matrícula n° 1007, cargo: controlador interno;
IV – PROTOCOLO, cujo endereço é contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Marinete Adão Roberto, matrícula n° 125, cargo: telefonista;
V – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, cujo endereço é admin@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Ariadne de França Paulino Germano, matrícula n° 1012, cargo: secretária pessoal;

VI – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, cujo endereço é contabilidade@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Evandro Carlos Porto, matrícula n° 871, cargo: contador;
VII – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, cujo endereço é engenharia@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Rafael Dezotti de Almeida, matrícula n° 640, cargo: engenheiro civil;

VIII – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, cujo endereço é licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Adriana Sayuri Ikeno, matrícula n° 941, cargo: analista de licitação e contratos;
IX – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, cujo endereço é rh@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Renata Lucena Alves, matrícula n° 993, cargo: analista de recursos humanos;
X – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, cujo endereço é tributacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento, matrícula n° 795, cargo: assistente administrativo;
XI – COMBATE A DENGUE, cujo endereço é combate.dengue@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Lusimara Aparecida Di Martini Jesus, matrícula n° 120, cargo: agente comunitário de saúde;
XII – DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, cujo endereço é vigilanciasanitaria@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Fernando de Souza, matrícula n° 928, cargo: fiscal sanitário;
XIII – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, cujo endereço é comprasnad@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Leonara Ferreira, matrícula n° 1008, cargo: diretora financeira;
XIV – ORÇAMENTOS, cujo endereço é orçamentos@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Fernando Jacomini, matrícula n° 786, cargo: assistente administrativo;
XV – SECRETARIA DA FAZENDA, cujo endereço é fazenda@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Andréia Scabello Perozini, matrícula n° 24, cargo: secretária da fazenda;
XVI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujo endereço é educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Cássia Rogéria Bozelli, matrícula n° 208, cargo: secretária da educação e cultura;
XVII – SECRETARIA DE OBRAS, cujo endereço é obras@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é João Demétrio Bozelli, matrícula n° 725, cargo: motorista;
XVIII – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo endereço é social@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Felicidade de Assis Carvalho, matrícula n° 723, cargo: assistente social;
XIX – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, cujo endereço é agricultura@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Paulo Maratti de Matos, matrícula n° 783, cargo: assistente administrativo;
XX – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, cujo endereço é industriaecomercio@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Valdir Antonio Miosso, matrícula n° 966, cargo: secretário de indústria e comércio;
XXI – SECRETARIA DE SAÚDE, cujo endereço é saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Agostinho Pattaro Junior, matrícula n° 940, cargo: coordenador geral da saúde;

§ 1º. Todas as mensagens eletrônicas encaminhadas ao Prefeito Municipal serão tidas como abertas pelo próprio Prefeito, sendo-lhe inescusável justificar o não recebimento ou não conhecimento da correspondência ou arquivo por suposta negligência ou omissão do servidor indicado no inciso I;
§ 2º. Logo que as mensagens forem lidas, deverá ser comunicado aos emitentes.

Art. 9º - Quando do recebimento ou envio das correspondências eletrônicas, os servidores deverão proceder sequencialmente da seguinte forma:
I – Abrir mensagem;
II – Imprimir quando necessário (total ou parcialmente, podendo ser feito download caso seja muito extenso);
III – Interpretar o conteúdo da mensagem recebida;
IV – Lançar o registro do protocolo (caso a mensagem tenha sido encaminhada ao setor de protocolo ou mesmo que não encaminhada, seja o caso);
V – Comunicar ao remetente o número do protocolo ou encaminhamento, identificando requerente, requerido, interessado e tema;
VI – Encaminhar internamente ao destinatário, solicitando eventual informação ou providência, etc, com recibo e fixação de prazo para resposta);
VII – Redirecionar ao Departamento Jurídico, Advogado e Procurador, quando necessário, para emitir parecer sobre encaminhamento ou encerramento se for necessário;
VIII – Dar solução ao expediente satisfazendo o quanto propunha (cientificação, solicitação de documento, reclamação, representação por abertura de sindicância, etc), até final satisfação e arquivamento com comunicação ao interessado;
IX – Arquivar os documentos em arquivos organizados por tema ou número de protocolo ou interessados, mantendo-os digitalmente arquivados para possibilitar futura consulta, se necessário, seja pelo interessado, por terceiros ou pela própria Administração.

Art. 10 – Todos os documentos expedidos por iniciativa de quaisquer dos departamentos/setores e servidores do Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora das Graças, deverá ter arquivado data de remessa, identificação do ofício encaminhado em livro próprio, sendo que os arquivos anexos, comprovante de remessa e recebimento deverão ser arquivados em pastas próprias, ou até mesmo no e-mail.

Art.11 – A negligência de qualquer norma desta portaria implicará em falta funcional sujeita a sanções disciplinares.

Art.12 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:F977B8C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: A*quisição de* 02 (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇAO SESA nº 561/2018, para o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

VALOR MAXIMO: R$ 119.980,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta reais).

Abertura: 17 de novembro de 2020, as 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 17 de novembro de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 30 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:D933EE9F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: MARIA ISABEL NUNES DA SILVA FARIA - Referente ao exercício: 2004/2009. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 03/11/2020 à 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 30 de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:16F9DF2E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 247/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias:

CRISTIANE ALVES GARCIA - Ref. ao exercício: 2019/2020
NALVA DA SIVA - Ref. ao exercício: 2019/2020

Período de férias, de: 03/11/2020 à 02/12/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 30 de outubro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1E9C077F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 24/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa n°. 24/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor do proponente ABS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 17.129.984/0001-08, no valor total de R$ 131,80 (cento e trinta e um reais e oitenta centavos), referente à aquisição de materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 30 de outubro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:DEB52739

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2016

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº10.792.387/0001-10, estabelecido a rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 185, centro, Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio Olavo Vidal Correia Neto CPF 017.690.899-42, responsável pelos serviços laboratoriais a serem prestados, habilitado junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) sob o número 12618/PR, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº14474/2020 e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 01/2016 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 01 de novembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de novembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITA
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA NETO
CPF 017.690.899-42
CRF: 12618
Contratado

Testemunhas:
Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049-34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:A66687F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.246 DE 30/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 33,91.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33,91 (trinta e três reais e noventa e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.138. Benefícios Eventuais - FMAS
727 - 3.3.90.39.00.00 947 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 33,91

Total Suplementação: R$ 33,91

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.138. Benefícios Eventuais - FMAS
676 - 3.3.90.32.00.00 947 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 33,91

Total Redução: R$ 33,91

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3BDB3F4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.248 DE 30/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 54.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019– Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirurgicas

-3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 54.000,00

Total da Suplementação: R$ 54.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.04.000.0000.0.000. Administração
18.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
18.001.04.123.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária

18.001.04.123.0010.2.001. Pagamento de Verba de Representação

-3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.1.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
-3.1.90.11.00.00. 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 8.300,00

18.001.04.123.0010.2.003. Manutenção das Atividades do IMASP

-3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00. 01001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
- 3.3.90.36.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 700,00
- 3.3.90.39.00.00. 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 13.000,00

-4.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS DE CAPITAL
-4.4.00.00.00.00. 01001 INVESTIMENTOS
-4.4.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
-.4.90.52.00.00. 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 27.000,00

Total da Redução: R$ 54.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0144F05D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.959 DE 30/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 90,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
624 - 4.4.90.52.00.00 993 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 90,00

Total Suplementação: R$ 90,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
623 - 3.3.90.39.00.00 993 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 90,00

Total Redução: R$ 90,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D73C4744

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 – A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.556.601/0001-52**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Cel. José Miró de Freitas, nº 830, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR, representada pelo **Sr. Fábio Albino Vivian**, brasileiro, portador da cédula de Identidade **R.G nº 6.425.136-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 030.307.809-02**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 173/2020, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - ME**, para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria Empresa, por motivos alheio à vontade própria, bem como a concordância da Secretaria, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 14536/2020;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 30/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - ME**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria Empresa, por motivos alheio à vontade própria, bem como a concordância da Secretaria.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 30 de Outubro de 2020.

ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF/MF Sob o Nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

A10 Distribuidora de Moveis LTDA - ME
FÁBIO ALBINO VIVIAN
CPF/MF Sob o Nº 030.307.809-02
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:48F57226

SECRETARIA DE SAÚDE
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 968/2018 - D. P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D. P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.537.140/0001-08**, situada na Rua Alfredo Bochnia, nº 48, Cará-cará, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Diego Paes Moreira**, portador Da cédula de identidade **R.G nº 9.147.668-1**, inscrito no **CPF nº 052.202.809-88**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 15318/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 968/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Quanto ao prazo de execução da obra, bem como a data da vigência fica ajustada a prorrogação pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar de 02 de Novembro de 2020 até a data de 01 de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 30 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

D. P. Moreira Construtora de Obras - ME
CNPJ nº 14.537.140/0001-08
DIEGO PAES MOREIRA
CPF nº 052.202.809-88
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8C53AB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2020 - V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11336/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 94/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Freezer vertical 575 litros 110v	1,00	R$ 3.779,00	R$ 3.779,00
1	Fritadeira elétrica 10 litros, 3000 watz por resistência, 2 cubas de 5 litros	1,00	R$ 1.367,00	R$ 1.367,00
1	Sofá/Estofado 03 e 02 lugares na cor preto, tecido	2,00	R$ 1.970,00	R$ 3.940,00
1	Bebê conforto para crianças de até 13 kg	10,00	R$ 270,80	R$ 2.708,00
1	Purificador/ Refrigerador de água de coluna, inox, pressão k40, modelo industrial, 220v, 2 torneiras	5,00	R$ 724,00	R$ 3.620,00

Valor Total Homologado - R$ 15.414,00

O Prazo de entrega é de 10 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, localizado junto a Rua Vicente Machado nº 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais e equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva

nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 30/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 30 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

V. A. Ottoni Equipamentos ME
CNPJ/MF sob o nº 18.770.897/0001-06
VIVIANE APARECIDA OTTONI
CPF/MF sob o nº 042.785.589-61
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:995C49AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2020 - PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11336/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 94/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 04.879.948/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Geladeira expositiva vertical, 950 litros, 02 portas, 220v	1,00	R$ 7.899,00	R$ 7.899,00
1	Carro funcional de lavanderia, com uma bolsa e porta de polipropileno.	1,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
1	Mesa para Tênis de Mesa em MDF	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Valor Total Homologado - R$ 9.999,00

O Prazo de entrega é de 10 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, localizado junto a Rua Vicente Machado nº 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa

execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais e equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 30/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 30 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob O Nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Prequip Comercial De Equipamentos EIRELI EPP
CNPJ/MF Sob O Nº 04.879.948/0001-10
JEFERSON POLICENO DE SOUZA
CPF/MF Sob O Nº 061.495.069-40
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B9ECE83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2020 - CONNECTGOV LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11336/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 94/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CONNECTGOV LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CONNECTGOV LTDA
CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pipoqueira elétrica6oz, 220v, potência 1370 watz, 77 cm x 56 cm, estrutura em aço inox e vidro temperado.	1,00	R$ 1.820,00	R$ 1.820,00
1	ESTANTE SUPORTE DE PARTITURAS, EM AÇO, PEDESTAL RETRÁTIL, NA COR PRETA.	20,00	R$ 50,00	R$ 1.000,00
1	CABO USB A MACHO PARA B MACHO 2.0 1.8 METROS PRETO PARA IMPRESSORA	10,00	R$ 9,00	R$ 90,00

Valor Total Homologado - R$ 2.910,00

O Prazo de entrega é de 10 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, localizado junto a Rua Vicente Machado nº 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela

licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais e equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 30/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 30 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Connectgov LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 38.047.263/0001-29
ANTONIO AUGUSTO NETO
CPF/MF Sob o nº 312.995.631-04
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:00E91077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020 - PAPIROS – MOVEIS E ELETROS – EIRELI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11336/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 94/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PAPIROS – MOVEIS E ELETROS – EIRELI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Piscina de bolinhas 2mx2m, com 2000 bolinhas	2,00	R$ 1.190,00	R$ 2.380,00
1	Bloco de tapete 1m X 1m emborrachado para psicomotricidade, espessura 20 mm	40,00	R$ 47,60	R$ 1.904,00
1	CADEIRAS LONGARINAS 4 LUGARES DE POLIPROPILENO EM AÇO COM PINTURA DE TINTA EPÓXI, ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESING MODERNO NA COR PRETA.	5,00	R$ 268,80	R$ 1.344,00

Valor Total Homologado - R$ 5.628,00

O Prazo de entrega é de 10 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, localizado junto a Rua Vicente Machado nº 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais e equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 30/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 30 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Papiros – Moveis E Eletros – EIRELI - ME
CNPJ/MF Sob o nº 25.325.301/0001-16
ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
CPF/MF sob o nº 063.212.449-02
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5ABC0A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020 - PATRICIA DE MORAES HINZ - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11336/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 94/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos,

nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PATRICIA DE MORAES HINZ ME
CNPJ/CPF: 06.718.646/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA OFFICE PRESIDENTE PLUS COM FUNÇÃO RELAX E REGULAGEM DE ALTURA - PESO MÁXIMO SUPORTADO120 KG. REVESTIMENTO COURINO	10,00	R$ 599,00	R$ 5.990,00

Valor Total Homologado - R$ 5.990,00

O Prazo de entrega é de 10 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, localizado junto a Rua Vicente Machado nº 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais e equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 30/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 30 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Patricia De Moraes Hinz - ME
CNPJ/MF Sob o nº 06.718.646/0001-95
PATRÍCIA DE MORAES HINZ
CPF/MF Sob o nº 025.879.539-52
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CA31CF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020 - BAGGIO & RIBEIRO LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e

trinta minutos) do dia 08 (oito) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11336/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 94/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BAGGIO & RIBEIRO LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BAGGIO & RIBEIRO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.259.694/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 50MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM CORINO, COM PÉS FIXOS, COR A DEFINIR.	20,00	R$ 95,87	R$ 1.917,40
1	Armário de MDF medindo 2,50X2,47, 5 porta, cor branca	2,00	R$ 1.450,87	R$ 2.901,74

Valor Total Homologado - R$ 4.819,14

O Prazo de entrega é de 10 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, localizado junto a Rua Vicente Machado nº 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais e equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 30/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.819,14 (quatro oitocentos e dezenove e quatorze centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 30 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Baggio & Ribeiro LTDA - ME
CNPJ/MF Sob o nº 24.259.694/0001-44
WAGMAR RIBEIRO JUNIOR
CPF/MF Sob o nº 055.358.939-35
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B0427508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.201 DE 30/10/2020 - ESTABELECE DATA FIM NA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANGELICA HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15638/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o art. 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece data fim na licença para tratamento de saúde devendo considerar até 23/10/2020, a servidora pública municipal **ANGELICA HARTMANN,** matrícula 203800, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7383575D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.202 DE 30/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ANGELICA HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15638/2020, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 24/10/2020 até 21/04/2021, à servidora pública **ANGELICA HARTMANN**, cadastrada sob matrícula 203800, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E79EE568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.203 DE 30/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15580/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 09/12/2020 até 07/01/2021, à servidora NAIANA KAPP SILVA, matrícula 203652, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe II de Normas e Avaliação, lotada na Controladoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7FACE580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.204 DE 30/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIANO BISHOP CASSANTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15630/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 04/11/2020 até 18/11/2020, ao servidor FABIANO BISHOP CASSANTA, matrícula 40048, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 17/01/2018 à 16/01/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C2AD1D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIANO DE FARIA GONÇALVES.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Luciano de Faria Gonçalves**
Inscrição: 13
Emprego público: Assistente de Farmácia

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:99967B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - IULE MARTINS RIBAS GRAVIESKI.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Iule Martins Ribas Gravieski**
Inscrição: 1331
Emprego público: Técnico em Enfermagem

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A992AB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDRIELE DE FARIA DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Andriele de Faria de Lima**
Inscrição: 1061
Emprego público: Técnico em Enfermagem

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:656D67E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL.

Palmeira, 30 de outubro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL**
Inscrição: 1572
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 13.596/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2AD7D569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - INELI SCHON.

Palmeira, 30 de outubro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de novembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 14040/2020.

Auxiliar Administrativo:

· INELI SCHON

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DCAD5554

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.960 DE 30/10/2020 - NOMEAÇÃO DE NAILA KNUTZ, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15621/2020:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **NAILA KNUTZ,** portadora do RG nº 11.029.641-0- PR, inscrita no CPF sob nº. 075.358.839-07, para exercer o cargo em comissão de *Chefe II de Seleção e Treinamento*, lotada na Secretaria Municipal Gestão Pública, a partir de 04 de novembro de 2020.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D3B5D4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.961 DE 30/10/2020 - NOMEAÇÃO DE PAOLA GADONSKI WROBEL, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE PROTOCOLO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15621/2020:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **PAOLA GADONSKI WROBEL,** portadora do RG nº 12.674.716-0- PR, inscrita no CPF sob nº. 084.525.839-74,

para exercer o cargo em comissão de *Chefe II de Protocolo*, lotada na Secretaria Municipal Gestão Pública, a partir de 04 de novembro de 2020.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:92B22555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1736/2020

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF N.º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO DA CIR COM AS SEGUINTES PAUTA: APROVAÇÃO DA ATA DA RO N.º08 DE 2020 E PACTUAÇÃO : TRANSPORTE SANITÁRIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída 29/10/2020
Data de Retorno 29/10/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

palmital 29 outubro 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Ferreira dos Santos
Código Identificador:69D0BC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 118/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ROBERTO BARDELLI PEREIRA**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
00.380.742-8	064.544.299-20	01790	Lei 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.529,02 (Hum mil, quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2020/09/1865 28/09/2020 01/10/2020

A beneficiária abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
IVONE KOURGUT PEREIRA	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 21 de outubro de 2020.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:B8BB1DEF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 119/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2020/09/1862;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90052	Henrique Makoto Furuta	17/03/2019 – 16/03/2020	30	23/11/2020	22/12/2020

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 21 de outubro de 2020.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente em Exercício

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:4B8FA954

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 120/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2020/09/1854;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90052	Mirian Martiniano dos Santos Veiga	03/05/2011 a 02/05/2012	15	13/01/2021	27/01/2021
			15	19/05/2021	02/06/2021

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 21 de outubro de 2020.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:97DBFEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA**, com sede na **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado**, nº **8200** – CEP: **87.706-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.666.823/0004-42**, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Pedro Augusto Trovão**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2** (Dois) – **PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDICATIVAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2020.

REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1AE39946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para consulta e Exames no dia 30/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DEC3F1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 30/10/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A3CA29C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 65/2020, na forma Presencial

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **18/11/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de combustíveis de forma parcelada (Abastecimento na bomba) Óleo Diesel S10, para utilização nas máquinas e veículos da frota da municipalidade., mediante licitação.

PROTOCOLO: 18/11/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 18/11/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no

horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 29/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E0E4AD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 062/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 863/2006, de 20 de dezembro de 2006

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de licença a **Servidora Amanda Cristina Maciel**, matrícula funcional 3241, Cargo de Auxiliar Parlamentar- Função Telefonista, licença para tratar de Interesses Particulares se remuneração, no período de 01/11/2020 até 31/10/2021, conforme disposto artigo 95 da Lei 863/2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2020.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de outubro de 2020

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:FEE4196B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas e equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contrato Nº: 15/2020.
Detentora do Contrato: PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI, com sede na Avenida do Batel, 1550, 4º Andar, Sala 416, Batel, Curitiba, Paraná, CEP nº 80420-090 e CNPJ sob nº 12.593.397/0001-51, vencedora do item 68, pelo valor total de R$300,00 (Trezentos reais).
Data da Assinatura: 26/10/2020.
Vigência: 26/10/2020 até 25/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:9499A2BB

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 076 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 42.468 /2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº139/2020, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 25/09/2020.
RESOLVE
Art. 1°- Conceder a partir de 27/08/2020, pensão a que se faz jus ao senhor **Fábio Motta**, portador da CI/RG. Nº. 9.018.781-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 051.494.639-30, na qualidade de (convivente/viúvo), com cota 33%, de pensão vitalícia por morte e 33%, de pensão temporária por morte para **Fábio Yuri da Silva Motta**, CPF/MF n° 149.935.309-00 na qualidade de filho e 33% de pensão temporária por morte para **Helena Sophia da Silva Motta**, na qualidade de filha, pelos direitos adquiridos, respectivamente, em razão do falecimento da servidora **ANA PAULA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 8.711.920-3 SESP/PR, CPF: 009.627.379-84, matrícula funcional nº 823251, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar, na função de Assistente Operacional Escolar, falecida em 27/08/2020, **no valor bruto mensal de R$1.680,71 (um mil seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 27 de Agosto de 2020.
Art. 2°- De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3°- Fica designado como responsável legal pela cota relativa aos filhos menores o senhor Fábio Motta, CI/RG. Nº. 9.018.781-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 051.494.639-30, na qualidade de pai dos beneficiários, extinguindo-se a pensão temporária contida no parágrafo anterior quando os menores atingirem a maioridade, repassando-se o valor correspondente da cota temporária para a cota vitalícia de seu pai.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2020.

Piraquara, 22 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:22B89A65

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 074 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 42.031/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 239/2020, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 25/09/2020.
RESOLVE
Art. 1°- Conceder 100% (cem) por cento, de pensão vitalícia por morte a senhora **SILVIANE MACUCO**, portadora da CI/RG. nº 4.578.264-6/PR e inscrita no CPF/MF nº 650.072.809-25, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento do **servidor Público Municipal Aposentado FABIO MASSAHIRO OKUHARA**,

portador da CI/RG nº 2.164.171-5 / PR, inscrito no CPF/MF nº 487.743.089-04 e matrícula funcional nº 532871, pertencente ao quadro de servidores aposentados do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do Grupo Ocupacional Carreira Especial II Médico Generalista 20H, no cargo de Médico, **no valor bruto mensal de R$ 16.788,44 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2020.

Art. 2°- Conforme o art. 37, Inciso XI da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC n° 41/2003, que aborda o teto constitucional, nenhum provento/pensão poderá exceder a remuneração mensal do Prefeito Municipal, sendo o atual subsídio determinado pela Lei Municipal 974/2008. Fica definido como proventos mensais de pensão por morte do servidor inativo, **o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Art. 3°- De acordo com o Artigo 40 da CF, bem como, pelos Artigos 6° A e 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003, o reajuste da referida pensão terá **isonomia e paridade**, ou seja, sendo revista na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Piraquara, 26 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8410E0BB

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 075 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 41.251/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº137/2020, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 25/09/2020.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 100% (cem) por cento, de pensão vitalícia por morte a senhora **CHRISTINA MARIA SCHUBER DE SOUZA**, portadora da CI/RG. nº 1.216.698-2/PR e inscrita no CPF/MF nº 232.519.059.-53, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento do servidor **JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portador da CI/RG nº 1835391-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 549761, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar, na função de Motorista, **no valor bruto mensal de R$ 4.037,12 (quatro mil e trinta e sete reais e doze centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2020.

Art. 2° - De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Piraquara, 27 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:72BFCE2D

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 078 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 43.211 /2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº142/2020, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 21/09/2020.

RESOLVE

Art. 1°- Conceder a partir de 11/09/2020, pensão a que se faz jus ao senhor **Silvio Gomes Jardim**, portador da CI/RG. Nº. 7.282.487-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 052.064.259-74, na qualidade de (conjugue/viúvo), com cota 33%, de pensão vitalícia por morte e 33%, de pensão temporária por morte para **Davi Cavalari Jardim**, CPF/MF n° 117.860.729-12 na qualidade de filho e 33% de pensão temporária por morte para **Cecilia Cavalari Jardim,** CPF/MF n° 150.159.829-50, na qualidade de filha, pelos direitos adquiridos, respectivamente, em razão do falecimento da servidora **MILEINE CAROLINE CAVALARI DA ENCARNAÇÃO JARDIM**, portadora da CI/RG nº 13.098.799-0 SESP/PR, CPF: 215.902.968-02, matrícula funcional nº 992960, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Médio, na função de Educador Social, falecida em 11/09/2020, **no valor bruto mensal de R$1.295,48 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2020.

Art. 2°- De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3°- Fica designado como responsável legal pela cota relativa aos filhos menores o senhor Silvio Gomes Jardim, CI/RG. Nº. 7.282.487-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 052.064.259-74, na qualidade de pai dos beneficiários, extinguindo-se a pensão temporária contida no parágrafo anterior quando os menores atingirem a maioridade, repassando-se o valor correspondente da cota temporária para a cota vitalícia de seu pai.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

Piraquara, 27 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:072F7890

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 077/2020

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal ao servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº43.415/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 143/2020, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 20/10/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor municipal **ODAIR DA ROCHA AMARAL**, portador do CI/RG nº 1.043.980-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 170.741.189-15 e matrícula funcional nº 486581, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, cargo efetivo de Agente Operacional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação

dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de novembro de 2020.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 946,32** (novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 045/2020;

Art. 3°- Para efeito de recebimento fica estipulado um salário mínimo como proventos mensais de sua aposentadoria no valor de **R$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV e art. 39 § 3º da Constituição federal, valor este da época do ato da inativação;

Art. 4º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2020.

Piraquara, 27 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:DF5A832B

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 073/2020

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (Magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 41.172/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 138/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado em 21/09/2020, resolve**:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **SOLANGE SERAFIM ROMERO TRAPP**, portadora da CI/RG nº 5.796.191-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 856.331.359-20 e matrícula funcional nº 361611 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de novembro de 2020;

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.526,39** (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 63/2020.

Art. 3º A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2020.

Piraquara, 27 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4D28A595

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 13/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 30 de outubro de 2020.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 37.582/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou irregularidades no cumprimento do contrato, conforme consta do Memorando nº 37.582/2020, instauro a respeito o Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo o servidor João Gustavo Santos Silva para servir como Secretário no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9BC122DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, com sede na Rua Major França Gomes, 1455 – Santa Quitéria – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.734.183/0001-18.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Supressão de Serviços e Reequilíbrio Contratual.**VALOR**: Supressão de serviços no valor de R$ 317.896,93 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), reequilíbrio no valor de R$110.050,35 (menos cento e dez mil, cinquenta reais e trinta e cinco centavos). O valor atualizado do contrato é de R$ 5.749.587,95 (cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4FA53D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 14.594/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020

Objeto: Construção do Meu Campinho na Escola Municipal João Batista Salgueiro, com implantação de quadra de futebol com gramado sintético, paisagismo com plantio de árvores instalação de bancos e acessos com calçamento, com área de intervenção de 1.750,00m². **CONTRATO nº 167/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 9.519.064/0001-78, sagrada vencedora pelo valor total de **R$ 221.214,79** (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos). **Prazo de Vigência: 180** (cento e oitenta)

dias, contados da data de assinatura do Contrato. **Data de assinatura:** 27/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C42ED84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.677/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luis Henrique da Costa Vieira	99272-5	Ag.Educacional I – Alimentação Escolar	01/11/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EB2A193F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.272/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é contratação de empresa para locação de decoração natalina, compreendendo instalação e desinstalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 16 de novembro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO. Valor Máximo: R$ 238.776,55 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 30 de outubro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CCDBE1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.678/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.15.452.0008.2032 – Gestão, Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos .

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31511	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 1.200.000,00
Total			**R$ 1.200.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6158E69F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 309/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 333/2018, com homologação através do Edital nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Nota
03	DANIELE APARECIDA DE SOUZA (FINAL DE LISTA)	53,25
04	LUIZA STOCO ULSON (FINAL DE LISTA)	51,25

O exame de saúde pré-admissional será realizado **no dia 06/11/2020, às 8h40min horas na** Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:334107E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 310/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
40	SIMONE MAIORKI	62,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 06/11/2020, às 9h10min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9DC12234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 311/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 086/2020, com homologação através do Edital nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
01	ALINE TATIANE RAMPIM	90,00
02	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	89,50

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
01	RAFAEL FELIPE KOCH	88,00
02	BARBARA CAROLINE PEIXOTO	87,50
03	EDUARDO RAMOS SAMPAIO	85,50
04	JANUÁRIA LOPES PIRES	82,00
05	ALBINO LUIZ QUINELATO	79,50
06	RAFAEL ANTONIO PARABOCZ	79,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 06/11/2020, às 9h20min, para a função de MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS e 9h30min, para a função de MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª. Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:86FDE6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.674/2020

Dispõe sobre a prorrogação da validade dos efeitos dos decretos municipais referentes às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no artigo 1º, do Decreto Municipal n° 8.646/2020, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 30 de outubro de 2020 até o dia 13 de novembro de 2020, inclusive.
Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de outubro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E005FED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.675/2020

Altera dispositivos dos Decretos Municipais nº 8.475/2020, 8.499/2020, 8.541/2020, 8.542/2020, 8.629/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a deliberação pelo Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.
DECRETA:
Art. 1º Altera-se o artigo 12., inciso XVII do Decreto Municipal nº 8.475/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....
"XVII - Recomenda-se a restrição de acesso de crianças abaixo de 12 (doze)anos, gestante e idosos acima de 60 (sessenta)anos no interior da academia; "
.....
Art. 2º Altera-se o artigo 17., inciso XIV do Decreto Municipal nº 8.475/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....
"XIV - Recomenda-se a restrição das aulas presenciais, e a permanência nas instituições para as crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete)anos, gestantes e lactantes, idosos acima de 60(sessenta) anose demais pessoas integrantes do grupo de risco; "
.....
Art. 3º Altera-se o artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.499/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....
"Art. 2º Recomenda-se a restrição de acesso no local de pessoas menores de 18 (dezoito)anose maiores de 60 (sessenta)anos. "
.....
Art. 4º Altera-se o artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 8.541/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....
"V – recomenda-se a entrada de alunos de 18 (dezoito) a 60 (sessenta) anos; "
.....

Art. 5º Altera-se o artigo 9º, do Decreto Municipal nº 8.542/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....
"Art. 9º Fica permitido o funcionamento das escolas defutebolvoltadas para crianças e adolescentes.
I - recomenda-se a restrição de entrada para alunos com faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, e de maiores de 60 (sessenta) anos.
II - devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas no combate ao Covid-19 as orientações contidas no Decreto Municipal nº8.499/2020."
.....
Art. 6º Altera-se o artigo 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.629/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....
"III – recomenda-se a restrição de acesso de alunos abaixo de 12 (doze)anose idosos acima de 60 (sessenta)anos; "
.....
Art. 7º Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná e do Ministério da Saúde, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 8º Fica revogado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.541/2020, e demais disposições em contrário.
Art. 9ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 30 de outubro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1D8EA3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 26 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Conselho Municipal de Saúde de Piraquara

Dispõe sobre a apreciação do Projeto "BRAZUCA" - Chamada Pública 11/2020 - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS edição 2020/2021 (Fundação Araucária-PR/ SESA-PR / DECIT / SCTIE/MS / CNPQ), apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara (Divisão de Nutrição e Saúde da Criança) ao Conselho Municipal de Saúde de Piraquara (Mesa Diretora – *ad referendum*) em 21.10.2020, para subsidio da pesquisa no ano de 2021 e inclusão na Programação Anual de Saúde – PAS 2021.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, representado por sua Mesa Diretora, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8.196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de Outubro de 2020 entre os membros da Mesa Diretora por *AdReferendum* e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: A apresentação e explanação feita pela GESTÃO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR em 21/10/2020 (Divisão de Nutrição e Saúde da Criança) acerca da participação do município no Projeto Brazuca, elaborado pelo Ministério da Saúde juntamente com a UFPR, onde foram escolhidos 5 municípios do Brasil, sendo o município de Piraquara o único representante da região sul;
CONSIDERANDO: Que a iniciativa tem como intuito estudar e investigar o consumo alimentar habitual e seus efeitos em desfechos de saúde relacionados às doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) em adultos e idosos residentes em Piraquara.
CONSIDERANDO: Que a coleta de dados será dividida em três etapas: A 1ª (primeira) etapa consiste em uma entrevista para aplicação de questionário de identificação, estilo de vida e saúde, dados sobre o consumo alimentar que serão coletados por recordatório 24-horas, sendo mensuradas também as medidas antropométricas dos entrevistados. Já na 2ª (segunda) etapa, o segundo recordatório 24-horas será aplicado para avaliar o consumo alimentar por telefone. Por fim, na 3ª (terceira) etapa, será realizada a coleta de material biológico em sub-amostra selecionada;
CONSIDERANDO: Que o Município de Piraquara será responsável pela 3º (terceira) etapa, onde serão realizadas as análises bioquímicas das amostras de sangue e urina coletadas, sendo que os exames serão solicitados para o ano de 2021, quando o Projeto tem previsão de ser efetivado.
CONSIDERANDO: Que o projeto conta com a colaboração direta da Prefeitura Municipal de Piraquara, onde atividades da residência multiprofissional em Saúde da Família já acontecem.
CONSIDERANDO: A proposta apresentada para a inserção do projeto na Programação Anual de Saúde – PAS 2021, visando viabilizar a prestação de contas dos recursos que serão dispendidos para a execução da 3º (terceira) etapa do projeto, que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos altamente relevantes e urgentes, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente".

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por "Ad Referendum", o Projeto BRAZUCA, que tem como intuito investigar o consumo alimentar habitual e seus efeitos em desfechos de saúde relacionados às DCNT em estudo de base populacional representativo da população adulta e idosa no município de Piraquara/PR.

Art. 2º Aprovar a inclusão de meta que contempla a realização do Projeto Brazuca na Programação Anual de Saúde PAS-2021.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2019.

Piraquara, 29 de Outubro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 26**, de 29 de Outubro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B07BCE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 27 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara PR para a aplicação de recurso financeiro no valor de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) recebido pelo Município de Piraquara em 28/07/2020, conforme fixado pela Portaria nº 1.857/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde), em aplicação empregada conforme avaliação e identificação da necessidade, em conjunto com a Secretaria de Educação, na aquisição de EPI's, álcool 70%".

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 9ª Reunião 2º Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2020 entre os membros da mesa diretora e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Que a portaria nº 1.857/2020 do Ministério da Saúde, através de seus artigos, incisos/parágrafos, estabelece a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, tendo o Município de Piraquara recebido à fração que lhe compete em 28/07/2020;
CONSIDERANDO: Natureza e aplicabilidade legal dos recursos em epígrafe, no caso de Piraquara, cifra essa que será empregada, conforme avaliação e identificação da necessidade, em conjunto com a Secretaria de Educação, na aquisição de EPI's, álcool 70%;
CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **"Ad Referendum"**sem ressalvas, a destinação e aplicabilidade do recurso financeiro no valor de **R$ 158.400,00** (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) referente à **Portaria nº 1.857/2020-MS**, recurso recebido em 28/07/2020, destinado conforme avaliação e identificação da necessidade, em conjunto com a Secretaria de Educação, na aquisição de EPI's, álcool 70%;
Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Piraquara, 29 de outubro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 27,** de 29 de outubro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9FFA12F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 28 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara PR para a aplicação de recurso financeiro no valor de R$ 105.515,00 (cento e cinco mil e quinhentos e quinze reais) recebido pelo Município de Piraquara em 25/08/2020, conforme fixado pela Portaria nº 2.222/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde), em aplicação empregada na aquisição de exames de imagens de

acordo com o preconizado nesta Portaria bem como aquisição de álcool gel 70% e máscaras para compor kit de gestante."

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 9ª Reunião 2º Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2020 entre os membros da mesa diretora e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Que a portaria nº 2.222/2020 do Ministério da Saúde, através de seus artigos, incisos/parágrafos, estabelecem em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus, tendo o Município de Piraquara recebido à fração que lhe compete em 25/08/2020;
CONSIDERANDO: Natureza e aplicabilidade legal dos recursos em epígrafe, no caso de Piraquara, cifra essa que será empregado, na aquisição de exames de imagens de acordo com o preconizado nesta Portaria bem como aquisição de álcool gel 70% e mascaras para compor kit de gestante;
CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe;
RESOLVE:
Art. 1º Aprova **"Ad Referendum"**sem ressalvas, a destinação e aplicabilidade do recurso financeiro no valor de **R$ 105.515,00** (**cento e cinco mil e quinhentos e quinze reais**) referente à **Portaria nº 2.222/2020-MS**, recurso recebido em 25/08/2020, destinado a aquisição de exames de imagens de acordo com o preconizado nesta Portaria bem como aquisição de álcool gel 70% e mascaras para compor kit de gestante;
Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Piraquara, 29 de outubro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 28,** de 29 de outubro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C40723A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 29 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara PR para a aplicação de recurso financeiro no valor de R$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais) recebido pelo Município de Piraquara em 17/09/2020, conforme fixado pela Portaria nº 2.405/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde), em aplicação empregada na aquisição de EPI's, oxímetro e termômetro, para atendimento de população específica conforme delega esta portaria".

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao

Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 9ª Reunião 2º Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2020 entre os membros da mesa diretora e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Que a portaria nº 2.405/2020 do Ministério da Saúde, através de seus artigos, incisos/parágrafos, estabelecem incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, tendo o Município de Piraquara recebido à fração que lhe compete em 17/09/2020;
CONSIDERANDO: Natureza e aplicabilidade legal dos recursos em epígrafe, no caso de Piraquara, cifra essa que será empregado, na aquisição de EPI's, oxímetro e termômetro, para atendimento de população específica conforme delega esta portaria;
CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe;
RESOLVE:
Art. 1º Aprova **"Ad Referendum"**sem ressalvas, a destinação e aplicabilidade do recurso financeiro no valor de **R$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais)** referente à **Portaria nº 2.405/2020-MS**, recurso recebido em 17/09/2020, destinado a aquisição de EPI's, oxímetro e termômetro, para atendimento de população específica conforme delega esta portaria;
Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Piraquara, 29 de outubro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente

Resolução 18/2019
Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 29,** de 29 de outubro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5D6EBB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 30 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara PR para a aplicação de recurso financeiro no valor de R$ 351.808,20 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos) recebido pelo Município de Piraquara em 21/09/2020, conforme fixado pela Portaria nº 2.516/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde), em aplicação empregada na aquisição de medicamento no âmbito da saúde mental, via consórcio, conforme delega esta Portaria".

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 9ª Reunião 2º Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2020 entre os membros da mesa diretora e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Que a portaria nº 2.516/2020 do Ministério da Saúde, através de seus artigos, incisos/parágrafos, estabelece a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, tendo o Município de Piraquara recebido à fração que lhe compete em 21/09/2020;
CONSIDERANDO: Natureza e aplicabilidade legal dos recursos em epígrafe, no caso de Piraquara, cifra essa que será empregado, na aquisição de medicamento no âmbito da saúde mental, via consórcio, conforme delega esta Portaria;

CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe;
RESOLVE:
Art. 1º Aprova **"Ad Referendum"**sem ressalvas, a destinação e aplicabilidade do recurso financeiro no valor de **R$ 351.808,20 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos)** referente à **Portaria nº 2.516/2020-MS**, recurso recebido em 21/09/2020, destinado a aquisição de medicamento no âmbito da saúde mental, via consórcio, conforme delega esta Portaria;
Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Piraquara, 29 de outubro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 30,** de 29 de outubro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CB597E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 31 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara PR para a aplicação de recurso financeiro no valor de R$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais) recebido pelo Município de Piraquara em 02/10/2020, conforme fixado pela Portaria nº 2.684/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde), em aplicação empregada na aquisição autoclaves conforme delega esta Portaria".

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 9ª Reunião 2º Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2020 entre os membros da mesa diretora e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Que a portaria nº 2.684/2020 do Ministério da Saúde, através de seus artigos, incisos/parágrafos, estabelecem incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19, tendo o Município de Piraquara recebido à fração que lhe compete em 02/10/2020;
CONSIDERANDO: Natureza e aplicabilidade legal dos recursos em epígrafe, no caso de Piraquara, cifra essa que será empregado, na aquisição autoclaves conforme delega esta Portaria;
CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **"Ad Referendum"**sem ressalvas, a destinação e aplicabilidade do recurso financeiro no valor de **R$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais)** referente à **Portaria nº 2.684/2020-MS**, recurso recebido em 02/10/2020, destinado na aquisição autoclaves conforme delega esta Portaria;
Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Piraquara, 29 de outubro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 31,** de 29 de outubro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5FE4A52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Conceder Férias ao Servidor Adão Zacarias dos Santos, matrícula nº 23051, no cargo de Pedreiro 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADÃO ZACARIAS DOS SANTOS, matrícula** nº 23051, portador do RG nº 5.150.990-0 SSP-PR, CPF nº 645.049.309-78/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **PEDREIRO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de outubro de 2020.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de novembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de outubro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:9769F0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5161 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 5161 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de validade e altera o Decreto Municipal n° 5153 de 02 de outubro de 2020, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por 14 (quatorze) dias o prazo de validade do Decreto Municipal n°5153 de 02 de outubro de 2020, o qual "Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências."

Art. 2º Fica alterado o inciso XXXII do Art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

"*XXXII* – *Fica permitida a participação de público para acompanhamento de jogos e eventos esportivos, com as seguintes limitações:*
Jogos e eventos esportivos no Ginásio Municipal, público limitado a 100 pessoas;
Jogos e eventos esportivos no Estádio Municipal e demais locais, público limitado a 50% da capacidade normal admitida;
Obrigatória a disponibilização de Álcool Gel para utilização pelo público presente;
Obrigatório o uso de máscara durante a permanência no jogo ou evento esportivo."

Art. 3º Fica incluído o Art. 4º-A com a seguinte redação:

"*Art. 4º-A* *Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre."*

Art. 4º Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5153 de 02 de Outubro de 2020 e 5157 de 16 de Outubro de 2020.

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9FEF75E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 13 de novembro de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para o laboratório: reagentes, soluções e propé**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 62.571,45 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 30 de outubro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:512FA471

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 59/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 303.495,00 (Trezentos e Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 130,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
25 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 260,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura

04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
95 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 130,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
135 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 520,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
205 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 260,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
345 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 260,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
485 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 520,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
515 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 260,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 130,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
565 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 9.992,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
720 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.361,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
732 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 910,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
725 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.642,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
770 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 260,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
775 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2137Piso de Atenção Básica Variável - NASF ESTADUAL
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
850 01495 Atenção Básica - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.930,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
870 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.580,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
880 01495 Atenção Básica - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.560,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
886 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
990 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 110.857,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1086 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 32.803,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1092 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.900,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1095 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 580,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1390 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 390,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1395 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 30.490,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1691 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 8.580,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1701 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.040,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1705 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.807,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2045 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.963,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2067 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 390,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2068 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 780,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 650,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 6.240,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2895 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.340,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2935 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 520,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3165 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 260,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3445 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.300,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3585 00000 Recursos Ordinários (Livres)
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 600,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3660 00511 Taxas - Prestação de Serviços

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 520,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3725 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 650,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3825 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 31.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3861 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

11 DEP. DE AG., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Acréscimo 130,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3985 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 600,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 24.310,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura

10.301.0005.2044Programa Saúde Bucal - PSB
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
680 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
870 01495 Atenção Básica - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 46.645,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
980 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 158.660,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1010 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 28.280,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2065Programa Profissão 4.0
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 15.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.1089Reestruturação do Parque de Exposições e Rodeios
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3380 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 10.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1093Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 6.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1093Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 27 dias de Outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:4000BA84

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DESERTA PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 129/2020
PREGÃO Registro de Preços Nº 51/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR.

Às quinze horas do dia trinta de outubro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº 136/2020 , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 15 horas e 00 minuto, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

FABIANA CRISTINA NETO	***SHEILA DE CAIRES SARTORI***
Membro	Membro
CPF:038.558.949-22	CPF:035.711.889-85
JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	***WILSON HERBER FILHO***
Membro	Membro
CPF:106.878.639-61	CPF:057.314.529-62

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CDCA9E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Rancho Alegre D’Oeste – PR, comunica aos interessados, que em decorrência de Alteração no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº035/2020, que tem por **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEDAN, REFERENTE AO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, fica alterada a data de abertura;
Início acolhimento das Propostas: 09/11/2020 a partir das 08h00min.
Abertura das Propostas: 16/11/2020 às 09h00min.
Data e hora da disputa: 16/11/2020 às 09h30min.
Local: www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D’Oeste-PR, 30 de Outubro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E622389F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
DATA/HORA DA ABERTURA: 16 de novembro de 2020 às 09h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 30 de outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:57F72884

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Filtros, Óleo Lubrificante e Graxas Automotivas, incluso Serviços de troca, para os Veículos pertencentes à Frota de Veículos do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme especificações no constante no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 16 de novembro de 2020 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1C3BDDC3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DESARMADA E CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS DESTINADO ATENDER A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORA DA ABERTURA: 17 de novembro de 2020 às 09h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5B625F41

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2.020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORA DA ABERTURA: 17 de novembro de 2020 às 14h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2CE278D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 007/2020
(Vinculado ao Pregão Presencial n.º 001/2020 - CMR)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
CONTRATADA: PATRÍCIA DE MORAES HINZ - ME - CNPJ 06.718.646/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral, incluindo fornecimento e instalação de móveis sob medida/planejados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, sendo: Cozinha sob medida composta por 03 (três) armários, Mesa de Secretária sob medida e Mesa de reunião componível 3,12m, conforme especificado na cláusula primeira do

contrato, no valor total de R$ 14.467,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete reais).
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Ericson Rosa.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 30 de outubro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:165F8C71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020– PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 – PMR. Cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ faixa C, para execução de reparos no asfalto ou calçamento em vias urbanas ou rurais, que atendam as especificações da ABNT e INMETRO, conforme necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de nenhuma empresa ter apresentado proposta a Pregoeira declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 30 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BD9FDEDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 088/2020– PMR. Objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para recarga e manutenção de extintores, para atender as necessidades das secretarias solicitantes em favor das seguintes empresas:
Washington A. J. De Oliveira no valor total de R$ 5.318,78 (cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos);
Sul Brasil Comercio E Manutenção De Extintores Ltda Me no valor total de R$ 1.886,00 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Renascença, 30 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AFF767AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Adriano Canova Martini	Vigia	03/12/2018 a 02/12/2018	03/11/2020 a 02/12/2020
Elizamara Eliege Paz Segala	Médica Pediatra	26/11/2019 a 25/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:59826963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2020 (CONTRATO 164/2020)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.20/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS, VISANDO REALIZAÇÃO DE: A) CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS; B) MANUTENÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO NOS HORÁRIOS EM QUE AS UBS ESTIVEREM FECHADAS PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) E C) PROCEDIMENTOS MÉDICOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
FAVORECIDO: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ.: 80.759.111/0001-15
Embasamento Legal Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 29 de outubro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 164/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.20/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADO: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ.: 80.759.111/0001-15
VALOR: R$ 709.200,00 (setecentos e nove mil e duzentos reais)
Duração do contrato: 29/10/2020 até 28/10/2021
ASSINATURA: 29/10/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CLAUDIO DUDA
CPF 806.758.599-72
Presidente

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:8A54A66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 84/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ.: 05.677.629/0006-07
OBJETO: REVISÕES PROGRAMAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso VXII, da Lei Federal 8.666/93
Fica Dispensado o Instrumento Contratual sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 30 de outubro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:85653740

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 190/2020

DECRETO Nº 190/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso II, da Lei Municipal nº 1021/2020,
RESOLVE:
Art. 1º- Extinguir a pensão concedida à NATHAN MARTINS, em razão da perda da condição de dependente do segurado em virtude de ter completado 21 (vinte e um) anos, a partir de 01/11/2020.
Art. 2º- A quota-parte que era percebida pelo beneficiário reverterá em favor de sua mãe, PAULINHA CHAGAS MARTINS, cônjuge do segurado.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 30 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B200CB77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Robison Godoy de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Social, como responsável pela Política Municipal de Assistência Social entre os dias 03/11/2020 a 17/11/2020, período em que o Secretário Municipal de Assistência Social estará no gozo de suas férias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul, 30 de Outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:4B0C8D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.081/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Patrícia Woitchik da Silva , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Patrícia Woitchik da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.532.700-5 e CPF/MF sob o n.° 023.388.449-12, Ocupante do Cargo Efetivo de Médica Veterinária , lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Fomentos Agropecuários, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 17/01/2016 à 17/01/2017, a partir de 01 de Dezembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de Outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:560471FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.603/2020

SÚMULA – Homologa termo de avaliação de bem imóvel realizado pela comissão especial de avaliação de imóvel nomeada pela Portaria n.º 1.080/2020, para fins de dar continuidade a locação da Casa Lar onde funciona o Serviço de Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1.º - Fica homologado o **TERMO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL** realizado pela comissão especial nomeada pela Portaria n.° 1.080/202, para fins de dar continuidade a locação da Casa Lar, onde já funciona o Serviço de Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
Art. 2.º - O valor auferido pela comissão especial de avaliação para fins de locação da residência de alvenaria com 125 metros quadrados, localizada no Lote 2A da Quadra R12, localizada na Rua Polônia, n.º 173, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com inscrição municipal sob n.º 01.01.198.0345.001, de propriedade da Senhor Alessandro Mestriner Felipe, no valor máximo de R$ 700,00 (setecentos reais)**,** tudo conforme termo avaliação.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:447F1F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança para um possível retorno as aulas em período de Pandemia Mundial COVID 19**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 31.164,07 (Trinta e Um Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sete Centavos),** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 10 de novembro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, , Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 **(conversão da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)**, Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***MARGARIDA MATTOS PEDROTTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2EAC3AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº10/2020
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municip

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço do Diesel S-500 (item 01) do Contrato em epígrafe passando de R$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) para R$ 3,07 (Três reais e sete centavos); e a Redução do Preço da Gasolina Comum (item 02) passando de R$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos) conforme Contrato em epígrafe, e a Redução do Preço do Diesel S-10 (item 03) passando de R$ 3,17 (Três reais e dezessete centavos) para R$ 3,09 (Três reais e nove centavos) conforme Contrato em epígrafe, nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 22/02/2021.

Prazo de Vigência: 22/02/2021.

Data da Assinatura: 30/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2A054955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 058/2020

PORTARIA N.º 058/2020

> "EMENTA: MAJORAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR MUNICIPAL MEDIANTE CRITÉRIOS DE NECESSIDADE, VIABILIDADE, CONVENIÊNCIA E PODER DISCRISCIONÁRIO, BEM COMO MEDIANTE LEI MUNICIPAL N.º 2.613/2017 E PROTOCOLOS N.º 314236/99, RESOLUÇÃO N.º 2234/2000 E ACÓRDÃO N.º 794/06, TODOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO MPJTC N.º 3429/06. "

A Presidência do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, resolve que:
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR se encontra com sério déficit de servidores públicos para o regular desempenho das atividades da Casa de Leis;
CONSIDERANDO que no presente momento, até que se possa abrir edital de Concurso Público, esta Casa de Leis conta com apenas 01 (um) servidor público no cargo de Agente Administrativo, estado sobrecarregado com a manutenção e desenvolvimento regular de praticamente todos os serviços inerentes às ordens do Dia;
CONSIDERANDO ainda que a Lei Municipal de n.º 2.613/2017 em seu artigo 23 estabelece que os cargos de provimento efetivos devam ser revestidos de caráter permanente e garantirão a continuidade regular do serviço público;
CONSIDERANDO também que a Lei Municipal de n.º 2.613/2017 prevê ascensão funcional, art. 26, bem como estabelece diretrizes de discricionariedade da Administração sobre a referida matéria em seus artigos 39, 50 e 65;
CONSIDERANDO o protocolo n.º 314236/99, Resolução n.º 2234/2000, autos de consulta de n.º 476581/05 e acórdão 794/06, todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além do parecer do Ministério Público MPJTC n.º 3429/06,

RESOLVE:
Art. 1º – Seguindo os Princípios Constitucionais da Conveniência, Oportunidade, Necessidade e Viabilidade, **ALTERA A JORNADA DE TRABALHO do servidor público Sr. TANAL MASSOVD KARAM, RG sob n.º 8.281.625-9 e CPF sob n.º 032.142.789-08, exercente do Cargo Eletivo de Agente Legislativo, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas**, o que se faz de forma unilateral pela Administração Pública, mediante Lei Municipal n.º 2.613/2017, artigo 19, inciso IV, letras "a" e "g" e artigo 55 do regimento interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, bem como protocolo n.º 314236/99, Resolução n.º 2234/2000, autos de consulta de n.º 476581/05 e Acórdão 794/06 todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além do parecer do Ministério Público MPJTC n.º

3429/06, sem discriminações pessoais, face ao Poder Discricionário e Conveniência da Administração Pública.
Art. 2º - Face aos ditames do artigo 50º parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.613/2017, ou seja, pelo exercício em função de natureza especial, fica concedida ao Servidor descrito no artigo 1º, a partir do dia 01/12/2020 (competência novembro/2020) a gratificação no limite de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo.
Art. 3º - A presente Portaria terá vigência até que seja realizado novo concurso público para preenchimento de vagas para suprir as necessidades básicas da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – PR, ou haja revogação expressa pela Presidência desta Casa.
Art. 4º - Oficie-se o Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Contabilidade e demais Departamentos corresponsáveis pelas alterações determinadas nesta Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber as demais disposições em contrário.
Art. 6º - Dê-se ciência aos interessados, Registre-se e Publique-se no Diário Oficial.

Gabinete da Presidência, 26 de Outubro de 2020.

FABRICIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BB66EFDA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 059/2020

PORTARIA N.º 059/2020

"EMENTA: "PRORROGA DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA EM FUNÇÃO DO DIA DE FINADOS."

A Presidência do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, resolve que:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR realiza as sessões ordinárias todas as segundas feiras;
CONSIDERANDO que a próxima segunda feira é dia 02 de novembro, dia de finados;
CONSIDERANDO ainda que não há matéria de caráter urgente que necessite a realização de sessão extraordinária por parte do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, III, "a" do Regimento Interno desta casa de leis.

RESOLVE:

Realizar a próxima sessão ordinária no dia 09 de novembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, Registre-se e Publique-se no Diário Oficial.

Gabinete da Presidência, 30 de Outubro de 2020.

FABRICIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A0EBDF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado com vigas padrão pré-moldadas sobre o Rio Corredeira do Ribeirão do Pinhal – Bairro Culturinha, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro". O recebimento dos envelopes se dará no dia 19/11/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor previsto: R$ 290.826,91 (Duzentos e noventa mil oitocentos e vinte seis reais e noventa e um centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 30 de outubro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C034ECCA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo na Rua Pedro Carvalho Silva, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro". O recebimento dos envelopes se dará no dia 20/11/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor previsto: R$ 69.342,67 (Sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 30 de outubro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:05BFC581

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o atestado médico datado de 29/10/2020 apresentado pela servidora Monique Fernandes da Silva, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 1801/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal MONIQUE FERNANDES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 1801/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 29/10/2020.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:27AE1EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 027/2020

Objeto: aquisição de combustível: oleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 027/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	R$ 462.000,00

São José das Palmeiras, 30/10//2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:C3F0DE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 027/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de combustível: oleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
A empresa vencedora foi: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, com o valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 30 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D5FA224A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – OLEO DIESEL N.º 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – OLEO DIESEL N.º 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

OBJETO: Aquisição de combustível: oleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
VALOR: R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por litro, totalizando o valor máximo de até R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: Expira – se em 31 de Outubro de 2021.

São José das Palmeiras, em 30 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:C415225C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 0150/2020 - CONCEDE REALOCAÇÃO DE SERVIDOR AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 0150/2020
DATA: 30 de outubro de 2020

SÚMULA: Concede Realocação de Servidor ao Departamento de Tributação e Fiscalização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir do dia 03 de novembro de 2020, realocação da servidora **MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** matrícula funcional 612-1, para o Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria n.º 056/2010 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0150/2020
DATA: 30 de outubro de 2020
SÚMULA: Concede Realocação de Servidor ao Departamento de Tributação e Fiscalização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir do dia 03 de novembro de 2020, realocação da servidora **MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** matrícula funcional 612-1, para o Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria n.º 056/2010 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:7306A4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 166/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: 1ª Revisão das100 horas trabalhadas de uma máquina MotoniveladoraLIUGONG 4180 D, ano 2020/2020, adquirida pelo Município de São Pedro do Iguaçu/PR, para o uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
FAVORECIDO: SARANDI TRATORES LTDA
VALOR: R$ 8.269,15(Oito mil duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário 195 e 196/2020, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 060/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 30 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7A14AB7E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 216, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 216, de 30 de outubro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **TIAGO FERNANDO ALBUQUERQUE DA SILVA**/ Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, portador da matrícula 11590/1, no período de 03 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:418D6BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.931, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL POR IMÓVEL DE MITRA DO BISPADO DE PONTA GROSSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a Mitra do Bispado de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.358.248/0001-29, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 581, centro, neste ato devidamente representado pelo Bispo diocesano D. Sergio Arthur Braschi, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da CI.RG nº 618.243-7-SSP-PR e CPF/MF nº 171.424.159-91 o seguinte imóvel pertencente ao patrimônio: Um terreno com frente para a estrada principal sem denominação, na localidade de Alto da Pedra, município e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com a área de 400,00 metros quadrados, que assim se descreve: "Inicia-se no ponto denominado P01, com coordenadas 25º 27' 52,04'' S e 50º 21' 28,06'' O, deste ponto segue por 20,00 metros, confrontando com Luiz Baggio, Mat. 2102, seguindo até o ponto P02. Do ponto P02, com coordenadas 25° 27' 52,04'' S e 50° 21' 28,24'' O, deste ponto segue por 20,00 metros e confronta com Luiz Baggio, Mat. 2102, chegando até o ponto P03. Do ponto P03, com coordenadas 25° 27' 52,71'' S e 50° 21' 28,24'' O, deste ponto segue por 20,00 metros e confronta com a estrada principal sem denominação e segue até o ponto P04. Do Ponto P04, com coordenadas S 25º 27' 52,71'' e O 50º 21' 28,06'', deste ponto segue por 20,00 metros e confronta com Mitra do Bispado de Ponta Grossa, 5.099, chegando até o ponto inicial desta descrição, totalizando 400,00 m²," devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de comarca de Teixeira Soares – PR, sob nº 2.794, Livro 3-C de Transcrição das Transmissões, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo seguinte imóvel pertencente à Mitra do Bispado de Ponta Grossa: Um terreno localizado na localidade denominada Alto da Pedra, Município e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com a área de 1.900,00 m², que assim se descreve: "Tem seu início no ponto denominado P01, com coordenadas S 25° 27' 51" e O 50° 21 '26", deste ponto segue por 50 metros, confrontando o Lote denominado 1-A, de propriedade da Mitra do Bispado de Ponta Grossa, 5.099, seguindo até o ponto P02. Do ponto P02 segue por 38,00 metros e confronta com Luiz Baggio, Mat. 2.102, chegando ao ponto P03, com coordenadas S 25°27'50" e O 50°21 '27", do ponto P03 segue por 50,00 metros confrontando com a propriedade de Luiz Baggio, Mat. 2.102 e segue até o ponto P04, deste ponto segue por 38,00 metros confrontando com João Batista Guimarães, Mat. 6526

chegando até o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 1.900 m²" a ser desmembrado do imóvel principal, devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, sob nº 5.099, Livro 3-E de Transcrição das Transmissões, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Parágrafo único. A permuta autorizada pela presente lei, não implicará em compensação financeira de nenhuma parte à outra, devido a igualdade de avaliação de ambos os imóveis.
Art. 2º O imóvel recebido pelo município em permuta servirá, preferencialmente, para a construção de um campo poliesportivo de grama sintética na comunidade de Alto da Pedra, por meio da Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 3º As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:4D9B7701

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 783 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 139.100,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E CEM REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 139.100,00 (cento e trinta e nove mil e cem reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1272-E-00004-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1821-E-00004-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 21.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0331.2063 – Bloco de Vigilância em Saúde
4350-00494-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4522-E-01024-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .... R$ 5.400,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
4833-E-01024-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..R$ 23.900,00
08.182.0440.2068 – Auxílios Eventuais
5062-E-01024-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
11.003 – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
08.244.0440.5073 – Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa Lar
5410-EA-00942-3390.30.0000 – Material de Consumo .... R$ 27.800,00

TOTAL ..... R$ 139.100,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 942 ..... R$ 27.800,00
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - Fonte 0004 ..... R$ 71.000,00
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 - Fonte 01024 ..... R$ 39.300,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0331.2063 – Bloco de Vigilância em Saúde
4420-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,0

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:347AB60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

CONTRATADA: **OI MÓVEL S/A.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Reduzir o valor do referido contrato conforme documento em anexo, passando o valor mensal de R$ 2.727,38 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) para R$ 2.324,00 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais), com adição de 10 chips.
Prazo: vigência contratual até 30/10/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AC1FD56C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 138/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 138/2020
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome
Itens / Lotes
VALIM & LOURENCO LTDA. 2
R$ 4.435,00(quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS-EPP 1 - 4
R$ 38.689,00(trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais)

CANTO & CIA. LTDA. 3 - 5 - 6
R$ 7.388,75(sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Terra Boa, 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A720AA49

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 420/2020 - PREGÃO N° 138/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA., CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 45, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 4.435,00** (quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/10/2020, com vencimento até 30/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:50FF88E1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 421/2020 - PREGÃO N° 138/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 38.689,00 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/10/2020, com vencimento até 30/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BB88D742

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 422/2020 - PREGÃO N° 138/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº 12.550.889/0001-60, com sede RUA MARIALVA, 210, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669, residente e domiciliado a RUA EVANDRO DE PAULA SOUZA, nº 23, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.388,75** (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos),

valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/10/2020, com vencimento até 30/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E8B05FE9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 140/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 140/2020

Contratação de mão de obra para execução de muro de contenção no CMEI TIA MARIA

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e aadjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
NELSON APARECIDO FERRETE 1
R$ 12.000,00(doze mil reais)

Terra Boa, 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E76DFE34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **NEIVA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/11/2020 a 13/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:45228447

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **JESSICA ANTONIA PINESSO MONTOVANI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIA DENTISTA referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/11/2020 a 13/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D256F865

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **MIRIAN DE SOUZA ZANCAN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/11/2020 a 12/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EB0E805F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/11/2020 a 12/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9831C77C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **JOSE NUNES CABRAL** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/11/2020 a 13/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AC33C98D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **LUCINEY MOLINA MARQUES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/11/2020 a 13/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:49029414

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **DANIEL DEMITO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/11/2020 a 13/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BFE850D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **BEATRIZ ATHAYDES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/10/2020 a 14/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B77D7413

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 611/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao Senhor **PEDRO JOSE GARCIA**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/11/2020 a 31/01/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CBAB3CA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 612/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **INES CABRAL EUGENIO**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR, referente ao PADRÃO I, com período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/11/2020 a 31/01/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:54FFDD5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA HABILITAÇÃO CONC. 002/2019

ATA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, às nove horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 12560/2019, para proceder o recebimento dos envelopes nº 001, 002 e 003, da empresa participante sendo: **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME**. Os envelopes de nº 001, 002 e 003 foram rubricados pela comissão e os presentes e recolhidos aos cuidados Comissão Permanente de Licitações até a sua abertura. Na seqüência, os membros da Comissão Permanente fizeram a abertura dos envelopes nº 001. Conferidos os documentos dos envelopes nº 001 da proponente verificou-se que estão em conformidade com o solicitado no edital e que tiveram a documentação interna rubricada pela Comissão e o representante, ficando habilitadas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente sessão cuja ata vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente da Comissão

ALCENIA MAY
Secretária

JULIO SIMÕES DE LIMA
Membro
Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:42B64CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 16/11/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de empresa especializada no Fornecimento de Massa Asfáltica Tipo C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa "C" e "F" DER, Incluindo a Execução de Serviços como Corte do Pavimento deteriorado, Varredura, Pintura Asfáltica, Espalhamento e Compactação do mesmo, para Realização de Serviços de Recuperação Asfáltica e Tapa Buracos em Trechos do Município de Terra Roxa – Paraná, Fonte de Recurso para Pagamento desta Infraestrutura Urbana será s Operação de Crédito nº 40/00004-4/2020 PMTR - Programa Eficiência Municipal do Banco do Brasil,** no valor máximo de R$ 1.913.280,00 (um milhão novecentos e treze mil duzentos e oitenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2020.

SANDRA ANTONIO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:34E78E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 163/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020, CONCORRÊNCIA Nº 4/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CMEI PRIMEIROS PASSOS, PROJETO MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DO PROINFÂNCIA - TIPO B, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUDUCAÇÃO - FNDE, CONFORME TERMO DE COPROMISSO Nº 201901444-1.
FINALIDADE:
O PRESENTE O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 28/02/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/03/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9446C64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 54/2020- PR
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020 de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/11/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 54/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 30 de outubro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:175A5717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 62/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 62/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 62/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020 de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/11/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 62/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 30 de outubro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:6D647876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 21 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°21/2019	Tomada de Preço n°03/2019	Qualitativo e prorrogação de prazo (31/12/2020)	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP CNPJ: 09.519.064/0001-78	30/10/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:72697F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitações, bem como os pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA nº 04/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMODELAGEM E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL, COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, 26.101.98 m², E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, 677,57 m², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO julgamento da mesma, ADJUDICANDO o objeto a empresa vencedora ITAX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ nº 11.155.552/0001-95, a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apensos ao processo.**

Fica a Adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato Administrativo de Execução de Obra no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo às sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:04A4E51D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação para compra emergencial, **RATIFICO** a contratação da empresa, AMÉRICA LATINA EXTINTORES **CNPJ 23.756.293/0001-37,** para **"Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recarga para Extintores***",* no valor de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FE51B769

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 324/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.32.00.00 1806 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 1806 - AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - COVID-19 - MP 938/2020.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:84548EEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 325/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.1065 Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Escola Municipal Abgail Cândido Krasota
4.4.90.51.00.00 107 Obras e Instalações..... R$ 450.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 107 – Salário Educação.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:644A3943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 493/2020 e Parecer Jurídico nº. 281/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 134/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tecidos, calçados e acessórios para uniformes dos servidores da área de saúde, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA (CNPJ N° 05.508.941/0001-54)** pelo valor global de R$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais);

Lote Nº 02, em favor da empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI (CNPJ N° 38.120.208/0001-17)** pelo valor global de R$ 14.198,50 (quatorze mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos); e,
Lote Nº 03, em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:18BA411D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2020

Dispõe sobre a retificação da resolução nº 10/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em 22/10/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2122, sobre a prestação de contas do recurso Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10//2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e,

RETIFICA, onde lê-se:

Considerando:
A Deliberação nº 031/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
A Deliberação nº 042/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada no dia 08/10/2020.

Leia-se

Considerando:
A Deliberação nº 031/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
A Deliberação nº 042/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 08/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar referente ao 1º semestre de 2020.

I - Saldo em 01/01/2020 no valor de R$ 5.437,24 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

II - Despesa realizada com material permanente (kit de câmeras de segurança) no valor de R$ 1.487,76 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

III - Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos)

IV - Saldo em 30/06/2020 R$ 3.968,71 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 30 de outubro de 2020.

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F82147F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1890/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 20/2020 – Processo Nº 35/2020.
Objeto:	Registro de Preços para fornecimento de refeições tipo marmita, com entrega, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EPP** – CNPJ n.º 18.918.440/0001-98.
Contrato:	Termo de Contrato nº 73/2020 (5788).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal para as marmitas da Secretaria de Saúde:	Katia Cotosky – CPF nº 925.505.949-53.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7EEC0D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 14/2020

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 02/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/ FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG	ESCOLA	TURNO
Ariane Bonatto	10.670.766-9	Esc. M. São J. Batista de La Salle	Vespertino
Cleonice Fiabane	9.292.475-0	Esc. M. São J. Batista de La Salle	Matutino

Art 2° - As candidatas acima descritas, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:85F8D710

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 083/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção de motosserras e roçadeiras do setor de urbanismo do município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS ME, CNPJ Nº. 26.380.227/0001-01.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	3.000,00	M	FIO DE NYLON QUADRADO/ REDONDO 3,0MM	DURALINE	1,5600
1	2	6,00	UN	CARRETEL P /ROCADEIRA IMPORTADAS	DURALINE	101,3400
1	3	6,00	UN	CARRETEL PARA ROCADEIRAS HUSQVARNA 553RS	HUSQVARNA	152,9600
1	4	4,00	UN	TAMPA DE PARTIDA MOTOSSERRA STHILL FS220	ITECE	89,9400
1	5	3,00	UN	TAMPA DE PARTIDA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	ITECE	169,4100
1	6	5,00	UN	CILINDRO COMPL. MOTOSSERRA STHILL 038	ITECE	489,5800
1	7	5,00	UN	CILINDRO COMPL. MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	522,5200
1	8	5,00	UN	PISTAO COMPL. MOTOSSERRA STHILL 038	ITECE	190,9500
1	9	5,00	UN	PISTAO COMPL. MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	210,5900
1	10	3,00	UN	CARBURADOR MOTOSSERRA STHILL 038	ITECE	209,3966
1	11	3,00	UN	CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	249,2100
1	12	5,00	UN	TAMPA LATERAL DO SABRE MOTOSSERRA STHILL 038	ITECE	114,0000
1	13	5,00	UN	TAMPA LATERAL DO SABRE MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	ITECE	127,6200
1	14	5,00	UN	SABRE 30 DENTES STHILL MACICO 038	ITECE	296,0600
1	15	5,00	UN	SABRE 36 DENTES STHILL MACICO 038	ITECE	338,2000
1	16	5,00	UN	SABRE HUSQVARNA 34 DENTES PONTA ROLANTE 61	HUSQVARNA	311,9300
1	17	5,00	UN	SABRE HUSQVARNA 34 DENTES MACICO 61	HUSQVARNA	394,2600
1	18	5,00	UN	CONEXAO STHILL 038	ITECE	57,6300
1	19	5,00	UN	CONEXAO HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	59,2300
1	20	100,00	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8	OREGON	2,8200
1	21	50,00	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA 325	CARTON	3,1400
1	22	50,00	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA 025	OREGON	3,1000

1	23	50,00	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA DESDOBRE (QUADRADA)	OREGON	3,1100
1	24	5,00	UN	TANQUE DE COMBUSTIVEL MOTOSSERRA STHILL 038	ITECE	418,0000
1	25	5,00	UN	TANQUE DE COMBUSTIVEL MOTOSSERRA SHUSQVARNA 61	ITECE	432,2400
1	26	5,00	UN	TANQUE DO OLEO DA MOTOSSERRA STHILL 038	ITECE	501,2700
1	27	5,00	UN	TANQUE DO OLEO DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	ITECE	526,6000
1	28	5,00	UN	EMBREAGEM MOTOSSERRA STHILL 038	ITECE	155,8000
1	29	5,00	UN	EMBREAGEM MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	ITECE	192,5200
1	30	5,00	UN	LAMINA DE ROCADEIRA 2 PONTAS	DURALINE	57,9400
1	31	5,00	UN	LAMINA DE ROCADEIRA 3 PONTAS	DURALINE	85,5000
1	32	5,00	UN	LAMINA DE ROCADEIRA CIRCULAR	DURALINE	89,6000
1	33	5,00	UN	TRANSMISSÃO COMPL. PARA ROÇADEIRAS IMPORTADAS	ITECE	285,0000
1	34	5,00	UN	EIXO CARDAN IMPORTADAS FS 220	ITECE	361,9500
1	35	5,00	UN	EIXO CARDAN HUSQVARNA 553 R	HUSQVARNA	193,4800
1	36	5,00	UN	TUBO E EIXO CARDAN HUSQVARNA 553 RS	HUSQVARNA	380,0000
1	37	5,00	UN	TUBO E EIXO CARDAN STHILL FS 220	ITECE	194,7500
1	38	10,00	UN	PUNHO DE ROCADEIRA FS 220	ITECE	130,4500
1	39	10,00	UN	GUIDAO DE ROCADEIRA FS 220	ITECE	91,8200
1	40	5,00	UN	CILINDRO COMPLETO DE ROÇADEIRA 553 R HUSQ.	HUSQVARNA	535,1500
1	41	5,00	UN	CILINDRO COMPLETO DE ROÇADEIRA FS220 ST	ITECE	397,4000
1	42	5,00	UN	PISTÃO COMPLETO 553 HUSQVARNA	HUSQVARNA	275,5000
1	43	5,00	UN	PISTAO DE ROCADEIRA FS220	ITECE	242,5600
1	44	5,00	UN	VIRABREQUIM DE ROCADEIRA STHILL FS220	ITECE	452,8300
1	45	5,00	UN	VIRABREQUIM DE ROCADEIRAS HUSQVARNA 553 RS	HUSQVARNA	505,0800
1	46	5,00	UN	EMBREAGEM DE ROCADEIRAS FS 220	ITECE	179,8600
1	47	5,00	UN	PARTIDA RETRATIL ROCADEIRAS COMPL. FS 220	ITECE	172,5500
1	48	4,00	UN	TANQUE DE COMBUSTIVEL ROCADEIRAS FS 220	ITECE	349,1200
1	49	5,00	UN	CARBURADOR DE ROCADEIRA STHILL FS220	ITECE	244,8200
1	50	5,00	UN	CARBURADOR DE ROÇADEIRA HUSQVARNA 553R	HUSQVARNA	277,1000
1	51	5,00	UN	FLANGE DE CARBURADOR ROCADEIRA FS220	ITECE	61,1000
1	52	10,00	UN	REPARO DE CARBURADOR FS220	ITECE	67,4700
1	53	10,00	UN	REPARO DE CARBURADOR 553R HUSQVARNA	HUSQVARNA	107,5000
1	54	8,00	UN	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR DE MOTOSSERRAS E ROCADEIRAS	ITECE	80,7300
1	55	5,00	UN	ESCAPAMENTO PARA ROÇADEIRAS 553R	HUSQVARNA	104,5000
1	56	5,00	UN	ESCAPAMENTO PARA MOTOSSERRAS 038-61	ITECE	89,9000
1	57	5,00	UN	CABO ARQUEADO PARA MOTOSSERRA 038-61	ITECE	78,7000
1	58	7,00	UN	AMORTECEDORES PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA 553RS	HUSQVARNA	27,8000
1	59	7,00	UN	AMORTECEDORES PARA MOTOSSERRAS 038/61	ITECE	20,6000
1	60	7,00	UN	PRATO GIRATORIO PARA ROCADEIRAS	ITECE	19,3000
1	61	5,00	UN	CHAVE DE VELA	ITECE	19,6000
1	62	15,00	UN	FILTRO DE AR ROCADEIRAS STHILL/HUSQVARNA FS220 -553RS	ITECE	63,4000
1	63	10,00	UN	FILTRO DE AR MOTOSSERRAS STHILL/HUSQVARNA	ITECE	67,8500
1	64	5,00	UN	TAMBOR DE EMBREAGEM ROÇADEIRA STHILL FS220	ITECE	90,9000
1	65	5,00	UN	TAMBOR DE EMBREAGEM MOTOSSERRAS STHILL/HUSQVARNA	ITECE	140,9500
1	66	5,00	UN	MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL ROCADEIRAS FS220 - 553RS	ITECE	29,1600
1	67	5,00	UN	MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL MOTOSSERRAS 038-61	ITECE	24,7000
1	68	5,00	UN	BOMBA DE OLEO PARA MOTOSSERRAS STHILL/HUSQVARNA	ITECE	156,7500
1	69	5,00	UN	JOGO DE RETENTORES STHILL/ HUSQVARNA PARA MOTOSSERRAS	ITECE	90,3000
1	70	5,00	UN	JOGO DE RETENTORES STHILL/ HUSQVARNA PARA ROCADEIRAS	ITECE	97,0000
1	71	5,00	UN	FLANGES DA TRANSMISSAO DE ROCADEIRAS	ITECE	44,3500
1	72	15,00	UN	PORCAS DO SABRE MOTOSSERRAS 038-61	ITECE	9,2000
1	73	15,00	UN	PORCA ROSCA ESQUERDA PARA ROCADEIRAS FS220 - 553RS	ITECE	19,0000
1	74	15,00	UN	PARAFUSO ESTICADOR DE CORRENTE MOTOSSERRA 038-61	ITECE	21,5500
1	75	120,00	UN	OLEO 2 TEMPOS 500 ML PARA MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS	HUSQVARNA	40,0000
1	76	5,00	UN	CONJUNTO ACOPLAMENTO POLIA (ROC. 553R)	HUSQVARNA	114,0000
1	77	5,00	UN	CONJUNTO ACOPLAM.ENTO BEM. POLIA (ROC. 553R)	HUSQVARNA	308,7700
1	78	5,00	UN	JUNTA ENCAIXE EIXO (ROC. 553R)	HUSQVARNA	251,1200
1	79	10,00	UN	VELA ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	21,2200
1	80	5,00	UN	VELA ESPECIAL 553R	HUSQVARNA	31,3600
1	81	5,00	UN	PUNHO DE ROÇADEIRA 553RS	HUSQVARNA	207,0000
1	82	5,00	UN	GUIDÃO DE ROÇADEIRA 553RS	HUSQVARNA	193,0000
1	83	5,00	UN	TAMPA DO TANQUE DA ROÇADEIRA 553RS	HUSQVARNA	29,7700
1	84	5,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 553R	HUSQVARNA	276,0000
1	85	5,00	UN	PINHÃO ROÇADEIRA 553R	HUSQVARNA	232,0000
1	86	5,00	UN	MOLA DA POLIA HQ 553R	HUSQVARNA	39,0000
1	87	5,00	UN	POLIA DE PARTIDA HQ 553R	HUSQVARNA	43,7000
1	88	5,00	UN	PARTIDA RETRATIL ROÇADEIRAS COMPL. 553R	HUSQVARNA	188,0000
1	89	5,00	UN	TAMBOR EMBREAGEM (ROC. 553R)	HUSQVARNA	182,0000
1	90	10,00	UN	PRÉ-FILTRO AR (ROC. 543/553R)	HUSQVARNA	31,0000
1	91	5,00	UN	SUPORTE MOLA POLIA HQ 553R	HUSQVARNA	38,0000
1	92	12,00	UN	CACHIMBO DE VELA ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	16,0000
1	93	12,00	UN	CABO DE VELA ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	9,5100
1	94	12,00	UN	CORDÃO DE ARRANQUE ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	4,1200
1	95	5,00	UN	EIXO FLEXÍVEL ACOPLAMENTO DO CARDAN RÇ 553R	HUSQVARNA	190,0000
1	96	5,00	UN	PASSADOR DE MANGUEIRA ROÇADEIRA 553R	HUSQVARNA	29,4600
1	97	20,00	UN	AFIAÇÃO DE MOTOSSERRA	ENERLUZ	10,1200
1	98	12,00	UN	LIMA DE MOTOSSERRA	OREGON	18,3700
1	99	10,00	UN	CINTO DE ROÇADEIRA HQ/ST	ITECE	151,3700
1	100	50,00	UN	ÓLEO 4 TEMPOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	INGRAX	27,8700
1	101	50,00	UN	ÓLEO DE COMPRESSOR, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	INGRAX	35,1600
1	102	12,00	UN	MANUOULO DE ARRANQUE ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	16,1600
1	103	15,00	UN	PROTETOR FACIAL	ITECE	68,0000
1	104	15,00	UN	ABAFADOR AURICULAR	HUSQVARNA	40,2200
1	105	15,00	UN	OCULOS DE PROTECAO	ITECE	17,7400
1	106	15,00	UN	LUVA ANTI-CORTE	ITECE	40,8600
1	107	5,00	UN	CONEXÃO DO CARBURADOR 553R	HUSQVARNA	65,0000
1	108	10,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	19,0000
1	109	5,00	UN	TRANSMISSÃO COMPL. HUSQ 553R	HUSQVARNA	388,0000

1	110	5,00	UN	CACHORRETES DO ARANQUE 553R	HUSQVARNA	18,3600
1	111	10,00	UN	AGULHA DE ADMISSÃO VITON ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	26,9200
1	112	15,00	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MOTOSSERRAS	ENERLUZ	172,2000
1	113	10,00	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ROÇADEIRAS	ENERLUZ	172,2000
1	114	10,00	HR	LIMPEZA DE CARBURADOR	ENERLUZ	97,0000
1	115	10,00	HR	DESCARBONIZAÇÃO	ENERLUZ	97,3800
1	116	15,00	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO	ENERLUZ	173,3800
1	117	15,00	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPRESSORES DE AR	ENERLUZ	173,3800
1	118	15,00	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ELÉTRICAS (FURADEIRAS, ESMERILHADEIRAS, SOLDADORES)	ENERLUZ	173,3000

Saudade do Iguaçu – PR 29 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:788B3FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 602 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**032 - 2020**	**Vigência:**	**29/10/2020 A 28/10/2021**
ID DA ATA:	**096 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**30-2020**		
Contratado:	**JOSE ODECIO FURLAN**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, DE FORMA FRACIONADA, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 78.671,50 (setenta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 30 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D9B13342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12.555/2020

Portaria 12.555/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 40, da Lei Complementar nº 54/2014, conceder avanço horizontal as professoras abaixo relacionadas:

NOME	CLASSE ATUAL	PARA
ALESSANDRA SANTIAGO BORESKI	C-09	C-10
ANDREIA REGINA FRANCO DE OLIVIERA	C-03	C-04
ANDRE LUIZ TAGUTI DE CARVALHO	C-03	C-04
CLAUDIA SOCORRO GOMES NOGUEIRA	C-13	C-14
CLAUDINEIA ALVES DO VALLE DIAS	C-04	C-05
DAYANE DE FATIMA GONÇALVES	C-09	c-10
EDMARA VICENTE AGUIAR	C-03	C-04
EDILAINE MARIA DA SILVA	C-04	C-05
EDILEIA PEDRINA BARBOSA CHANCA	C-04	C-05
EDNA FRANCISCA RORIGUES MACHADO	B-04	B-05
ELAINE C BERTIMN DA SILVA	C-03	C-04
EUNICE APARECIDA SILVA MORAES	C-03	C-04
FRANCIELLE RANUICCI DE GRANDI	C-03	C-04
GERALDINA ROSA	B-04	B-05
GRAZIELLA APARECIDA FRASSETO	C-05	C-06
HILDA C DE OLIVEIRA PIMENTEL	C-04	C-05
IVONICE RAPOSO DA SILVA	C-04	C-05
JACQUELINE FRACARO DE SOUZA	C-03	C-04
JOAQUINA N SAMPAIO RODRIGUES	C-04	C-05
JOSEFA MARIA DOS SANTOS BRAGA	C-04	C-05
LEDA MARIA SILVA DE AGUIAR	C-04	C-05
LENY MEQUINI	C-03	C-04
LETICIA GOMES NOGUEIRA TORRADO	C-02	C-03
LUCIANE CARNEIRO LOPES	C-03	C-04
LUZIA BENEDITA DA SILVA PINTO	A-04	A-05
MARIA ANTONIA CESCO DA SILVA	C-04	C-05
MARIA APARECIDA MARCELINO	C-04	C-05
MARIA DE FATIMA MARQUES	B-04	B-05
MARIA DO SOCORRO M C DA SILVA	C-04	C-05
MARIA EUGENIA GUSMÃO	C-04	C-05
MARIA LUCIA RANGEL	C-04	C-05
MARIA SUELLY MARTINS DOS SANTOS	B-04	B-05
MARISA BERTACK SILVA	B-04	B-05
MARILUCIA SANCHES	C-04	C-05
MARLENE DE SOUZA MENGATO	B-04	B-05
MICHELLE APARECIDA TEODORO	C-03	C-04
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	C-03	C-04
NADIA CAROLINE DA SILVA	C-04	C-05
NILCENUBIA ROCHA PAVÃO	C-04	C-05
NILZA GALDINO DE MORAES	C-03	C-04
REGIANE CISCON C DA SILVA	A-04	A-05
REGIANE DE LOURDES MACHADO	C-04	C-05
ROSANA AP. MENDES BATISTA ARON	C-05	C-06
ROSANGELA A PEREIRA CASTANHEIRO	A-04	A-05
ROSELI SILVANA DA SILVA	B-04	B-05
ROZINEIA MESQUITA PAVÃO	C-04	C-05
ROZILENE DE CASTRO C CAPELIN	C-09	C-10
SIMONE ISMAEL	C-04	C-05
SONIA CURTIBANO CARVALHO	B-04	B-05
PATRICIA GISELE LUIZ SHOFFEN	C-03	C-04
RAPHAEL CYRIACO GOMES CHAVES	C-03	C-04
TANIA DE FATIMA RAMOS	C-03	C-04
TATIANA MARIA CARNEIRO	A-04	A-05
VERA LUCIA S. GOMES GONÇALVES	C-09	C-10

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E96531ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.228/2020

DECRETO Nº 3.228/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o artigo 30, da lei nº 1.899/1994, que dispõe que os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob a forma de lista nominais, através de decreto; Considerando o disposto em inciso I e §1º, do art. 18, da Lei nº 1.899/1994 que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizese dá outras providências correlatas.

DECRETA

Art. 1º - Conceder progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por terem o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que se encontram:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO
1095	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	16/10/2008	2017/2020	**D**
1087	BRUNO LEANDRO SATO	17/10/2008	2017/2020	**D**

1072	CÉLIA FERNANDES GOMES	15/10/2008	2017/2020	**D**
1881	CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA	21/10/2008	2017/2020	**D**
1073	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	15/10/2008	2017/2020	**D**
1074	DAYANE CRISTINE TEIXEIRA	15/10/2008	2017/2020	**D**
1108	EDERSON MENDES VILELA	16/10/2008	2017/2020	**D**
1115	EDNA APARECIDA DE ASSIS	15/10/2008	2017/2020	**D**
3155	ESTELA BEATRIZ RANUCI	25/09/2014	2017/2020	**B**
451	EMERSON BARBOSA	02/01/1994	2017/2020	**D**
1078	ELISANGELA CASTELANI DE MORAES	21/10/2008	2017/2020	**D**
3157	HELOISA APARECIDA DA SILVA	01/10/2014	2017/2020	**B**
3156	IRIS NEIA LOPES	01/10/2014	2017/2020	**B**
1091	ISAIAS GOMES DA SILA JUNIOR	21/10/2008	2017/2020	**D**
1101	JAQUELINE JISLAINE BARBOSA	16/10/2008	2017/2020	**D**
1111	LUCELIA FERREIRA	17/10/2008	2017/2020	**D**
63	LUIZ CARLOS DA SILVA	21/10/2008	2017/2020	**D**
1094	MARCOS DE MORAES	16/10/2008	2017/2020	**D**
1075	MARIA CRISTINA SOARES	15/10/2008	2017/2020	**D**
1077	MARLI GONÇALVES	15/10/2008	2017/2020	**D**
1088	MAURO TEODORO RIBEIRO	16/10/2008	2017/2020	**D**
1090	RENAN LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA	16/10/2008	2017/2020	**D**
3159	ROSANA APARECIDA CANDIDO DA SILVA	30/09/2014	2017/2020	**B**
3152	SUELLEN MAYARA TANAKA DOS SANTOS	21/08/2014	2017/2020	**B**
1109	WANDERLEY APARECIDO FABRIN	16/10/2008	2017/2020	**D**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4A4D70EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 149/2020

DECRETO N.º 149/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 121.400,00(Cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 121.400,00(cento e vinte e um mil e quatrocentos reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) – Credito Suplementar – Código/Fonte 121/1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais-FNDE/PNATE

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2711	121/1006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 121/1006.....				**60.000,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0907.1152	Aquisição De Ensiladeiras, Grade E Semeadeiras	
7030	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	35.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/00.....				**35.000,00**

II– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 976/935 – TRANSFERÊNCIA FEAS - EXPANSÃO MSE- LA E PSC

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2110	Manutenção Das Atividades Do CREAS	
5551	976/935	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.400,00
5571	976/935	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
5581	976/935	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	2.000,00
5601	976/935	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
5631	976/935	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 975/935.....				**26.400,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) - Cancelamento – Código/Fonte 121/1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais-FNDE/PNATE

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2600	121/1006	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	60.000,00
TOTAL CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 121/1006.....				**60.000,00**

b) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0907.1153	Aquisição De Veiculo Para A Agricultura	
7040	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0903.2147	Programa De Inseminação Artificial	
6990	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**35.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	**Descrição**	**Valor**
976/935	TRANSFERENCIA FEAS - EXPANSÃO MSE- LA E PSC	26.400,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		**26.400,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5B80F7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 206.482,13 (duzentos e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
549 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	420,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
105 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.100,00
106 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
622 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.100,00
123 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
623 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
126 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
147 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
149 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.862,13
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
159 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
162 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
210 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
552 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
238 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.044.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
368 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.001.15.452.0024.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
374 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.500,00
376 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
391 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
392 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
448 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
479 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
482 - 3.1.90.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**206.482,13**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
34 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.620,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
124 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.362,13
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
209 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0024.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
379 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
454 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
487 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Total Redução:			**206.482,13**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:78D045C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 184

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 184/2020 de 25/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1824/2020 de 25/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
677 - 3.1.90.11.00.00	1029	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
678 - 3.1.90.13.00.00	1029	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00
679 - 3.3.90.30.00.00	1029	MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00
680 - 3.3.90.36.00.00	1029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
681 - 3.3.90.39.00.00	1029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
05.013.10.122.0012.2.023.		**Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas**	
682 - 3.3.72.39.00.00	1029	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**889.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.000	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados po	889.000,00
Total da Receita:		**889.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 25 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1C4ACE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 119/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	119/2020
b) Nr. Licitação:	30/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	30/10/2020
e) Objeto da Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

f) Fornecedores Vencedores:	
BATERIAS CHAPECO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 13.940,00
BELINKI E SOUZA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 102.919,80
Boing Comércio atacadista de Materiais Ltda. ME	
Total fornecedor:	R$ 2.335,60
CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI	
Total fornecedor:	R$ 4.828,50
CONNECTGOV LTDA	
Total fornecedor:	R$ 16.742,60
Dicapel Papeis e Embalagens Ltda. (Filial)	
Total fornecedor:	R$ 46.837,50
FAMAHA - Comercio de Material de Informática Ltda.	
Total fornecedor:	R$ 3.995,50
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	
Total fornecedor:	R$ 9.313,10
J. L. MARTINS - INFORMATICA	
Total fornecedor:	R$ 13.983,40
LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 18.137,50
MARCOS AURELIO COLLACO	
Total fornecedor:	R$ 5.190,00
MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 18.984,70
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	
Total fornecedor:	R$ 71.516,30
SHIGEMOTO & CIA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 869,60
SIMONE DA MAIA PAVAO	
Total fornecedor:	R$ 13.780,00
STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA	
Total fornecedor:	R$ 58.605,00
TALITHA A. DA S. GIROTTO	
Total fornecedor:	R$ 9.003,70
Total geral:	R$ 410.982,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E63A23E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 097/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDOGOGICOS EIRELI**, sediada na R. Tarumã, 169, Jardim do Bosque, Cachoeirinha - RS, inscrita no CNPJ nº.01.763.210/0001-02neste ato representada pela Srª MARIA REJANE DE FRAGA Gomes inscrita no CPF sob nº 415.871.030-87, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 097/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Un.	R$ Unit.	R$ Total
157	14	Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e sobreposto por laminado metalamínico, para fixar na parede. Prod. Com materiais de alta qualidade, medindo 120x0,90.	Un.	87,60	1.226,40
161	10	Quebra cabeça Animais confeccionado em MDF e impresso em policromia , contendo 10 quebra cabeças, cada um medindo aproximadamente 280x180x2,8mm, com diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças. Acondicionado em caixa de papelão	Jg.	67,70	675,00
162	6	Jogo de Dominó 28 peças, com estojo em material resistente medindo aproximadamente cada peça 4,5cmx2,3cmx0,5cm	Jg.	12,15	72,90

2.1. O valor total do contrato é de R$.1.974,30 (um mil novecentos e setenta e quaro reais e trinta centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1807 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1943 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 056 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 056/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 056/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/10/2020 e termino no dia 30/10/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 056/2020 - Registro de Preços nº. 050/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Outubro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDOGOGICOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7E8C68FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 097/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 253/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ELMO PAPELARIA EIRELI**, sediada na Rua Doraci Gallott Kehrig, 56, Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC, inscrita no CNPJ nº.03.999.762/0001-31neste ato representada pela Srª Catia Aurelia de Oliveira Besen inscrita no CPF sob nº 789.733.339-68, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 097/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Un.	R$ Unit.	R$ Total
12	25	Balão nº 6,5 liso com 50 unidades cada, diversas cores	Pct.	2,99	74,75
29	27	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, Pilha.	Un.	12,49	337,23
41	122	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4, caixa c/ 100 un.	Cx.	6,64	810,08
42	119	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 3, caixa c/ 100 un.	Cx.	3,59	427,21
43	101	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 2, caixa c/ 100 un.	Cx.	6,10	616,10
56	81	Estilete pequeno, lâmina 9mm aproximadamente, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	Un.	0,69	55,89
59	396	Fita adesiva crepe - 16mm x 50m	Rolo	2,88	1.140,48
79	266	Livro ATA 50 folhas c/ margem	Un.	4,39	1.167,74
80	194	Livro ATA 100 folhas	Un.	6,49	1.259,06
91	72	Papel Camurça, Folha Medindo 40x60 cm. Cores: Azul e Rosa	Un.	0,74	53,28
95	390	Papel crepom 48cmX2m pct com 10 unidades cores sortidas	Pct.	5,89	2.297,10
99	30	Papel folha de seda pcte com 50 folhas	Pct.	7,69	230,70
118	4	Perfurador para papel até 100 folhas, distância entre os furos 80 MM, distância de margem 8 MM. Base e cabo: ferro fundido; Pinos: aço trefilado, temperado e zincado.	Un.	117,89	471,56
140	40	Tinta na cor preta, azul e vermelha, para almofada de carimbo automático, em embalagem de aproximadamente 42 ml.	Un.	1,97	78,80

143	66	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g. Sem glicerina	Un.	1,42	93,72
153	120	Pincel p/ Pintura nº 18	Un.	1,57	188,40

2.1. O valor total do contrato é de R$.9.302,10 (nove mil trezentos e dois e dez centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1807 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1943 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 056 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 056/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 056/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/10/2020 e termino no dia 30/10/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 056/2020 - Registro de Preços nº. 050/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Outubro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ELMO PAPELARIA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:71A3DCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 097/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI**, sediada na R. Francisco Costa, 575, Monte Castelo, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 24.308.088/0001-71 neste ato representada pelo Sr. VILMOR ASSIS GREGORIO inscrito no CPF sob nº 847.090.499-04, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 097/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Un.	R$ Unit.	R$ Total
1	16	Agenda, tipo telefônica, índice alfabético A à Z, mínimo de 150 folhas, gramatura 75 G/m², Tam. 210x 150mm	Un.	13,90	222,40
2	50	Alfinete para mapa, cabeça de poliestireno de 6 MM, comprimento de 18 MM, cores variadas, cabeça pequena, contendo 50 unidades	Cx.	1,40	70,00
3	46	Alfinetes para mural, c/ cabeça, cx. c/ 100 un.	Cx.	2,50	115,00
4	51	Almofada p/ Carimbo nº 03 - Tinta Azul	Un.	2,00	102,00
5	20	Adesivo intântaneo multiuso - 20 G viscosidade média	Un.	3,00	60,00
6	50	Apagador de madeira medindo 13cm com feltro,para apagar giz branco ou colorido – uso escolar	Un.	1,40	70,00
7	53	Apagador Simples para quadro branco feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade - 14x5 cm	Un.	2,00	106,00
8	23	Apagador para quadro branco feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade - 14x5 cm c/ depósito para 03 Marcadores	Un.	2,60	59,80
9	600	Apontador feito em metal, sem caixa reserva, 2,5cm	Un.	0,45	270,00
10	47	Atilho super amarelo, contendo 50g, (borrachinha de dinheiro). Pct. c/ no mínimo 100 unidades.	Pct.	0,90	42,30
11	52	Bandeja p/ Escritório c/ 3 repartições	Un.	26,10	1.357,20
13	400	Balão nº 7 liso com 50 unidades cada, diversas cores	Pct.	3,80	1.520,00
14	120	Bastão de Cola quente fina, c/ 30cm, embalagem com 1 kg	Kg.	19,00	2.280,00
15	100	Bastão de Cola quente grossa embalagem com 1 kg	Kg.	19,00	1.900,00
16	80	Bloco auto adesivo para recados e anotações medindo 5x5 CM, várias cores, com no mínimo 250 folhas	Un.	3,80	304,00
17	70	Bloco auto adesivo 76x76 MM, várias cores com 400 folhas	Un.	10,60	742,00
18	1455	Borracha escolar tamanho médio, branca	Un.	0,10	145,50
19	40	Caderno Universitário Aspiral c/ no mínimo 200 Folhas - Capa dura	Un.	7,00	280,00
20	30	Bobina de senha para dispensadores bico de pato, cada bobina com 2000 senhas de 3 dígitos, em duas sequencias de "000 até	Un.	9,10	273,00

		999". Tíquete 7x4 CM			
21	150	Caderno brochura - grande - 96 Folha (Brochurão)	Un.	2,70	405,00
22	350	Caderno de caligrafia - 48 folhas, brochura	Un.	0,80	280,00
23	350	Caderno de desenho, brochura tamanho médio - 40 Folhas	Un.	0,75	262,50
24	250	Caderno de linguagem, brochura – médio - 48 Folhas	Un.	0,80	200,00
25	1450	Caderno de linguagem, brochura – médio - 96 Folhas	Un.	1,10	1.595,00
26	450	Caderno quadriculado, brochura – médio - 96 Folhas	Un.	1,90	855,00
27	361	Caixa arquivo morto em papelão tamanho ofício.	Un.	1,50	541,50
30	77	Caneta corretivo, a base de solvente, com 7ml. Ponta de metal c/ tampa, contendo selo de segurança INMETRO, conforme portaria 481/2010	Un.	2,00	154,00
31	1420	Caneta Esferográfica azul	Un.	0,35	497,00
32	958	Caneta Esferográfica preta	Un.	0,35	335,30
33	724	Caneta Esferográfica vermelha	Un.	0,35	253,40
35	341	Canetinha de boa qualidade, estojo com 12 cores	Jg.	2,00	682,00
36	855	Cartolina diversas cores. Medida aproximada 50x66cm	Un.	0,35	299,25
38	46	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8, caixa c/ 100 un.	Cx.	5,00	230,00
39	21	Agenda Diária Executiva, Com Miolo Costurado, Tendo Visão De 01 Dia Por Página, Exceto Sábado E Domingo, Formato Mínimo De 17x24cm. Impresso Em Uma Cor Só, Papeloff-Set 63g/M2. Contendo No Mínimo 352 Páginas E Mais 6 Páginas Contendo Mapa A 4x4 Cores. Cap	Un	15,00	315,00
44	316	Cola branca lavável, não tóxica 90 gramas	Un.	0,98	309,68
45	422	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência, a base de polímeros e glicerina, para aplicação em diversos materiais, não tóxica para uso escolar bastão 20gr. Com validade mínima de 1 (um) ano.	Un.	0,80	337,60
46	121	Cola escolar branca lavável – Frasco com 1 kg	Un.	5,00	605,00
47	250	Cola Glitter embalagem com 6 cores de 23 gramas cada	Jg.	4,30	1.075,00
48	140	Cola instantânea Multiuso média viscosidade 20g	Un.	3,00	420,00
49	230	Cola para E.V.A. e Isopor 35g.	Un.	1,30	299,00
50	164	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	Un.	0,80	131,20
52	383	Envelope saco off set, ouro e branco, A4 - 229x324mm. Pacote c/ 100 un.	Pct.	23,00	8.809,00
53	311	Envelope oficio – cor branca, 114x229mm. Pacote c/ 100 un.	Pct.	6,90	2.145,90
54	1291	Envelope 25x18cm na cor branca e ouro. Pct. c/ 100 un.	Pct.	7,70	9.940,70
55	906	Envelope 265x370mm	Un.	0,40	362,40
57	400	E.V.A medida: 40CM x 60CM espessura: 02 MM, diversas cores.	Un.	0,90	360,00
62	744	Fita adesiva incolor – 45mmx100m (fita larga)	Rolo	4,20	3.124,80
63	121	Fita Adesiva Colorida, Polipropileno medindo 12x40cm (Cores: verde, amarelo, vermelho)	Rolo	2,00	242,00
64	125	Fita Adesiva Dupla Face, Polipropileno medindo 12mmx30m	Rolo	2,00	250,00
65	15	Folha A3 (Resma com 500 folhas). Caixa c/ 5 resmas	Cx.	174,00	2.610,00
66	302	Giz branco para quadro negro- caixa com 64 unid	Cx.	1,60	483,20
68	220	Giz colorido para quadro negro – com 50 unid.	Cx.	2,05	451,00
69	220	Glitter Escolar Frasco contendo no mínimo 3Gr.	Un.	0,70	154,00
71	23	Grampeador grande 23/10-13, Capacidade p/ grampear no mínimo 100 Folhas, gramatura 75g/m², estrutura em metal	Un.	34,95	803,85
73	144	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	Cx.	3,20	460,80
74	37	Grampos para grampeador de tapeceiro modelo 106/06, em embalagem com caixa com 2.500 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	Cx.	5,20	192,40
75	7	Grampo U de 12mm p/ grampeador manual - cx. c/ 100 un.	Cx.	2,30	16,10
76	359	Grampo trilho de plástico 80mm p/ 200 Folhas, ideal para pastas plásticas ou papelão, caixa c/ 50 jogos. (Tipo Romeu e Julieta)	Cx.	5,30	1,902,70
77	512	Lapis de cor grande Caixa com 12 unid – diversas cores	Cx.	2,30	1.177,60
78	2045	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Altura mínima 17 cm. Contendo selo de segurança INMETRO, conforme portaria 481/2010	Un.	0,10	204,50
81	116	Livro ponto tamanho grande com 100 folhas 22X32cm	Un.	15,00	1,740,00
82	66	Livro Protocolo de Correspondências com 100 folhas	Un.	5,70	376,20
83	2	Livro movimento de caixa. Tamanho aproximado 203 MM x 305 MM - 100 folhas	Un.	14,90	29,80
84	29	Marcador de página auto adesivo - c/ 125 flags em cada pacote - cinco cores no pacote	Un.	1,80	52,20
86	130	Palito de picolé em madeira, ponta redonda pct com 100 un	Pct.	1,30	169,00
87	120	Palito para churrasco pct com 100 unidades	Pct.	1,70	204,00
88	92	Papel A4 Vergê cx / pct. com 50 folhas cores sortidas - Formato A4 (210x297mm)	Cx/Pct.	8,20	754,40
89	77	Papel Auto-Adesivo Para Recado, removíveis, contem 04 unidades Tipo Post It, Medindo 38mm X 51mm, colorida;	Pct.	2,50	192,50
90	117	Papel Auto-Adesivo Para Recado, removíveis, contem 04 unidades Tipo Post It, Medindo 76mm X 102mm, colorida;	Pct.	2,20	257,40
92	7	Papel Carbono Preto, Caixa c/ 100 un.	Cx.	25,70	179,90
93	451	Papel cartão fosco 50x70 240G - cores sortidas	Un.	0,50	225,50
94	41	Papel contacto adesivo rolo com 10 metros - nas cores branco, transparente, estampado	Rolo	44,00	1.804,00
96	70	Papel dobradura, 110g 235x325mm c/21 cores Pct. 42 FL	Pct.	15,30	1.071,00
97	1150	Papel EVA liso – 600x400x2mm – cores diversas	Un.	1,00	1.150,00
100	140	Papel laminado – cores sortidas	Un.	0,55	77,00
101	120	Papel micro ondulado pcte com 10 unidades- cores sortidas	Pct.	13,90	1.668,00
103	262	Papel sulfite A4 210mmx297mm, reciclado, resma com 500 folhas – caixa com 10 resmas	Cx.	19,50	5.109,00
104	122	Papel verge folha A4, branco, com 50 folhas	Pct.	6,20	756,40
105	115	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	Un.	7,90	908,50
106	156	Pasta catálogo capa preta- contendo 50 folhas em plástico transparente	Un.	6,80	1.060,80
107	610	Pasta para arquivo – com elástico - superfície plastificada em diversas cores – 35X25cm	Un.	1,00	610,00
108	430	Pasta Plástica c/ elástico e aba. Dimensões: 335x250x55mm. Chapa confeccionada em plástico corrugado, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com abas lateral, superior e inferior dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta	Un.	2,10	903,00
109	208	Pasta Plástica em L, flexível, tamanho A4, pacote c/ 10 un.	Pct.	5,90	1.227,20
110	110	Pasta Sanfonada Transparente com 12 Divisórias - 240x330mm	Un.	14,50	1.595,00
111	516	Pasta Grampo Trilho, tamanho oficio cores diversas, Pct. c/ 10 un.	Pct.	8,40	4.334,40
112	206	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho plástico.	Un.	1,00	206,00
113	15	Pasta malote tipo envelope, tamanho aprox. 33 CM x 43 CM. Confeccionado em nylon de ótima qualidade, com alça de poliestes visor de identificação, fechamento com zíper Nº 6	Un.	22,00	330,00
114	49	Pen Drive 8GB	Un.	22,50	1.102,50
115	82	Pen Drive 16GB	Un.	24,80	2.033,60
116	49	Percevejo Latonado dourado caixa com 100 unidades	Cx.	1,35	66,15
120	137	Pincéis atômicos ponta grossa cores diversas	Un.	0,80	109,60
121	130	Pincel para quadro branco. Resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, aprovado pelo INMETRO. Nas cores preto, vermelho, azul e verde	Un.	0,90	117,00
122	57	Pistola para uso de cola quente - grande	Un.	11,60	661,20
123	48	Pistola para uso de cola quente – pequeno	Un.	8,00	384,00

124	130	Plástico transparente em metro para encapar cadernos	Mt.	1,50	195,00
125	104	Prancheta para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis.	Un.	2,50	260,00
127	46	Prendedor de Papel Binder Clip em metal com pintura epoxi e alças em aço 25mm cx c/ 48 un.	Cx.	13,20	607,20
128	75	Prendedor de Papel Binder Clip em metal com pintura epoxi e alças em aço 51mm cx c/ 12 un.	Cx.	11,80	885,00
129	409	Réguas plásticas – 30 cm – transparente	Un.	0,44	179,96
130	69	Régua Metal - 30cm	Un.	2,20	151,80
131	204	Saco Plástico Transparente c/ 4 furos, para proteção e separação no manuseio de documentos tamanho ofício. Confeccionado em plástico polietileno transparente, com soldas laterais de união entre dois filmes delimetando o formato do saco, com 4 furos na parte lateral esquerda (considerando a abertura do saco para cima). Especificações: Largura 240mm, Altura 320mm, daâmetro do furo de 6 mm. Pacote c/ 100 un.	Pct.	7,00	1.428,00
132	301	Tinta Guache, Pote Com 250ml. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservante. Não Tóxico. Cores: Azul Celeste, Magenta, Marron, Rosa, Verde Folha, Vermelho Fogo, Amarelo Ouro, Amarelo Pele, Azul Turquesa, Branco, Laranja, Preto, Verde Bandeira e Violeta	Un.	2,40	722,40
134	1062	Tecido TNT – cores: branco, laranja, amarelo, azul, preto, vermelho, verde, rosa, marrom - rolo com 50 metros	Rolo	80,00	84.960,00
135	5	Tecido TNT – rolo 50 x 140 M, gramatura minima 80GR, Branco.	Rolo	80,00	400,00
137	57	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Un.	3,15	179,55
138	248	Tesoura para corte de papel – pequena com ponta arredondada – cabo plástico diversas cores	Un.	0,60	148,80
139	500	Tinta Guache para uso escolar – 15 ml cx com 6 cores	Cx.	2,10	1.050,00
141	134	Papel Cartão Dupla face, no mínimo 50x65cm, branco	Un.	0,70	93,80
142	70	Tinta para pincel de quadro branco 20 ml preto, azul e vermelho	Un.	2,45	171,50
144	24	Visor Plástico, com Etiqueta Branca 116, Para Pasta Suspensa, Caixa Com 50 Unidades	Cx.	4,30	103,20
145	96	Caderno capa dura uma cor só, formato 200mmx275mm 96 fls	Un.	3,40	326,40
147	33	Imã, Rolo 10 metros, manta magnética neutra - 1 cm de largura x 2mm de espessura	Rolo	8,99	296,67
148	290	Pilha Alcalina Tipo AA - c/ 04 Unidades	Pct.	5,40	1566,00
149	140	Pilha Alcalina Tipo AAA - c/ 04 Unidades	Pct.	4,90	686,00
150	100	Pilha alcalina bateria 9V c/ 4 unidades	Pct.	28,80	2.880,00
151	220	Pincel p/ Pintura nº 06	Un.	0,55	121,00
152	170	Pincel p/ Pintura nº 10	Un.	0,59	100,30
154	400	Papel E.V.A. c/ Gliter - 600x400x2mm	Un.	3,00	1.200,00
156	60	Quadro aviso em feltro, medindo 1,20x0,90cm, espessura total de 17mm, revestido de feltro acrílico na cor verde ou azul marinho, com molduras arredondadas em alumínio anodizado, fosco, sistema de fixação visível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanha acessórios para instalação.	Un.	88,90	5.334,00
158	6	Tapete com encaixe de letras, confeccionado em EVA contendo 26 placas em letra de forma (maiúscula e minúscula) medindo 300x300x08mm cada. Acondicionado em sacola, com zipper e alça.	Jg.	59,60	357,60
159	4	Conjunto alfanumérico confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças, sendo 26 conjuntos de números de "O a 9", 26 conjunto do alfabeto de "A a Z" e 13 conjuntos de vogais, cada peça medindo aproximadamente 30mm. Acondicionada em sacola com zíper e alça.	Jg.	53,00	212,00
160	2	Material dourado confeccionado em plástico polipropileno, contendo aproximadamente 611 peças que consiste em: cubo (milhar), 10 placas (centenas), 100 prismas (dezenas) e 500 cubos (unidades). Acondicionado em caixa de papelão.	Jg.	50,80	101,60
163	8	Bacia plástica, material resistente, 13 Lts, várias cores	Un.	12,00	96,00
165	8	Bandeja retangular serve tudo em plástico branca capacidade 7 litros	Un.	9,80	78,40
166	8	Bandeja retangular serve tudo em plástico branca capacidade 12 L - 54x38x8,5cm	Un.	33,00	264,00
167	6	Caçarola panela em Alumínio Medidas (Aproximadas), Altura: 15 cm, Diâmetro: 28 cm, Espessura: 2,2 mm, Capacidade: 9 Litros	Un.	55,00	330,00
168	4	Caçarola panela em Alumínio Medidas (Aproximadas) Altura: 13,5 cm, Diâmetro: 26 cm, Espessura: 1,70 mm, Capacidade: 13 litros	Un.	70,00	280,00
171	5	Container em plástico resistente para organizar brinquedos capacidade 77 litros, medidas aproximadas comprimento 650mm, altura 390mm, largura 450mm	Un.	78,70	393,50
172	50	Colher de sopa em aço inox. Comprimento: 18,7cm, Largura: 3,9cm, Altura: 2,4cm, Espessura: 1,2mm. Caixa com 12 unidade	Dz.	12,75	637,50
174	4	Concha em aço inox cabo longo 30 cm, dimensões aproximadas 2,5mm capacidade 100 ml, diâmetro 8 cm	Un.	8,50	34,00
175	100	Copo Duro, Resistente capacidade 300 ml. Cor vermelho. Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente a temperaturas altas de alimentos.	Un.	3,20	320,00
178	1	Escorredor de massa e macarrão em alumínio medidas aproximadas altura 13,5 cm X diâmetro 35cm capacidade para 9 litros com alças de baquelite	Un.	30,60	30,60
179	3	Faca de serra para pão lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Comprimento: 28,5cm aproximadamente	Un.	8,00	24,00
181	5	Forma retangular alta em alumínio, Medidas aproximadas: C. 37,7 x L. 27 x A. 4 cm	Un.	3,00	15,00
184	2	Liquidificador com 600W de potência, 3 velocidades + pulsar, 1.7L de capacidade aproximadamente - 110V	Un.	114,95	229,90
186	2	Panela de Pressão 10 L de Alumínio Polido, Válvula Segurança - Alças e tampa de baquelite;	Un.	80,45	160,90
187	2	Panela de pressão 7,0 litros de Alumínio Polido, com válvula de segurança - Alças e tampa de baquelite;	Un.	70,45	140,90
188	3	Pegador de massa tipo concha em inox com cabo em nylon, Bojo profundo e dentado tamanho aproximado 29,5 x 5,5 cm	Un.	11,70	35,10
189	3	Peneira nylon grande, medida aproximada 7x12x25cm	Un.	7,00	21,00
191	12	Pote plástico transparente, resistente com tampa, retangular ou redondo capacidade 6 litros	Un.	15,00	180,00
192	4	Suporte para galão de água 20 litros. Medidas Externas: Largura 28cm, Altura 27cm, capacidade do reservatório 2 L	Un.	23,00	92,00
193	4	Tábua de Cortar em Plástico Branco, confeccionado em polipropileno Medidas: 29.8x25x0.5cm.	Un.	9,55	38,20
194	13	Ilhós redondo p/ cortina 19 mm ou 28mm composição em plástico pacote com 50 un	Pct.	29,96	389,48
195	50	Kit Varão Simples 19mm de 2,00 Metros, contendo: 1Barra de 2m que se encaixam, 03 Suporte com Parafuso e Buchas para Fixação, 2Ponteiras (podem variar o desenho). Diversas cores	Kit	30,45	1.522,50
197	6	Tecido Branco p/ Lençol - Rolo c/ 50 metros. Antialérgico, podendo ser de algodão puro / percal: a partir de 180 fios ou pode ser 100% algodão (puro) ou 50% algodão e 50% poliéster (misto).	Rolo	398,90	2.393,40

2.1. O valor total do contrato é de R$ 197.581,99 (cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1807 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1943 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 056 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 056/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 056/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/10/2020 e termino no dia 30/10/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 056/2020 - Registro de Preços nº. 050/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Outubro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

VILMOR ASSIS GREGÓRIO
Vilmor Assis Gregório EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8C845DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 097/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 260/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **N. T. LUIZE EIRELI**, sediada na R. Marechal Deodoro, 570, Centro, São Sebastião da Cai - RS, inscrita no CNPJ nº. 93.577.427/0001-38 neste ato representada pelo Sr. NATHAN TORRES LUIZE inscrito no CPF sob nº 010.338.890-75, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 097/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Un.	R$ Unit.	R$ Total
37	46	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 10, caixa c/ 100 un.	Cx.	6,99	321,54
40	40	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 6, caixa c/ 100 un.	cx.	2,79	111,60
98	300	Papel EVA plus – folhas em diversas cores – médio	Un.	1,19	357,00
119	137	Pincéis atômicos ponta fina cores diversas	Un.	1,27	173,99
146	230	Bola de Isopor 75mm	Un.	1,23	282,90
155	132	Placa de Isopor 100x50cm Branco - 2 cm de espessura de primeira qualidade	Un.	6,19	817,08
164	8	Bacia plástica 35 L - canelada - dimensões: 55x55x20cm cores diversas com alças reforçadas	Un.	19,89	159,12
169	100	Caneca de 300 Ml Cor vermelha, Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente à temperaturas altas de alimentos, medidas aproximadas: altura 85mm, espessura 3mm	Un.	2,99	299,00
170	8	Container em plástico transparente com alça, capacidade 12 litros, medidas aproximadas comprimento 410mm, altura 160mm, largura 280mm	Un.	18,79	150,32
173	4	Colher para arroz em aço inox. Dimensões do produto, Largura: 6,00 cm, Altura: 3,00 cm, Profundidade: 25,00 cm	Un.	9,89	39,56
176	120	Cumbuca Escolar, Cor vermelho 350 ml medidas aproximadas: Espessura: 3 mm, altura 55mm, Diâmetro: 100mm. Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente a temperaturas altas de alimentos.	Un.	8,39	1.006,80
177	12	Prato escolar cor vermelho Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente a temperaturas altas de alimentos. Capacidade 600ml, medidas aproximadas: altura 32mm espessura 2,5mm , largura da aba 15mm	Un.	5,99	71,88
180	2	Faca grande para cortes com lamina de aço 8" cabo em plástico. Tamanho aproximadamente Comprimento: 34.00 cm	Un.	15,89	31,78
182	2	Forma alumínio bolo quadrada medindo aproximadamente (35x35x7cm)	Un.	39,99	79,98
183	6	Jarra para suco/água com capacidade para 02 Litros Cores da tampa variadas	Un.	11,99	71,94
185	2	Pá de polietileno para cozinha; Material muito resistente a altas temperaturas; Medidas aproximadas: Comprimento total: 35cm; Espessura do polietileno: 0,8cm; Largura da pá: 5cm.	Un.	6,99	13,98
190	12	Pote plástico transparente, resistente com tampa, retangular ou redondo capacidade 3 litros	Un.	13,8588	166,3056
198	10	Quadro verde quadriculado reto - lousa melamínica profissional quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico tamanho aproximado 200x120 - Moldura em alumínio nas cores Anodizado (fosco) quadriculado 5 x 5; - Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; - fixado na horizontal; - Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para giz e apagador em toda extensão do quadro;	Un.	404,90	4.049,00

2.1. O valor total do contrato é de R$ 8.203,78 (oito mil duzentos e três reais e setenta e oito centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1807 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1943 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 056 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 056/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 056/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/10/2020 e termino no dia 30/10/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 056/2020 - Registro de Preços nº. 050/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Outubro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

NATHAN TORRES LUIZE
N. T. Luize EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:331DEE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
Exercício 2018					
Período: Janeiro a Dezembro					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**2.952.325,25**	**3.503.237,79**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.433.964,16**	**4.115.352,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.392.946,03	2.497.558,88	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar	290.272,10	284.766,78
Créditos a Curto Prazo	217.214,67	677.071,34	a Curto Prazo		
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	152.174,61	152.174,61
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	2.250.832,27	2.944.104,20
Credito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	27.779,43	27.779,43
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	177.822,81	564.157,95	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	39.391,86	112.913,39	Demais Obrigações a Curto Prazo	712.905,75	706.527,83
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**3.440.912,60**	**2.845.208,07**
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	38.244,86	24.687,88	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a	343.597,38	352.294,96
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	279.868,91	279.868,91	pagar a Longo Prazo		
Estoques	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.097.315,22	2.492.913,11
VPD Pagas Antecipadamente	24.050,78	24.050,78	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**20.273.997,89**	**19.050.542,19**	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	4.870,40	4.870,40	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**6.874.876.76**	**6.960.560.92**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	4.870,40	4.870,40	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimonio Social/Capital Social	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Investimentos	300.670,42	244.610,65	Reservas de Capital	0,00	0,00
Paricipações Permanentes	300.670,42	244.610,65	Ajustes de Avaliacao Patrimonial	0,00	0,00
Paricipações Avaliadas pelo Metodo de Equivalence Patrimonial	300.670,42	244.610,65	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Paricipações Avaliadas pelo Metodo de Custo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultados Acumulados	16.351.446,38	15.593.219,06
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.470.659,92	-189.622,43
Imobilizado	19.968.457,07	18.801.061,14	Resultado de Exercícios Anteriores	15.662.537,28	15.918.104,69
Bens Móveis	8.230.351,59	7.399.530,66	Ajustes de Exercícios Anteriores	-4.781.750,82	-135.263,20
Bens IMóveis	11.738.105,48	11.401.530,48	Outros Resultados	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De IMóveis	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	16.351.446,38	15.593.219.06
TOTAL DO ATIVO	**23.226.323,14**	**22.553.779.98**	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	23.226.323.14	22.553.779.98
ATIVO FINANCEIRO	2.431.190,89	2.522.246,76	PASSIVO FINANCEIRO	3.161.302,20	3.754.151,16
ATIVO PERMANENTE	20.795.132,25	20.031.533,22	PASSIVO PERMANENTE	5.313.904,03	4.718.199,50
SALDO PATRIMONIAL				**14.751.116,91**	**14.081.429,32**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇAO**	**Exercício Atual**	

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00			
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00			
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	11.582.939,38	6.398.865,48
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**11.582.939,38**	**6.398.865,48**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTE	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO ATUAL**
000	RECURSOS ORDINÃ • RIOS LIVRES	-1.551.799,43	-1.272.342,75
001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	0,00	37.154,97
094	RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÁRIO	0,00	0,00
101	FUNDEB 60%	16.030,05	12.239,63
102	FUNDEB 40%	0,00	982,31
103	EDUCAÇÃO 5% SOBRE TRANSFERENCIA S CONSTITUCIONAIS	-11.768,30	-49.373,16
104	EDUCAÇÃO 25% DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	-243.896,44	-33.361,38
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	199.478,19	192.918,35
112	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOALR - PNAE	-341,30	0,96
117	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANPORTE DO ESCOALR - PNATE	6.687,02	1.911,38
123	P.M. IGUARAÇU/SEED/CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2008	2.983,82	1.492,98
128	RECURSO PARA EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	5.786,22	0,00
131	APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	3.649,35	3.756,16
132	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	4.627,29	0,00
133	PAR/FNDE	11.822,84	168,94
134	PFM APOIO ENTES - EDUCAÇÃO	0,00	661,90
303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC29/00-15%)	-274.080,65	-421.095,87
317	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - INCENTIVO ESTADUAL	-415,86	-415,86
323	CONSTRUÇÃO USF ESTADUAL	8.988,97	9.213,58
325	REDE DE GASES	0,00	0,00
369	SERVIÇOS PRESTADOS SUS /FATURAMENTO AIHs	1.631,34	7,32
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	0,00	57.521,23
495	PAB - ATENÇÃO BÁSICA	52.837,67	-1.065,23
496	ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2.464,74	2.466,37
497	VIGILÂNCIA E SAÚDE	22.880,80	-3.146,23
498	ASSITENCIA FARMACEUTICA	46.936,55	38.162,86
499	GESTÃO DO SUS	6.683,99	6.768,31
500	INVESTIMENTOS REDE SERV SAUDE PORTARIA 204-GM 2007	401.502,32	559.994,79
501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVO	20.575,75	21.043,32
504	OUTROS ROYALTIES E COMP. FIN. E PATRIM. NÃO PREVIDENCIÁRIAS	79.015,92	109.227,32
507	COSIP- CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART.149-A, CF	101.098,97	369.761,59
510	TAXAS - EXERCÍCIOS PODER DE POLÍCIA	-20.522,51	-13.290,34
511	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-15.639,41	11.067,53
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ÂºB)	12.360,98	20.406,05
602	OPERAÇÃO CRÉDITO/RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	403,76	412,93
603	OPERAÇÃO CRÉDITO - PAVIMENTAÃ‡AO ASFALTICA	339,14	343,05
608	RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DE IGUARAÇU	203,73	208,36
609	OPER. CREDITO - EQUIPAMENTOS	1.939,00	3.354,50
610	OPER. CREDITO - RECP. E PAVIMENTAÇÃO	-5.123,80	-5.123,80
710	CONVENIO ESTADUAL - REPASSES DE MULTA	17.097,54	17.481,74
739	P.M.IGUARAÇUU-FNAS-FMASP JOVEM	639,72	639,72
743	MINISTERIO AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	2,27	2,27
752	P M IGUARAÇU/MDS/FMASPBFI	-10.350,00	-10.350,00
760	CONSTRUÇÃO DO CRAS	-123.542,46	-3.488,57
763	REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DA CULTURA	-3.310,04	-1.009,30
765	CONVENIO OLEO DIESEL PARANA	-3.809,69	-3.809,69
766	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE AGUA	-649.965,36	-768.529,69
768	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO	9.344,12	10.151,03
769	CONVENIO PEDRAS IRREGULARES	4.975,91	-3.283,51
770	RECUPERAÇÃO ESTRADAS RURAIS	51.011,57	0,00
771	AQUISICAO DE MAQ E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONV. 833601	114.736,56	0,00
772	AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA	251.080,90	0,00
776	FEAS ADESPON FPR	30.000,00	12.849,50
777	FEAS BEBEFICIOS EVENTUAIS	4.000,00	8,00
778	FIA SCFV	41.420,00	26.201,28
782	AQUISIÇÃO ÔNIBUS ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	240.107,09
933	IGDSUAS PORTARIA MDS337/2011(3% CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)	16.108,87	14.695,48
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	106.530,18	41.921,49
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	-2.000,00	-2.000,00
938	BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	2.817,34	2.144,46
940	BLOCO DE INVESTIMENOS (SAUAS)	23.967,46	34.125,32
TOTAL		-1.231.904,40	-730.111,31

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018

Normatização Contábil

O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018 foi estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Publico – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP-STN – 7ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC).

Ativo Circulante

Em 31/12/2018 o total do ativo circulante apresenta um saldo total de 2.952.325,25 (Dois milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo caixa e equivalentes de caixa no valor de R$ 2.392.946,03, (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e três centavos), Créditos a curto prazo no valor de R$ 217.214,67, (Duzentos e dezessete mil, duzentos e

quatorze reais e sessenta e sete centavos) Demais créditos e valores a curto prazo no valor de R$ 38.244,86,(Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo no valor de R$ 279.868,91,(Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) e Variações Patrimoniais diminutivas no valor de R$ 24.050,78 (vinte e quatro mil, cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Ativo Não Circulante

3.1.Ativo Realizável a Longo Prazo

Em 31/12/2018 o grupo de Ativo Realizável a Longo Prazo apresenta um saldo de R$ 4.870,40(Quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)

3.2.Investimentos
Em 31/12/2018 o grupo investimento apresente um saldo de R$ 300.670,42 (Trezentos mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

3.3.Imobilizado
No Ativo imobilizado o valor de R$- 19.968.457,07 (Dezenove milhões, novecentos e sessenta e oito mil , quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sete centavos).

Passivo Circulante.
No grupo Passivo Circulante apresenta um valor de R$- 3.433.964,16 (Tres Milhões quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos),sendo que se refere a obrigações trabalhista e previdenciárias no valor de R$ 290.272,10 (duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos, Fornecedores e conta à pagar curto prazo no valor de R$ 2.250.832,27,(Dois milhões, duzentos e cinqüenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), Obrigações fiscais a curto prazo no valor de R$ 27,779,43 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) demais obrigações a curto prazo no valor de R$ 712.905,75 (setecentos e doze mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Passivo não Circulante.
No Grupo Passivo não Circulante apresenta um valor de R$-3.440,912,60 (Três Milhões, quatrocentos e quarenta mil, Novecentos e doze reais e sessenta centavos) sendo Obrigações Trabalhistas e previdenciárias no valor de R$ 343.597,38,(Trezentos e quarenta três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) Empréstimos e Financiamentos á longo prazo no valor de R$ 3.097.315,22 (Três Milhões, noventa e sete mil, trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos)

Patrimônio Liquido
O Patrimônio Liquido apresenta um valor de R$- 16.351,446,38 (Dezesseis Milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Iguaraçu-Pr., 31 de dezembro de 2018

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:151DF23F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 270/20 - PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº: 294681/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA
INTERESSADO: LEILA AUBRIFT KLENK, PAULO CESAR FIATES FURIATI
PROCURADOR: GREGORIO CEZAR BORGES, JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 270/20 - Primeira Câmara

Prestação de contas do Município da Lapa. Exercício de 2016.
Divergências nos registros de transferências constitucionais – falha no registro perante o SIM- AM. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres de mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja correspondente suficiência de caixa. Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.
Parecer Prévio recomendando a regularidade com ressalva das contas. Multa. Determinação.

I.RELATÓRIO
Tratam os autos de prestação de contas do Município da Lapa, relativas ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade de *Leila Aubrift Klenk*.
Ao realizar a análise dos documentos encaminhados à luz das Instruções Normativas n.°s 124/2017 e 128/2017, que regulamentam as prestações de contas anuais da Administração Municipal referentes ao exercício financeiro de 2016, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal constatou a ocorrência das seguintes restrições (Instrução n.° 18/18-COFIM, peça 19):
(I)divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB;
(II)divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM-AM;
(III)obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15;

(IV)ausência de comprovação das Publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO do segundo, terceiro e quarto bimestres de 2016 e do sexto bimestre de 2015; e
(V)entrega dos dados do SIM-AM com atraso.

Ante os apontamentos indicados nos itens (i) a (iv) sugeriu a emissão de Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas, sem prejuízo da aposição de ressalva quanto ao item (v), bem como a aplicação de sanções pecuniárias aos responsáveis.
Apresentaram defesa a gestora das contas (peças 26 a 41) e o Município interessado (peças 43 a 48 e 50 a 75).
Submetido o feito à nova análise técnica (Instrução n.° 1164/18- COFIM, peça 76), concluiu-se pela regularização do item atinente à ausência de comprovação das publicações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, tendo em vista a juntada de documentos que demonstraram a sua ocorrência.
Os demais apontamentos, contudo, não foram sanados.
Quanto aos atrasos no envio dos dados ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), a unidade entendeu insuficientes os argumentos de defesa de que "a ausência de servidor efetivo acostumado com as rotinas de sistemas afetos a essa Corte de Contas, em uma estrutura geralmente acanhada como são as dos Municípios de pequeno porte, acaba por dificultar o cumprimento das obrigações", assim como as alegações de que os atrasos foram decorrentes de alteração da empresa prestadora dos serviços e que não teriam ocasionado prejuízo.
A restrição decorrente das divergências entre saldos do Balanço Patrimonial e dados enviados ao SIM-AM também foi mantida, vez que, "muito embora o responsável tenha tomado medidas para regularizar as divergências apontadas no Primeiro Exame, a comparação do novo demonstrativo, encaminhado conforme peça processual n.° 34, com os dados do SIM-AM, acusa a permanência de algumas diferenças".
Para a Coordenadoria instrutiva, os interessados também não lograram êxito em afastar a irregularidade decorrente das obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres em desacordo com o artigo 42 da LRF. O entendimento foi o de que, não obstante tenham sido cancelados restos a pagar em 2017, não constou a motivação detalhada dos cancelamentos. Além disso, consignou que ainda que fosse considerado o valor cancelado, algumas fontes continuariam deficitárias.
Tem-se, ainda, que as divergências nos registros de transferências constitucionais não foram sanadas em sede de contraditório, considerando que, embora o valor transferido coincida com o registro efetuado na conta banco, a diferença consta no registro da Receita Arrecadada/Realizada.
O Ministério Público de Contas acompanhou o opinativo técnico, opinando pela emissão de Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas (Parecer n.° 135/18-1SubPG, peça 78).
Tendo em vista o encerramento da instrução processual, o feito foi incluído em pauta de julgamento.
Ato contínuo, a gestora das contas, a despeito da disposição regimental em sentido diverso1, anexou aos autos memoriais (peça 80). Ainda, promoveu a juntada de novos documentos (peças 83 a 99), culminando na retirada do processo da pauta (peça 101).

Neste ínterim, o Município da Lapa também apresentou novo petitório (peças 103 a 108).
Ante a potencial relevância para o deslinde do feito, tais documentações foram recebidas pelo então relator (Despacho n.° 1555/18-GCNB, peça 109) e submetidas à nova análise instrutiva.
A Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução n.° 1083/20-CGM, peça 111) pronunciou-se novamente quanto aos atrasos no envio dos dados do SIM- AM, asseverando em brevíssima síntese que "é dever da gestão manter regulares os envios [...] independentemente de alterações em sistemas de informações", devendo "o responsável pelas contas planejar as atividades e demais fatores controláveis e prevenir riscos relativos a fatores não controláveis pela entidade, de maneira a cumprir tais obrigações". Refutou, portanto, a alegação do atual prefeito de que os atrasos se deram por dificuldades quando da implementação do novo sistema de gestão pública, cuja alteração foi promovida pela gestora anterior (ou seja, pela responsável pelas contas sob exame).
De outro lado, a restrição decorrente das divergências entre o balanço patrimonial e os dados do SIM-AM foi considerada sanada em razão da juntada de nova demonstração contábil devidamente corrigida e publicada.
Quanto às obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres de mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, a unidade ponderou que os documentos apresentados pela gestora das contas se referem a fontes que "compõem as origens de Transferências Voluntárias e de Transferências de Programas, as quais fecharam o exercício de 2016 com resultado financeiro superavitário", o que não teria o condão de interferir nas demais origens que tiveram resultado deficitário, considerando que a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório das fontes, segregadas por vinculação.
Em relação às razões apresentadas pelo atual gestor quanto ao mesmo item, a Coordenadoria consignou que, além de também terem sido apresentadas informações referentes às fontes de Transferências Voluntárias e Transferências de Programas, foram indicados cancelamentos de restos a pagar e recebimentos de recursos, os quais, se consideradas apenas as fontes deficitárias, seguem sintetizados no quadro a seguir:

No que pertine às Operações de Crédito, pontuou que "faltou encaminhar os contratos e aditivos que demonstrem a vigência da operação e também os extratos bancários e razão da receita, comprovando o efetivo ingresso de recursos nos cofres do Município".
Ponderou, também, que além do fato de os restos a pagar cancelados não estarem acompanhados de motivação detalhada, ainda que fossem considerados, tais cancelamentos não seriam suficientes para regularizar o item.
Ainda, acrescentou que não houve justificativa par ao resultado deficitário da origem "Valores Restituíveis".
Ao analisar a restrição decorrente das divergências nos registros de transferências constitucionais, concluiu que foi realizado o lançamento correto no sistema de contabilidade do Município, havendo incompatibilidade, entretanto, nos valores do mês de dezembro enviados ao SIM-AM. Ponderou, porém, que "o valor a menor do FPM e a maior do FUNDEB é exatamente o mesmo (R$ 296.568,36), o que permite inferir que houve um erro na alimentação do sistema, ou seja, lançou-se a receita do FPM na conta do FUNDEB". Dito isso, e considerando que os "equívocos nos registros do SIM-AM não comprometeram a aplicação de mínimos constitucionais ou maculam a apuração da Receita Corrente Líquida", concluiu pela possibilidade de conversão da irregularidade em ressalva.
Por fim, o Ministério Público de Contas novamente acompanhou o opinativo técnico, entendendo pela recomendação de irregularidade das contas, sem prejuízo da aposição das ressalvas e da aplicação de multas (Parecer n.° 330/20- 7PC, peça 112).
É, em síntese, o relato.

II.FUNDAMENTAÇÃO
Ante a regularização dos apontamentos relativos às divergências entre saldos do Balanço Patrimonial e do SIM-AM e à ausência de comprovação de publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, carecem de análise apenas as restrições afetas às divergências nos registros das transferências constitucionais; às obrigações contraídas nos últimos dois quadrimestres de mandato em afronta ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e à entrega dos dados do SIM-AM em atraso, as quais passo a analisar pormenorizadamente a seguir.

Divergências nos registros de transferências constitucionais:

Conforme conclusão obtida pela unidade instrutiva, houve o registro correto pela entidade em seu sistema de contabilidade, residindo o equívoco apenas na alimentação do SIM-AM, não acarretando comprometimento na aplicação de mínimos constitucionais ou na apuração da Receita Corrente Líquida.
Perfeitamente adequada, portanto, a conversão da irregularidade em ressalva, considerando que subsiste apenas a falha de natureza formal decorrente do erro na alimentação do SIM-AM.
Nesse sentido é que também entendo devida a emissão de DETERMINAÇÃO ao Município da Lapa, na pessoa de seu atual gestor, para que retifique a informação constante do Sistema de Acompanhamento Mensal -SIM-AM no prazo de 90 (trinta) dias.

Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15:
Consta dos autos que o déficit ocorreu nas seguintes fontes:

DESCRIÇÃO	ATIVO FINANCEIRO (a)	PASSIVO FINANCEIRO (b)	CONTAS PENDENTES (c)	REALIZÁVEL (d)	RESULTADO ESTATAL (e)	RESULTADO FINANCEIRO (f=a-b-c-d-e)
Recursos Ordinários / Livres	2.920.283,36	5.291.747,80	0,00	550.186,84	0,00	-2.921.651,28
Transferências do FUNDEB	151.930,11	197.701,19	0,00	0,00	0,00	-45.771,08
Operações de Crédito	5.619,90	5.919.366,74	0,00	0,00	0,00	-5.913.746,84
Valores Restituíveis	1.042.618,67	1.042.618,67	0,00	6.572,82	0,00	-6.572,82

Os resultados em 30/04, por sua vez, foram:

DESCRIÇÃO (PARTE 1)	ATIVO FINANCEIRO (a)	PASSIVO FINANCEIRO (b)	RESULTADO FINANCEIRO EM 30/04 (c=a-b)
Recursos Ordinários / Livres	3.191.931,53	15.251.525,42	-12.059.593,89
Transferências do FUNDEB	1.011.507,04	337.469,47	674.037,57
Operações de Crédito	139.138,68	6.471.640,00	-6.332.501,32
Valores Restituíveis	864.882,74	864.882,74	0,00

Confrontando tais dados, observa-se que as fontes deficitárias “Recursos Ordinários/Livres” e “Operações de Crédito” tiveram redução de seu resultado negativo, passando de – R$ 12.059.593,89 para – R$ 2.921.651,28, e de – R$ 6.332.501,32 para – R$ 5.913.746,84, respectivamente, indicando que foram adotadas medidas pela municipalidade para reduzir tais resultados negativos.
De outro lado, tem-se que a fonte “Transferências do FUNDEB” passou de um resultado positivo de R$ 674.037,57 para um negativo de – R$ 45.771,08, e a fonte “Valores Restituíveis”, que havia registrado um resultado nulo no início do período em análise (ou seja, em 30/04), apresentou uma evolução negativa para – R$ 6.572,82 ao final do exercício.
Pois bem. Embora as razões de defesa não tenham sido suficientes para reverter os déficits constatados, o que se observa é que a unidade técnica não especificou quais foram as despesas contraídas pelo Município que ensejaram a

restrição às contas, não sendo possível constatar se efetivamente ocorreram em violação ao art. 42 da LRF.
Pertinente mencionar, aliás, as razões de defesa apresentadas pela senhora *Leila Aubrift Klenk* no sentido de que “não há que se confundir o apontamento em questão com eventual Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas, como parece sugerir o opinativo 1164/2018 [...]”, uma vez que “não se verifica a efetiva ocorrência de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa”.
Por fim, embora a análise seja realizada segregando as fontes por vinculação, é válido mencionar que o resultado negativo total (-R$ 1.001.287,27) representa 0,898% das receitas patrimoniais do exercício (R$ 111.413.020,77), não se revelando hábil a ensejar o desequilíbrio das contas.
A partir desse panorama, e diante dos precedentes2 deste Tribunal que têm relevado irregularidades como a sob análise quando a situação fática assim recomenda, é que divirjo dos opinativos instrutivos e voto pela conversão da irregularidade em ressalva.

Entrega dos dados do SIM-AM com atraso:
Os atrasos se deram nos seguintes moldes:

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Julho	2016	31/08/2016	13/09/2016	13
Agosto	2016	30/09/2016	27/10/2016	27
Setembro	2016	31/10/2016	16/02/2017	108
Outubro	2016	30/11/2016	21/03/2017	111
Novembro	2016	16/01/2017	13/04/2017	87
Dezembro	2016	28/02/2017	17/05/2017	78
Encerramento	2016	31/03/2017	18/05/2017	48

2 A exemplo dos Acórdãos de Pareceres Prévios n.° 435/19-STP; 156/19-S1C; 617/19-S2C.

Depreende-se que as remessas referentes aos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro e encerramento ultrapassaram o limite de tolerância de 30 dias comumente adotado como razoável por esta Corte de Contas para fins de aplicação de sanção pecuniária.
Além disso, as razões de defesa não se prestam a justificar os atrasos ocorridos, uma vez que se restringem a dificuldades internas do ente, demonstrando, em verdade, falta de planejamento. Cabível, então, a aplicação de duas multas previstas no artigo 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual n.° 113/05, sendo uma à senhora LEILA AUBRIFT KLENK (responsável pelos atrasos superiores a 30 dias nas remessas de setembro e outubro), e uma ao senhor PAULO CESAR FIATES FURIATI (responsável pelos atrasos nos envios das remessas dos meses de novembro, dezembro e encerramento).
Esclareço, por oportuno, que a aplicação de uma única multa a cada um dos gestores decorre da aplicação da teoria da continuidade delitiva, além de se revelar suficiente para penalizar os responsáveis, mostrando-se desarrazoada a aplicação de uma multa para cada atraso individualmente considerado.
Por fim, também se faz necessária a ressalva do item, por ser esta a medida mais adequada a alertar a entidade da necessidade de se observar as datas limites para o encaminhamento dos dados, nos termos da Uniformização de Jurisprudência n.° 10.

III.VOTO

Em face de todo o exposto, VOTO, com base no artigo 16, II da Lei Complementar Estadual n.° 113/05:

I. pela emissão de parecer prévio recomendando a REGULARIDADE das contas da senhora LEILA AUBRIFT KLENK (CPF 529.075.549-72), Prefeita do Município da Lapa no exercício de 2016, RESSALVANDO as divergências nos registros de transferências constitucionais; as obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres de mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja correspondente suficiência de caixa; e a entrega dos dados do SIM-AM com atraso;

II. pela aplicação de uma multa prevista no artigo 87, III, "b" da Lei Complementar Estadual n.° 113/05 à senhora LEILA AUBRIFT KLENK (CPF 529.075.549-72) pelos atrasos no envio dos dados do SIM-AM (remessas de setembro e outubro, as quais foram superiores a 30 dias);

III. pela aplicação de uma multa prevista no artigo 87, III, "b" da Lei Complementar Estadual n.° 113/05 ao senhor PAULO CESAR FIATES FURIATI (CPF 200.849.439-04) pelos atrasos no envio dos dados do SIM-AM (remessas de novembro, dezembro e encerramento, as quais foram superiores a 30 dias);

IV. pela expedição de DETERMINAÇÃO ao Município da Lapa, na pessoa de seu atual gestor, para que, no prazo de 90 dias, promova a retificação dos dados do SIM-AM referentes aos registros das transferências constitucionais, nos termos da fundamentação.
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à Câmara Municipal, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno; remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro; e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Disponibilizada a proposta de voto para julgamento virtual, o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães divergiu do voto apresentado no que tange aos atrasos relativos aos meses de novembro, dezembro e do encerramento, de responsabilidade do senhor PAULO CESAR FIATES FURIATI, entendendo que quando iniciou a sua gestão, em 1 de janeiro de 2017, os envios dos dados do SIM-AM já se encontravam com atraso superior a 100 dias, não sendo razoável a imputação da multa do art. 87, III, "b" da Lei Complementar Estadual n.° 113/05 a este gestor. Em relação a todos os demais aspectos. acompanhou o voto deste relator

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria absoluta, em:
I. Emitir Parecer Prévio recomendando a **regularidade** da Prestação de Contas Anual da Prefeita Municipal da LAPA, Sra. *Leila Aubrift Klenk* (CPF 529.075.549-72), relativas ao exercício financeiro de 2016, **com ressalvas** em face das divergências nos registros de transferências constitucionais; das obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres de mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja correspondente suficiência de caixa; e a entrega dos dados do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com atraso;
II. Aplicar a multa prevista no artigo 87, III, "b" da Lei Complementar Estadual n.° 113/05 à senhora LEILA AUBRIFT KLENK (CPF 529.075.549-72) pelos atrasos no envio dos dados do SIM-AM (remessas de setembro e outubro, as quais foram superiores a 30 dias);
III. Determinar ao Município da Lapa, na pessoa de seu atual gestor, que, no prazo de 90 dias, promova a retificação dos dados do SIM-AM referentes aos registros das transferências constitucionais, nos termos da fundamentação;
IV. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes
medidas:
a. O encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento
e Execuções, nos termos do artigo 175-L, I, da LC n.º 113/05.
b. Após, ao Gabinete da Presidência para expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico, conforme § 6º do art. 217-A, do Regimento Interno;
c. Em seguida, à Diretoria do Protocolo para o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR.

Votaram, nos termos acima, divergindo em parte do voto do relator José Durval Mattos do Amaral, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2020 – Sessão nº 9.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1 Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.
§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo.
§ 2º Documento novo é aquele que a parte comprovadamente não pôde ter acesso.
§ 3º Considera-se terminada a fase de instrução do processo no momento em que a unidade administrativa emitir sua instrução ou parecer conclusivo.
§ 4º **O disposto no § 1º não prejudica o direito da parte de distribuir**, após a inclusão do processo em pauta, **memorial** aos Conselheiros, Auditores e ao representante do Ministério Público junto ao Tribunal, **o qual não será juntado aos autos e nem objeto de nova instrução.** (destaque intencional)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4454A6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 016/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA – RESTAURANTE TROPICAL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE - Valor do Lote: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SE	UN	800	11,50	9.200,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPO	UN	500	15,00	7.500,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML.	UN	1000	3,00	3.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imedito, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Rafael Pettenuci De Souza
RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA
Restaurante Tropical

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A6DFF5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 097/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas basicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 84.558,75 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

LOTE PRINCIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	MINUETO	UNID	750	13,29	9.967,50
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1500	3,84	5.760,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	FLORIANI	UNID	750	3,75	2.812,50
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CIAFRIOS	UNID	750	2,09	1.567,50
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PALMEIRA	UNID	1500	3,23	4.845,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	PREDILETO	UNID	1500	6,17	9.255,00
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	KATE KERO	UNID	1500	6,36	9.540,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	ZAELI	UNID	750	4,27	3.202,50
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	375	1,80	675,00
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CRISTAMAR	UNID	375	9,50	3.562,50
11	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	375	2,37	888,75
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	SPESSATO	UNID	375	2,89	1.083,75
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	375	9,62	3.607,50
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	375	9,62	3.607,50
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	ZAELI	UNID	375	4,94	1.852,50
16	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	1500	3,99	5.985,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	1875	0,85	1.593,75
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	1500	3,99	5.985,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SORRISO	UNID	1125	2,18	2.452,50
20	SABÃO EM PEDRA DE 1ª QUALIDADE, COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL),	ALPES	UNID	750	4,94	3.705,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	BOMBRIL	UNID	375	1,36	510,00
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	ALPES	UNID	375	5,60	2.100,00

01.1. QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 1 e 2.

10 (dez) kg de arroz, 04 (quatro) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 04 (quatro) latas de óleo de soja, 02 (dois) kg de macarrão, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 01 (um) kg de café, 05 (cinco) kg de farinha de trigo, 01 (um) kg de farinha de mandioca, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha de sal, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha doce, 400 gr de achocolatado, 02 (duas) latas de massa de tomate, 04 (quatro) latas de sardinha, 02 (dois) sabonetes, 02 (dois) pacotes de papel higiênico, 03 (três) creme dental, 10 (dez) peças de sabão, 01 (um) pacote de palha de aço, 01 (um) kg de sabão em pó, 02 (duas) caixas de 500 gr de chá mate.

01.2 QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 3 e 4.

10 (dez) kg de arroz, 01 (um) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 02 (duas) latas de óleo de soja, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo espaguete, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo parafuso, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 500 (quinhentos) gr de café, 01 (um) pacote de 360 gr de bolacha de sal, 400 gr de achocolatado, 02 (dois) pacotes de 85 gr de macarrão instantâneo, 1 (uma) lata de massa de tomate, 01 (uma) caixinha de 500 gr de chá mate, 02 (dois) sabonetes, 2 (dois) pacotes de papel higiênico, 02 (dois) creme dental, 01 (uma) esponja dupla face, 1 (um) kg de sabão em pó, 01 (um) pacote de palha de aço, 500 (quinhentos) ml desinfetante, 02 (dois) frascos de 500ml cada de detergente líquido.

01.3 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, no prazo maximo de 02 (dois) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6A89FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 098/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas basicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 82.320,00 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

LOTE PRINCIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	VO GERALDA	UNID	1500	13,40	20.100,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1500	3,81	5.715,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (ITEM PRINCIPAL).	SANTA CLARA	UNID	750	2,60	1.950,00
4	PACOTES DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	750	2,63	1.972,50
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PRAMESA	UNID	750	2,07	1.552,50
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	SAFRA NOVA	UNID	750	6,11	4.582,50
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PADRÃO DE MINAS	UNID	750	6,30	4.725,00
8	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	SALINAS	UNID	750	1,80	1.350,00
9	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	DOURO	UNID	750	9,96	7.470,00
10	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NUTRI NOVO	UNID	750	2,35	1.762,50
11	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 360 G (ITEM PRINCIPAL).	TODESCHINI	UNID	750	3,65	2.737,50
12	MACARRÃO INSTANTÂNEO, PACOTE 85 G (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	1500	0,96	1.440,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	LA REND	UNID	750	4,89	3.667,50
14	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	750	3,95	2.962,50
15	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	1500	0,88	1.320,00
16	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	TROPICOS	UNID	1500	4,00	6.000,00
17	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	FREEDENT	UNID	1500	2,10	3.150,00
18	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	ASSOLAN	UNID	750	1,60	1.200,00
19	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	ALPES	UNID	750	5,60	4.200,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	1500	1,45	2.175,00
21	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E ODORIZANTE - 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	ALPES	UNID	750	2,00	1.500,00
22	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE À BASE DE ESPUMA POLIURETANO, COM AGENTES BACTERICIDAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS - 110X75 X18 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA - INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (ITEM PRINCIPAL).	WISH	UNID	750	1,05	787,50

LOTE 04 -Valor do Lote: R$ 27.440,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE RESERVADO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	VO GERALDA	UNID	500	13,40	6.700,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UNID	500	3,81	1.905,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (ITEM RESERVADO).	SANTA CLARA	UNID	250	2,60	650,00
4	PACOTES DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (ITEM RESERVADO).	JOIA	UNID	250	2,63	657,50
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PRAMESA	UNID	250	2,07	517,50
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	SAFRA NOVA	UNID	250	6,11	1.527,50
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PADRÃO DE MINAS	UNID	250	6,30	1.575,00
8	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	SALINAS	UNID	250	1,80	450,00
9	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	DOURO	UNID	250	9,96	2.490,00
10	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	NUTRI NOVO	UNID	250	2,35	587,50
11	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 360 G (ITEM RESERVADO).	TODESCHINI	UNID	250	3,65	912,50
12	MACARRÃO INSTANTÂNEO, PACOTE 85 G (ITEM RESERVADO).	JOIA	UNID	500	0,96	480,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	LA REND	UNID	250	4,89	1.222,50
14	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	UNIÃO	UNID	250	3,95	987,50
15	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	VIDA	UNID	500	0,88	440,00
16	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO).	TROPICOS	UNID	500	4,00	2.000,00
17	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	FREEDENT	UNID	500	2,10	1.050,00
18	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM RESERVADO).	ASSOLAN	UNID	250	1,60	400,00
19	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	ALPES	UNID	250	5,60	1.400,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (ITEM RESERVADO).	VIDA	UNID	500	1,45	725,00
21	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E ODORIZANTE - 500 ML (ITEM RESERVADO).	ALPES	UNID	250	2,00	500,00
22	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE À BASE DE ESPUMA POLIURETANO, COM AGENTES BACTERICIDAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS - 110X75 X18 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA - INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (ITEM RESERVADO).	WISH	UNID	250	1,05	262,50

01.1. QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 1 e 2.

10 (dez) kg de arroz, 04 (quatro) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 04 (quatro) latas de óleo de soja, 02 (dois) kg de macarrão, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 01 (um) kg de café, 05 (cinco) kg de farinha de trigo, 01 (um) kg de farinha de mandioca, 02 (dois) pacotes de 500 gr de

bolacha de sal, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha doce, 400 gr de achocolatado, 02 (duas) latas de massa de tomate, 04 (quatro) latas de sardinha, 02 (dois) sabonetes, 02 (dois) pacotes de papel higiênico, 03 (três) creme dental, 10 (dez) peças de sabão, 01 (um) pacote de palha de aço, 01 (um) kg de sabão em pó, 02 (duas) caixas de 500 gr de chá mate.

01.2 QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 3 e 4.

10 (dez) kg de arroz, 01 (um) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 02 (duas) latas de óleo de soja, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo espaguete, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo parafuso, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 500 (quinhentos) gr de café, 01 (um) pacote de 360 gr de bolacha de sal, 400 gr de achocolatado, 02 (dois) pacotes de 85 gr de macarrão instantâneo, 1 (uma) lata de massa de tomate, 01 (uma) caixinha de 500 gr de chá mate, 02 (dois) sabonetes, 2 (dois) pacotes de papel higiênico, 02 (dois) creme dental, 01 (uma) esponja dupla face, 1 (um) kg de sabão em pó, 01 (um) pacote de palha de aço, 500 (quinhentos) ml desinfetante, 02 (dois) frascos de 500ml cada de detergente líquido.

01.3 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, no prazo maximo de 02 (dois) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
EL Sheik Distribuidora de Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37BF8FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 099/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas basicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 28.156,25 (vinte e oito mil, cento e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

LOTE RESERVADO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	DENARDI	UNID	250	13,32	3.330,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UNID	500	3,82	1.910,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	UNID	250	3,72	930,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	BONARE	UNID	250	2,1	525,00
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PALMEIRA	UNID	500	3,20	1.600,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (' RESERVADO).	CORADINHO	UNID	500	6,16	3.080,00
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CEREJA	UNID	500	6,35	3.175,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	UNID	250	4,25	1.062,50
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	POP	UNID	125	1,77	221,25
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	DOCE SUGAR	UNID	125	10,07	1.258,75
11	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	AGROBAL	UNID	125	2,34	292,50
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	BADOTI	UNID	125	2,91	363,75
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	RENATA	UNID	125	9,45	1.181,25
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	RENATA	UNID	125	9,45	1.181,25
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	LA REND	UNID	125	4,92	615,00
16	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	UNID	500	3,96	1.980,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	SOFT	UNID	625	0,86	537,50
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO).	FLORY	UNID	500	3,96	1.980,00

19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	FREEDENT	UNID	375	2,15	806,25
20	SABÃO EM PEDRA DE 1ª QUALIDADE, COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	LIMPÍSSIMA	UNID	250	4,92	1.230,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM RESERVADO).	MEGA BRILHO	UNID	125	1,58	197,50
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	BRISE	UNID	125	5,59	698,75

01.1. QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 1 e 2.

10 (dez) kg de arroz, 04 (quatro) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 04 (quatro) latas de óleo de soja, 02 (dois) kg de macarrão, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 01 (um) kg de café, 05 (cinco) kg de farinha de trigo, 01 (um) kg de farinha de mandioca, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha de sal, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha doce, 400 gr de achocolatado, 02 (duas) latas de massa de tomate, 04 (quatro) latas de sardinha, 02 (dois) sabonetes, 02 (dois) pacotes de papel higiênico, 03 (três) creme dental, 10 (dez) peças de sabão, 01 (um) pacote de palha de aço, 01 (um) kg de sabão em pó, 02 (duas) caixas de 500 gr de chá mate.

01.2 QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 3 e 4.

10 (dez) kg de arroz, 01 (um) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 02 (duas) latas de óleo de soja, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo espaguete, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo parafuso, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 500 (quinhentos) gr de café, 01 (um) pacote de 360 gr de bolacha de sal, 400 gr de achocolatado, 02 (dois) pacotes de 85 gr de macarrão instantâneo, 1 (uma) lata de massa de tomate, 01 (uma) caixinha de 500 gr de chá mate, 02 (dois) sabonetes, 2 (dois) pacotes de papel higiênico, 02 (dois) creme dental, 01 (uma) esponja dupla face, 1 (um) kg de sabão em pó, 01 (um) pacote de palha de aço, 500 (quinhentos) ml desinfetante, 02 (dois) frascos de 500ml cada de detergente líquido.

01.3 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, no prazo maximo de 02 (dois) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC70B725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 100/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Eventual aquisição de Tubos armado conforme especificação na NBR 8890/2007 incorpora a Errata de 24/03/2008, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **conforme descritos no** ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	TUBOS DE 1,00 X 1,00M PA (ITEM EXCLUSIVO)	PAVIMAN	UNID	300	247,00	74.100,00
4	TUBOS DE 0,80 X 1,00M - PA (ITEM EXCLUSIVO)	PAVIMAN	UNID	300	188,00	56.400,00
5	TUBOS DE 0,60 X 1,00M - PS (ITEM EXCLUSIVO)	PAVIMAN	UNID	250	76,00	19.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 149.500,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimetro urbano do Municipio de Loanda no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO ALVES IRINEO
Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2BACE8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 101/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Eventual aquisição de Tubos armado conforme especificação na NBR 8890/2007 incorpora a Errata de 24/03/2008, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **conforme descritos no** ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TUBOS DE 1,20 X 1,00M - PA (ITEM PRINCIPAL)	CIACONCRETO	UNID	225	383,50	86.287,5
2	TUBOS DE 1,20 X 1,00M - PA (ITEM RESERVADO)	CIACONCRETO	UNID	75	383,50	28.762,50
6	TUBOS DE 0,40 X 1,00M - PS (ITEM EXCLUSIVO)	CIACONCRETO	UNID	500	43,00	21.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 136.550,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimetro urbano do Municipio de Loanda no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO
Maçaneiro & Gonzaga LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:42414704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 137/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA

OBJETO: Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	PLASTILIT	UNID	30	7,15	214,50
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 .1/ 2" 50MM	PLASTILIT	UNID	20	3,05	61,00
11	ÁGUA RAZ 05 LITROS	ITAQUA	GLO	30	45,40	1.362,00
14	BATENTE MADEIRA 0,80 X 2,10	PORTO RICO	JOGO	50	79,80	3.990,00
18	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	3,00	60,00
34	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS EM FIBRA	FIBRAOESTE	UNID	5	282,90	1.414,50
35	CAL P/ PINTURA BRANCO - 08 KG	MOTIM	SACO	100	6,50	650,00
38	CANO ESGOTO 75MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	10	36,50	365,00
40	CANO SOLDÁVEL MARROM 25MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	50	9,85	492,50
42	CANO SOLDÁVEL MARROM 40MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	20	32,50	650,00
45	CARRINHO P/ CONCRETO PNEU C/ CÂMARA CHAPA 24	MAESTRO	UNID	5	89,80	449,00
49	COLHER TRIANGULAR P/ PEDREIRO 9"	COLLINS	UNID	5	18,80	94,00
51	COTOVELO ESGOTO 100MM X 90º	PLASTILIT	UNID	60	2,65	159,00
53	COTOVELO ESGOTO 200MM X 90°	PLASTILIT	UNID	20	53,90	1.078,00
56	COTOVELO ESGOTO 50MM X 90º	PLASTILIT	UNID	20	1,40	28,00
58	COTOVELO LR 20 X 1/2 AZUL	PLASTILIT	UNID	30	2,90	87,00
61	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 45°	PLASTILIT	UNID	10	0,89	8,90
65	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 90°	PLASTILIT	UNID	20	1,85	37,00
67	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 90°	PLASTILIT	UNID	20	3,00	60,00
68	COTOVELO SOLDÁVEL 50MM X 90º	PLASTILIT	UNID	20	3,00	60,00
69	CUMEEIRA ONDULADA DE TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 0,64M	INFIBRA	UNID	250	23,90	5.975,00
73	CURVA 90º SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	6,10	122,00
76	CURVA CURTA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	9,10	273,00
77	CURVA CURTA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	2,20	66,00
79	CURVA CURTA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	6,80	204,00
94	FECHADURA P/ PORTA FERRO C/ TAMBOR	SOPRANO	UNID	50	32,90	1.645,00
96	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	VONDER	ROLO	200	9,30	1.860,00
99	GRELHA P/ CAIXA RALO 150 X 150 X 50MM	ASTRA	UNID	30	11,70	351,00
103	JOELHO 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL 20MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
105	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	2,80	56,00
107	JOELHO ESGOTO 45º 200MM	PLASTILIT	UNID	20	69,00	1.380,00
111	KIT COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	BLUKIT	UNID	150	72,70	10.905,00
112	KIT REPARO PARA VÁLVULA DOCOL CROMADO	BLUKIT	UNID	50	29,80	1.490,00
113	KIT REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX CROMADO	BLUKIT	UNID	50	29,80	1.490,00
115	LUVA CORRER PBA DUPLA 25MM	PLASTILIT	UN	30	7,10	213,00
119	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	15,30	306,00
122	LUVA LR 20 X 1/2" AZUL	PLASTILIT	UNID	20	2,80	56,00
128	LUVA LR SOLDÁVEL 32MM X 1"	PLASTILIT	UNID	20	3,50	70,00
140	MANGUEIRA CRISTAL P/ NÍVEL 3 16 X 1 5 MM	MANTAC	METRO	100	1,00	100,00
141	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2"	VIQUA	METRO	200	2,00	400,00
143	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS	PULVITEC	UNID	60	7,00	420,00
148	PARAFUSO E BORRACHA PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	50	4,30	215,00
152	PINCEL DE 1/2"	ROMA	UNID	35	1,50	52,50
154	PINCEL DE 3"	ROMA	UNID	30	7,00	210,00
155	PISO ANTIDERRAPANTE	DISMA	M2	200	13,70	2.740,00
159	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15	GERDAU	KG.	10	10,60	106,00
168	REDUÇÃO DE 100 P/50 MM	PLASTILIT	UNID	20	3,40	68,00
171	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 200MM X 150MM	PLASTILIT	UNID	20	26,00	520,00
175	REGISTRO DE PRESSÃO MARUJA - COR BRANCA 25MM	PLASTILIT	UNID	20	6,98	139,60
176	REGISTRO DE PVC 1/2 E 3/4	PLASTILIT	UNID	30	7,30	219,00
178	REJUNTE BEGE 1KG	COLABEM	UNID	20	2,55	51,00
179	REJUNTE BRANCO 1KG	COLABEM	UNID	20	2,55	51,00
180	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	79,00	1.580,00
181	REVESTIMENTO (AZULEJO) BRANCO CERÂMICO 32X57	LUME	M2	50	14,80	740,00
182	REVESTIMENTO BEGE CERÂMICO 56X56	LUME	M2	50	14,80	740,00
187	SUPORTE COM CABO PARA ROLO DE PINTURA	ROMA	UNID	80	3,85	308,00
188	TANQUE PARA LAVAR ROUPA DE FIBRA DE VIDRO, MÁRMORE SINTÉTICO, COM 02 BOCAS	AJ RORATO	UNID	5	145,00	725,00
193	TE ESGOTO 75MM X 75MM	PLASTILIT	UNID	30	5,70	171,00
207	TUBO 3M SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	50	4,00	200,00
208	TUBO 3M SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	50	5,00	250,00
209	TUBO 3M SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	50	10,80	540,00
210	TUBO 3M SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	50	15,80	790,00
211	TUBO 3M SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	50	19,80	990,00
213	TUBO 6 METROS ESGOTO 100MM	PLASTILIT	BARRA	30	36,90	1.107,00
214	TUBO 6 METROS ESGOTO 150MM	PLASTILIT	BARRA	30	99,00	2.970,00
216	TUBO 6 METROS ESGOTO 50MM	PLASTILIT	BARRA	30	24,90	747,00
232	VISTA P/ PORTA ANGELIM	PVAI	JOGO	50	22,00	1.100,00
233	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 2"	ROCHA	UNID	12	3,90	46,80
234	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 2.1/2"	ROCHA	UNID	12	4,90	58,80
256	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,7MM X 300MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	FOXLUX	PC	20	30,00	600,00
VALOR TOTAL.....R$ 56.778,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada (s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas quantidades e locais de entrega ali determinados pelos Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda no prazo maximo de 5 (cinco) dias utéis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA
Depósito de Materiais para Construção Catanduva LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55809AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 138/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N. R. DA SILVA MARQUES - ME

OBJETO: Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32 MM X 1"	MULTILIT	UNID	20	1,05	21,00
8	ADAPTADOR P TOMADA MODELO NOVO C/ 3 FUROS	MULTILIT	UNID	100	3,56	356,00
12	ANTI FERRUGEM 290ML SPRAY	PROTEG LUB	UNID	30	6,65	199,50
16	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	VALEPLAST	UNID	30	3,35	100,50
17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32MM X 20MM	MULTILIT	UNID	20	1,10	22,00
22	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	MULTILIT	UNID	20	0,35	7,00
25	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM	MULTILIT	UNID	20	1,6	32,00
27	BUCHA S 06 COM 100 UN	TOI	PC	5	3,40	17,00
28	BUCHA S 08 COM 100 UN	TOI	PC	8	4,50	36,00
29	BUCHA S 10 COM 100 UN	TOI	PC	5	8,40	42,00
30	BUCHA S 12 COM 100 UN	TOI	PC	3	13,00	39,00
33	CABO P MACHADO	VILA	UN	5	13,45	67,25
37	CANO ESGOTO 50MM X 6M	BOM JESUS	BARRA	30	25,70	771,00
39	CANO SOLDÁVEL MARROM 20MM X 6M	MULTILIT	BARRA	20	8,65	173,00
52	COTOVELO ESGOTO 150MM X 90º	KRONA	UNID	20	19,45	389,00
54	COTOVELO ESGOTO 40MM X 90º	MULTILIT	UNID	20	0,75	15,00
55	COTOVELO ESGOTO 50MM X 45º	MULTILIT	UNID	10	2,05	20,50
57	COTOVELO ESGOTO 75MM X 90º	MULTILIT	UNID	5	3,09	15,45
62	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 90º	MULTILIT	UNID	30	0,40	12,00
63	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 90º	MULTILIT	UNID	100	0,52	52,00
70	CURVA 90º SOLDÁVEL 20MM	MULTILIT	UNID	20	1,55	31,00
71	CURVA 90º SOLDÁVEL 25MM	MULTILIT	UNID	20	1,55	31,00
72	CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM	MULTILIT	UNID	20	3,80	76,00
75	CURVA 90º SOLDÁVEL 60MM	BOM JESUS	UNID	20	21,30	426,00
82	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25MM X 90º	MULTILIT	UNID	10	1,80	18,00
83	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 13 X 25 CM	ASJ	UNID	5	9,50	47,50
84	DESEMPENADEIRA PVC 14 X 27 CM	VILA	UNID	5	6,40	32,00
85	DOBRADIÇAS DE 2 1/2"	FEC	UNID	50	1,00	50,00
88	ELETRODUTO PVC 3/4	MG	BARRA	100	3,35	335,00
89	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" - 60 CM - DUAS EXTREMIDADES COM BUCHAS CÔNICASE ANÉIS DESLIZANTES, PERMITINDO ENCURTAMENTO E PROPORCIONANDO UMA INSTALAÇÃO SEM TORÇÃO.	SOCEL	UNID	50	4,50	225,00
92	ESGUICHO REVÓLVER DE AÇO	GARDEN	UNID	10	20,50	205,00
101	JOELHO 45º ESGOTO 40MM	MULTILIT	UNID	30	1,00	30,00
102	JOELHO 90º ESGOTO 40MM COM ANEL	MULTILIT	UNID	30	2,10	63,00
104	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	MULTILIT	UNID	20	2,85	57,00
106	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	MULTILIT	UNID	30	3,40	102,00
114	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	STARRET	UNID	5	12,29	61,45
116	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	MULTILIT	UNID	20	6,90	138,00
117	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	MULTILIT	UNID	20	14,80	296,00
118	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	MULTILIT	UNID	20	13,99	279,80
125	LUVA LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2"	MULTILIT	UNID	20	0,80	16,00
126	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 1/2"	MULTILIT	UNID	20	1,50	30,00
127	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	MULTILIT	UNID	20	1,15	23,00
130	LUVA PVC 3/4	MULTILIT	UNID	30	0,70	21,00
132	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	MULTILIT	UNID	20	1,10	22,00
134	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	MULTILIT	UNID	30	0,98	29,40
135	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	MULTILIT	UNID	30	1,80	54,00
136	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	MULTILIT	UNID	30	2,70	81,00
137	LUVA SOLDÁVEL 20MM	MULTILIT	UN	20	0,40	8,00
138	LUVA SOLDÁVEL 25MM	MULTILIT	UNID	20	0,58	11,60
139	MACHADO ESPECIAL C/ CABO 3,5 LIBRAS	TRAMONTINA	UNID	4	47,80	191,20
144	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA 2 ACIONAMENTOS	LIEGE	UNID	20	45,50	910,00
145	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - 120 CM	PANDOLFO	UNID	40	23,90	956,00
146	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 03	PANDOLFO	UNID	40	23,90	956,00
149	PARAFUSO FENDA P/ DOBRADIÇAS COMPLETO	CISER	UNID	100	0,07	7,00
150	PINCEL DE 1"	ROMA	UNID	40	2,20	88,00

151	PINCEL DE 1.1/2"	ROMA	UNID	30	2,95	88,50
169	REDUÇÃO DE 50 P/100 MM	MULTILIT	UNID	30	3,75	112,50
170	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 150MM X 100MM	MULTILIT	UNID	20	8,50	170,00
172	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 50MM	MULTILIT	UNID	30	3,40	102,00
173	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 75MM	MULTILIT	UNID	30	4,00	120,00
174	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75MM X 50MM	MULTILIT	UNID	30	3,59	107,70
183	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ROMA	UNID	40	7,80	312,00
184	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 09 CM COM CABO	ROMA	UNID	40	5,70	228,00
185	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ROMA	UNID	55	11,90	654,50
189	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	MULTILIT	UNID	20	0,99	19,80
190	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	MULTILIT	UNID	20	5,65	113,00
191	TE ESGOTO 40MM X 40MM	MULTILIT	UNID	30	1,39	41,70
192	TE ESGOTO 50MM X 50MM	MULTILIT	UNID	30	3,05	91,50
197	TE SOLDÁVEL 20MM	MULTILIT	UNID	20	0,90	18,00
198	TE SOLDÁVEL 25MM	MULTILIT	UNID	20	1,00	20,00
206	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PRETA	HERC	UNID	80	2,00	160,00
215	TUBO 6 METROS ESGOTO 40MM	MULTILIT	BARRA	30	16,30	489,00
221	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 40MM	BOMJESUS	BARRA	30	31,00	930,00
224	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNO 1,5M X 40MM	KRONA	UNID	20	10,20	204,00
225	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNO 1,5M X 40MM	KRONA	UNID	20	9,50	190,00
226	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ESGOTO 38MM	KRONA	UNID	30	6,44	193,20
229	VASSOURA PARA JARDIM COM REGULAGEM C/ CABO. VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM.	VILA	UNID	70	18,20	1.274,00
230	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA, PALHETA SEM REGULAGEM COM CABO DE 120CM	VILA	UNID	30	11,90	357,00
235	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 4"	FEC	UNID	12	5,24	62,88
259	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	MULTILIT	UNID	20	6,90	138,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.492,43						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas quantidades e locais de entrega ali determinados pelos Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda no prazo maximo de 5 (cinco) dias utéis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NILVA RAMOS DA SILVA MARQUES
N. R. da Silva Marques - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16CC6491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 139/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50 MM X 1.1/2"	PLASTILIT	UNID	20	2,19	43,80
13	AREIA LAVADA MÉDIA	MINERAÇÃO NOVA LONDRINA	M3	800	30,00	24.000,00
15	BÓIA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	ASTRA	UNID	30	13,70	411,00
32	CABO DE MADEIRA P ENXADA 1 50 MTS	PLASTILIT	UNID	30	7,60	228,00
41	CANO SOLDÁVEL MARROM 32MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	40	21,20	848,00
44	CAP ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	20	25,38	507,60
50	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COM SPUD	ASTRA	UNID	70	8,00	560,00
59	COTOVELO LR 20 X 3/4 AZUL	PLASTILIT	UNID	120	2,40	288,00
60	COTOVELO LR 25 X 3/4 AZUL	PLASTILIT	UNID	50	2,70	135,00
66	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 45°	PLASTILIT	UNID	150	5,30	795,00
74	CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	7,80	156,00
78	CURVA CURTA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	4,30	129,00

80	CURVA PVC 90 C 1"	PLASTILIT	UNID	50	2,20	110,00
81	CURVA PVC 90 C 3/4	PLASTILIT	UNID	60	1,50	90,00
86	DOBRADIÇAS DE 3 1/2"	ROCHA	UNID	250	1,55	387,50
87	ELETRODUTO PVC 1"	LZ	BARRA	100	7,00	700,00
90	ENXADA LARGA DE 2 1/2" LIBRAS	PARABONI	UNID	50	17,00	850,00
91	ENXADÃO COM CABO 2 LIBRAS	PARABONI	UNID	50	24,50	1.225,00
93	ESPIGÃO DE ABA PLANA 150 - TELHA FIBROCIMENTO	MULTILIT	UNID	200	24,70	4.940,00
95	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	3M	UNID	100	17,00	1.700,00
97	FORRO PVC 8X200 MM	INOVA PLAS	M2.	100	13,95	1.395,00
98	GRELHA P/ CAIXA RALO 100 X 100 X 40MM	ASTRA	UNID	30	6,90	207,00
120	LUVA DE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	13,50	270,00
121	LUVA DE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	20	21,60	432,00
123	LUVA LR 25 X 1/2" AZUL	PLASTILIT	UNID	30	2,90	87,00
124	LUVA LR 25 X 3/4" AZUL	PLASTILIT	UNID	40	2,80	112,00
133	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	2,80	84,00
142	MARTELO GRANDE 27 MM COM CABEÇA FORJADO EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA FIX	PARABONI	UNID	10	25,00	250,00
147	PARAFUSO CONJUNTO DE VEDAÇÃO 110MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	JOMARCA	UNID	300	0,40	120,00
153	PINCEL DE 2. 1/2"	ATLAS	UNID	35	4,60	161,00
156	POSTE DE CONCRETO PM-100 7,20 MTS	MEGA POSTES	UNID	30	211,00	6.330,00
157	PREGO C/ ARRUELA P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	GERDAU	UNID	200	0,20	40,00
158	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	GERDAU	KG.	45	12,10	544,50
160	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21	GERDAU	KG.	50	9,10	455,00
161	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27	GERDAU	KG.	50	9,00	450,00
162	PREGO C/ CABEÇA 18 X 24	GERDAU	KG.	50	8,80	440,00
163	PREGO C/ CABEÇA 18 X 27	GERDAU	KG.	50	8,90	445,00
164	PREGO C/ CABEÇA 22 X 42	GERDAU	KG.	30	8,90	267,00
165	PREGO C/ CABEÇA 24 X 60	GERDAU	KG.	30	10,70	321,00
166	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	GERDAU	KG.	30	10,60	318,00
177	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 03 MTS	AMS ALUMINIO	UNID	10	30,00	300,00
186	SACAS DE CAL C/ 20 QUILOS	COLOMBOCAL	UNID	500	7,15	3.575,00
194	TE LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	0,94	18,80
195	TE LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	1,05	21,00
196	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UNID	30	5,70	171,00
200	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA	CER. NOVO HORIZ.	UNID	500	1,06	530,00
201	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	MULTILIT	UNID	250	27,00	6.750,00
202	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	MULTILIT	UNID	300	36,50	10.950,00
203	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 X 06MM *SEM AMIANTO	MULTILIT	UNID	250	66,00	16.500,00
205	TIJOLO MACIÇO	CER. SÃO MANOEL	MILHEI	20	297,00	5.940,00
217	TUBO 6 METROS ESGOTO 75MM	PLASTILIT	BARRA	30	36,00	1.080,00
218	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	BARRA	30	8,00	240,00
219	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	BARRA	30	10,00	300,00
220	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	BARRA	30	20,80	624,00
222	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	BARRA	30	37,00	1.110,00
227	VÁLVULA TANQUE ESGOTO CROMADA	ASTRA	UNID	30	7,50	225,00
228	VANGA C/ CABO	PARABONI	UNID	10	22,00	220,00
231	VASSOURÃO PARA VARRER RUA CABO DE 140BM COM 8 CM DE LARGURA COM NO MÍNIMO 39 CM DE COMPRIMENTO DA VASSOURA, DE PLÁSTICO	METASUL	UNID	150	15,60	2.340,00
VALOR TOTAL.....R$ 101.727,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas quantidades e locais de entrega ali determinados pelos Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda no prazo maximo de 5 (cinco) dias utéis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CE90B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 140/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DONATO D ORÁZIO - SERVIÇOS

OBJETO: Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20 MM X 1/2"	ALUMBRA	UNID	20	0,43	8,60
3	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4"	ALUMBRA	UNID	20	0,67	13,40
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40 MM X 1.1/4"	ALUMBRA	UNID	20	2,67	53,40
7	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60 MM X 2"	ALUMBRA	UNID	20	9,35	187,00
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4" X 25MM	ALUMBRA	UNID	30	0,64	19,20
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	40	0,99	39,60
20	BUCHA P/ REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	PLASTILIT	UNID	60	1,04	62,40
21	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50MM X 40MM	PLASTILIT	UNID	30	1,04	31,20
23	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	ALUMBRA	UNID	20	0,99	19,80
24	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	ALUMBRA	UNID	20	1,69	33,80
26	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM X 50MM	ALUMBRA	UNID	20	4,99	99,80
31	BUCHA SOLDÁVEL 25MM X 20MM	ALUMBRA	UNID	50	0,53	26,50
36	CANO ESGOTO 40MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	20	16,85	337,00
64	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 45°	PLASTILIT	UNID	20	1,99	39,80
108	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	4,89	146,70
110	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	3,95	118,50
129	LUVA PVC 1"	PLASTILIT	UNID	30	0,99	29,70
131	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	ALUMBRA	UNID	20	0,61	12,20
167	RALO PLÁSTICO P/ BWC 100 X 40MM	PLASTILIT	UNID	30	4,49	134,70
199	TE SOLDÁVEL 60MM	ALUMBRA	UNID	20	21,19	423,80
VALOR TOTAL.....R$ 1.837,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas quantidades e locais de entrega ali determinados pelos Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda no prazo maximo de 5 (cinco) dias utéis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DONATO D ORAZIO
Donato D Orazio - Serviços

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16016070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 141/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	TEXSA	LITRO	150	20,80	3.120,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, ECLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	TEXSA	LITRO	30	21,00	630,00
8	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	TEXSA	LITRO	100	22,00	2.200,00
11	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES	RADNAQ	CAIXA	2	300,00	600,00
12	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES	RADNAQ	CAIXA	4	385,00	1.540,00
18	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 50, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CG 4. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA	GALÃO	15	210,00	3.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.240,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 deverão ser prestados nas dependências da empresa contratadas e referente aos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, os produtos deverão ser entregues e os serviços executados no pátio de Máquinas deste executivo municipal, endereçado na Avenida São Paulo. A empresa a ser contratada deverá substituir o item requerido pela Secretaria
Os serviços deverão ser prestados, mediante solicitação do DEPARTAMENTO DE FROTAS deste município, com prazo máximo de até 24 horas após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento, caso tenha necessidade em trocar os filtros, os mesmos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Loanda e deverão ser trocados sem custo adicional para a contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5458588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 142/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API- SL	BR	LITRO	20	13,30	266,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PAA MOTORES A GASOLINA. PARA MOTOCICLETAS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL/JASO MA.	BR	LITRO	10	13,90	139,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4	IPIRANGA	LITRO	800	13,90	11.120,00
7	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	IPIRANGA	LITRO	70	23,90	1.673,00
9	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	IPIRANGA	LITRO	150	15,90	2.385,00
10	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA SISTEMA HIDRAULICO, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CF. GALÂO DE 20 LITROS.	BR	GALÃO	20	189,00	3.780,00
13	GRAXA PARA ROLAMENTO COM NO MÍNIMO 12% DE GRAFITE, CLASSIFICAÇÃO N.L.G.I BALDE COM 20 KG	BR	BALDE	12	312,00	3.744,00
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 75W80, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, XS FE.	TOTAL	LITRO	20	40,00	800,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.907,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 deverão ser prestados nas dependências da empresa contratadas e referente aos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, os produtos deverão ser entregues e os serviços executados no pátio de Máquinas deste executivo municipal, endereçado na Avenida São Paulo. A empresa a ser contratada deverá substituir o item requerido pela Secretaria
Os serviços deverão ser prestados, mediante solicitação do DEPARTAMENTO DE FROTAS deste município, com prazo máximo de até 24 horas após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento, caso tenha necessidade em trocar os filtros, os mesmos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Loanda e deverão ser trocados sem custo adicional para a contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B0D23291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 143/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B. W. FERREIRA MENDES ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG	TEXSA GRAXA CHASSIS CA-2	TAMBOR	3	1.360,00	4.080,00
15	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	POWER BRIL UNIVERSAL	LITRO	50	5,60	280,00
16	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 80W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. GALÃO DE 20 LITROS	TEXSA GEAR 80W GL4	GALÃO	4	213,00	852,00
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA GEAR MULTI 85W140 GL5	GALÃO	10	226,00	2.260,00
20	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A	TEXSA ATF TIPO A	LITRO	30	13,00	390,00
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA GEAR MULTI 90 GL5	GALÃO	20	217,00	4.340,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS 68, GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA HIDRAULICO 68	GALÃO	20	154,00	3.080,00
23	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA GEAR MULTI 140 GL5	GALÃO	5	219,00	1.095,00
24	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS MULTFUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W30, COM NÍVEL DE DESEMPENHO T.O. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA TDF MULTIFUNCIONAL 10W30	GALÃO	20	238,90	4.778,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.155,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 deverão ser prestados nas dependências da empresa contratadas e referente aos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, os produtos deverão ser entregues e os serviços executados no pátio de Máquinas deste executivo municipal, endereçado na Avenida São Paulo. A empresa a ser contratada deverá substituir o item requerido pela Secretaria
Os serviços deverão ser prestados, mediante solicitação do DEPARTAMENTO DE FROTAS deste município, com prazo máximo de até 24 horas após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento, caso tenha necessidade em trocar os filtros, os mesmos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Loanda e deverão ser trocados sem custo adicional para a contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES
B. W. Ferreira Mendes ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B83D9D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 144/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa com a finalidade de fornecer e instalar calhas, rufos e afins, para atender as necessidades das secretarias municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans.	MLI.	100	36,70	3.670,00
2	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	42,00	4.200,00
3	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	47,20	4.720,00
4	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	200	52,50	10.500,00
5	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	150	57,70	8.655,00
6	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	150	63,00	9.450,00
7	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	36,70	3.670,00
8	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	42,00	4.200,00
9	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	47,20	4.720,00
10	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	52,50	5.250,00
11	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	57,70	5.770,00
12	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	63,00	6.300,00
13	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	68,20	6.820,00
14	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	73,50	7.350,00
15	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 100 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	50	36,70	1.835,00
16	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	50	31,50	1.575,00
17	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	52,50	5.250,00
18	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO	8666 Log. Trans	MLI.	100	57,70	5.770,00
19	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	63,00	6.300,00
20	CUMEEIRA/CUMBRERA LISA FERRO GALVANIZADO Nº24, ATÉ 100CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	250	105,00	26.250,00
21	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	47,20	4.720,00
22	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	52,50	5.250,00
23	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	57,70	5.770,00
24	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	63,00	6.300,00
25	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	68,20	6.820,00
26	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	73,50	7.350,00
27	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	78,70	7.870,00
28	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 80 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	84,00	8.400,00
29	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 85 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	89,00	8.900,00
30	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	36,70	3.670,00
31	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	42,00	4.200,00
32	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	47,20	4.720,00
33	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	52,50	5.250,00
34	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	57,70	5.770,00
35	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	63,00	6.300,00
36	TERMINAL BOCAL PARA CALHAS COM TERMINAÇÃO PARA CANO 100MM, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	UNID	50	50,00	2.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 226.045,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos ou prestação dos serviços deverão ser entregues ou executados em locais deternimados pelas secretarias solicitantes, no prazo maximo de 10(dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON SALMERON
8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:543CD762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 145/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M L TEIXEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das unidades adiminstrativas do Municipio de Loanda conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	UNIDADE LEITORA/GRAVADORA DE MÍDIAS CD E DVD, PARA GABINETE ATX, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 20X EM DISCOS DE ALTA VELOCIDADE DVD+R E DVD-R, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	ASUS	UN	4	140,00	560,00
3	TECLADO PADRÃO ABNT2, COM CONECTOR USB, NA COR PRETA, COM TECLA "POWER" (LIGAR COMPUTADOR) E TECLAS PARA MULTIMÍDIA INCLUSAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	VINIK	UN	70	42,00	2.940,00
4	MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	MULTILASER	UN	100	26,00	2.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.100,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MALVINO LUCAS TEIXEIRA
M L Teixeira EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82A2D016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 146/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das unidades adiminstrativas do Municipio de Loanda conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	ESTABILIZADOR 300VA, COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373/2006 E ATENDER O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	RAGTECH	UN	10	119,80	1.198,00
8	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TOMADAS TIPO TRIPOLAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	KAIROS	UN	70	33,60	2.352,00
10	ROTEADOR WIRELESS COM VELOCIDADE DE 300MBPS, PARA CONECTORES DE REDE TIPO RJ 45, DEVENDO POSSUI 02 (DUAS) ANTENAS FIXAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE DADOS, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E VERSÕES ANTERIORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	TP LINK	UN	25	158,00	3.950,00
12	ADAPTADOR PARA PADRÃO NOVO DE TOMADA DE ACORDO COM A NBR 14.136.	DANEVA	UN	50	4,80	240,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.740,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELAINE CHAVENCO UEDA
Int Soluções para Reciclagem LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16516521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 147/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das unidades adiminstrativas do Municipio de Loanda conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB COM INTERFACE SATAIII TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S, 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	SEAGATE	UN	10	380,00	3.800,00
9	MODEM ADSL COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ADSL, ADSL2 E ADSL2+, VELOCIDADE DE ATÉ 24MBPS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS, FILTROS DE SEGURANÇA (FIREWALL), COMPATIBILIDADE COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS E CONFIGURAÇÃO VIA WEB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA	TP LINK	UN	3	135,90	407,70

	DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.					
13	CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR USB 1W DE POTÊNCIA.	VINIK	UN	15	35,00	525,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.732,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA MARIOTO
Licitamais Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2964EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 148/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das unidades adiminstrativas do Municipio de Loanda conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	MINI MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO COMPACTO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	MULTILASER	UN	10	22,90	229,00
6	BATERIA DE 3V TIPO CR2032 PARA PLACA-MÃE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	VINIK	UN	35	2,90	101,50
11	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, COM TAMPA PROTETORA DO CONECTOR USB. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NA ENTREGA.	SANDISK	UN	150	35,40	5.310,00
14	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE 132 COLUNAS.	MASTERPRINT	UN	40	16,65	666,00
15	MOUSE PAD.	VINIK	UN	30	8,80	264,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.570,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:031B59C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 149/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal de ônibus e micro-ônibus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote 01 é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para peças e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para serviços.

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	25%
02	Contratação de serviços especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus integrantes da frota do município, relacionados abaixo.	**HORA TRABALHADA R$**	R$ 123,50

RELAÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**ANO/ MODELO**
1	Micro-ônibus	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006
2	Ônibus	VW MASCARELO/GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006
3	Ônibus	M BENZ/ MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007
4	Ônibus	VW MASCARELO/GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009
5	Ônibus	VW MASCARELO/GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009
6	Micro-ônibus	AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010
7	Micro-ônibus	AGRALE/MARCOPOLO/SENIOR BVO	2002/2003
8	Micro-ônibus	IVECO/ DAILY 70C16 CIT CLASS NEOBUS	2009/2009
9	Micro-ônibus	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKBUS 8-120 OD	2009/2009
10	Ônibus	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011
11	Micro-ônibus	IVECO/DAYLI 70C 17/NEOBUS CITY CLASS C/ ACESSIBILIDADE	2013/2014
12	Ônibus	VW/15. 190 EOD E. HD ORE	2018/2019
13	Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2019/2020
14	Micro-ônibus	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016
15	Micro-ônibus	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016
16	Micro-ônibus	VOLARE V8L EURO V	2018/2019
17	Ônibus	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2019/2019

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7D3E06BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 151/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Municipio de Loanda,conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSICÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÊS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EM VIAS PÚBLICAS) E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOANDA/PR, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	GUIMARÃES	PONTO	7000	32,10	224.700,00
VALOR TOTAL .....R$224.700,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:Os serviços de manutenção da iluminação pública, compreende toda a estrutura da iluminação pública do centro da cidade, todos os bairros, comunidades rurais que possuem iluminação, distritos e praças e o serviço deverá ser realizado em até 2 (dois) dias após solicitação ter sido feita.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9295874A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 152/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N. R. ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	MAÇO	5000	1,95	9.750,00
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS	MAÇO	2000	2,85	5.700,00
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM	MAÇO	4000	1,55	6.200,00

	ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA				
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2000	2,45	4,900,00
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	KG.	1000	29,50	29.500,00
6	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	12000	2,95	35.400,00
7	BATATA - INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	6000	4,50	27.000,00
8	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	500	2,25	1.125,00
9	BETERRABA - LEGUME, IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2500	2,95	7.375,00
10	CEBOLA - IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4500	5,20	23.400,00
11	CENOURA - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3000	3,95	11.850,00
12	CHUCHU - IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2700	2,65	7.155,00
13	LARANJA PÊRA - FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	1000	2,25	2.250,00
14	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE.	KG.	10000	6,60	66.000,00
15	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA.	KG.	3000	4,25	12,750,00
16	MANDIOCA SEM CASCA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	4,85	24.250,00
17	MANDIOQUINHA SALSA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	100	10,90	1.090,00
18	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG.	8000	4,25	34.000,00
19	PEPINO - TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2000	2,85	5.700,00
20	QUIABO - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	200	3,95	790,00
21	REPOLHO VERDE - VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	2,45	12.250,00
22	TOMATE - LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	7000	4,85	33.950,00
23	VAGEM - CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	200	7,90	1.580,00
24	LIMÃO TAITI IN NATURA.	KG.	100	2,25	225,00
25	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	DUZIA	2500	5,85	14.625,00
26	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA".	KG.	1000	1,95	1.950,00
27	BATATA DOCE "IN NATURA".	KG.	200	1,96	392,00
28	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA".	KG.	400	3,90	1.560,00
29	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE COLHEIRA RECENTE, EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 1,3 KG.	UNID	2000	3,50	7.000,00
VALOR TOTAL .....R$389.717,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitaçãote, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
N.R. Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:20AB8A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustiveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITRO	100000	3,29	329.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constante dos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda-Pr. Os objetos constante do item de nº 06, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, imediatamente, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1654EDA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PERÇONA & RATTI LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustiveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	GP	LITRO	300000	3,10	930.000,00
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	GP	LITRO	52500	4,29	225.225,00
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	GP	LITRO	17500	4,29	75.075,00
5	ETANOL	GP	LITRO	3000	3,06	9.180,00
6	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZDA, GALÃO DE 20 LITROS.	ECOBRILHO	GALÃO	100	39,00	3.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.243.380,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constante dos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda-Pr. Os objetos constante do item de nº 06, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, imediatamente, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS PERÇONA
Perçona & Ratti LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5928A343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A Vieira Serviços, inscrita no CNPJ nº 09.181.312/0001-13, sediada na Rua Dom João VI, n° 52, Bairro Medianeira, Porto Alegre – RS, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Andrea Vieira, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 305731121, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.438.020-49, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, n° 495, bairro São Sebastião, Porto Alegre – RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	20	BLOC	Blocos em papel auto copiativo, tamanho 20x30cm, blocos 50x3, colados no alto e grampo, sendo 1ª e 2ª vias com picote, vias em cores diferentes, impressão 1x0, com numeração de controle individual. Impressão conforme modelo	R$ 13,900	R$ 278,00
7	15	BLOC	Blocos para serviço executados de: Inseminação Artificial e Patrulha Mecanizada, papel auto copiativo, tamanho A5, impressão 1x0, blocos 50x3, numeração de controle individual, 2 vias com picote.	R$ 11,900	R$ 178,50
8	15	BLOC	Blocos, papel auto copiativo, tamanho A5, impressão 1x0, blocos 50x3, numeração de controle individual, 2 vias com picote. Impressão conforme modelo	R$ 11,900	R$ 178,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A Vieira Serviços
ANDREA VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E18D7016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: Alexandre Figura de Souza Publicidade, inscrita no CNPJ nº 30.252.077/0001-10, sediada na Rua Matinhos, n° 1338, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Alexandre Figura de Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 100649349, expedida pela SESP/PR, CPF nº 062.031.029-46, residente e domiciliado na Rua Matinhos, n° 1374, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	800	M²	Adesivos com excelente fixação, impressão 4x0, digital resolução mínima de 1440dpi, tamanhos variados.	R$ 24,900	R$ 19.920,00
14	5.000	UND	Cartaz tamanho A3 em papel couchê brilho 115g, impressão 4x0. Tiragem minima de 100un	R$ 0,600	R$ 3.000,00
15	5.000	UND	Cartilhas 20x30 (tamanho fechado), até 40 páginas, capa em papel couchê 150g, impressão 4x4, folhas internas em papel colche 115g, impressão 4x4, com dobra e grampo ao meio.	R$ 1,490	R$ 7.450,00
17	5.000	UND	Cartilhas 15x20 (tamanho fechado), até 40 páginas, capa em papel couchê 150g, impressão 4x4, folhas internas em papel couchê 115g, impressão 4x4, com dobra e grampo ao meio.	R$ 1,300	R$ 6.500,00
20	15.000	UND	Crachá tamanho 10x15cm,impressão 4x0, papel triplex 300g, com furo e cordão.	R$ 0,300	R$ 4.500,00
25	1.200	M²	Impressão em lona minimo 300g, impressão digital resolução minima de 1440dpi, acabamento podendo ser com bastões, ponteira e cordão ou com bainha dobrada e ilhós, conforme solicitação e modelo.	R$ 23,900	R$ 28.680,00
39	30	UND	Cavaletes 1X1m em metal gavanizado 10X10mm com chapa adesivada em adesivo com verniz de proteção nas duas faces, dobradiças de alta durabilidade.	R$ 210,000	R$ 6.300,00
42	10.000	UND	Cartilha informativa tamanho 20X30cm (fechada), impressa em 4 cores com até 44 páginas, sendo a capa impressa em papel couchê 150gr e internas em papel couchê 115gr com acabamento em 2 grampos no centro, refile e intercalação	R$ 1,270	R$ 12.700,00
45	50	M²	Impressão em adesivo vinil perfurado 0,12g, 4x0, com excelente qualidade de impressão não inferior a 1440dpi, fixação em vidros, tamanhos variados.	R$ 32,000	R$ 1.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 90.650,00 (noventa mil seiscentos e cinqüenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Alexandre Figura De Souza Publicidade
ALEXANDRE FIGURA DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C4CBFE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Gráfica Alta Definição LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63, sediada na Rua Terra Rica, n° 42, Bairro São Cristóvão, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Maurício Talasesco Soares, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.880.362-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 860.009.349-04, residente e domiciliado na Rua Ricardo Negrão Filho, n° 202, apto 201, Bairro Portão, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	100	BLOC	Boletim de Ocorrência, tamanho 20x30, blocos 25x2, impressão 1x0, numeração de controle individual autocopiativo,picote em todas as vias.	R$ 3,650	R$ 365,00
10	5.000	UND	Cartão de retorno/agendamento em cartolina branca 150g, tamanho 10 x 7,5 cm. Impressão nas duas faces na corpreta. Conforme modelo.	R$ 0,040	R$ 200,00
22	5.000	UND	Folder papel couchê brilho 150g, impressão frente e verso colorido, com 04 dobras, tamanho aberto 20x42 cm.Tiragem minima de 1.000 un	R$ 0,330	R$ 1.650,00
37	15	BLOC	Receituario Médico-Veterinário, em papel sulfite branco 75g. Tamanho 20x15 cm, impresso em uma face na cor preta, opacidade nas folhas, em blocos 100x1 colados no alto com aba inferior picotada.	R$ 11,000	R$ 165,00
38	500	BLOC	Requisição de Serviço e/ou Material, papel auto copiativo, tamanho 10x15cm, blocos 50x2, colados no alto e grampo, sendo a 1ª via com picote, impressão 1x0, com numeração de controleindividual.	R$ 1,800	R$ 900,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Gráfica Alta Definição LTDA
MAURÍCIO TALASESCO SOARES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:ACFCEA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AP Serviços em Gestão Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ nº 37.206.864/0001-74, sediada na Rua Vidal de Negreiros, n° 327, sobreloja sala 03, zona 03, Maringá - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª. Adriana Piola, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 6.132.894-7, expedida pela SSP/PR, CPF nº 016.106.699-24, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 1034, bloco 02, apto 703, zona 07, Maringá - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	3.000	UND	Cartão de vacinação em cartolina branca 150g, tamanho 23x9cm (aberto) com 01 dobra impresso nas duas faces na cor preta, conforme modelo.	R$ 0,090	R$ 270,00
18	2.000	UND	Controle de aprazamento em cartolina amarela 150g, tamanho 15x20cm, impresso nas duas faces na cor preta,conforme modelo.	R$ 0,130	R$ 260,00
21	15.000	UND	Etiqueta em papel adesivo branco, impressão com tinta na cor preta, tamanho 10,5 x 6,5 cm, deve aceitar escrita sem borrão, Impressão conforme modelo.	R$ 0,060	R$ 900,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AP Serviços Em Gestão Empresarial EIRELI
ADRIANA PIOLA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FEF6F3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: D'Colar Gráfica e Etiquetas Eireli, inscrita no CNPJ nº 16.640.717/0001-38, sediada na CND 04 lote 03, subsolo, Bairro Taguatinga, Brasilia - DF, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Luana Magalhães de Almeida, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2.095.700, expedida pela SSP/DF, CPF nº 011.815.341-27, residente e domiciliado na Rua 12, Chácara 309, lote 11, Setor Habitacional Vicente Pires, Bairro Taguatinga, Brasília - DF.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
41	100	M²	Impressão em lona backlight mínimo 440gr, impressão digital com resolução mínima de 1440dpi com instalação em local determinado conforme solicitação e modelo.	R$ 39,650	R$ 3.965,00
43	300	M²	Banners e faixas impressos em tecido utilizando o processo de sublimação em rolo, com excelente qualidade de impressão não inferior a 1440dpi, tecido poliéster e acabamentos de bainha e bastonetes, conforme solicitação e modelo enviado pela licitante.	R$ 69,310	R$ 20.793,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 24.758,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

D'colar Gráfica e Etiquetas EIRELI
LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:155431F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Esporte Multi Pesca LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.203.619/0001-08, sediada na Rua Anhanguera, sn°, qd 56 Lt. 24, Bairro centro, Aragoiânia - GO, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Alan Eduardo Alves, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 25972854, expedida pela SSP/SP, CPF nº 993.518.389-00, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, sn°, qd 56 Lt. 24, Bairro centro, Aragoiânia – GO.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
44	50	UND	Wind banner / airflag tamanho 200X70cm impresso em duas faces, com qualidade de impressão não inferior a 1440dpi em tecido gabardine, estrutura desmontável de fibra com posntas de latão rosqueável e com base plástica preenchida por areia, conforme solicitação e modelo enviado pela licitante.	R$ 269,000	R$ 13.450,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Esporte Multi Pesca LTDA - ME
ALAN EDUARDO ALVES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D96A0871

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Gráfica e Editora Luar Eireli, inscrita no CNPJ nº 36.788.205/0001-20, sediada na Rua Mozart Calheiros, n° 855, Bairro Jardim água Boa, Dourados - MS, neste ato representado pela sua Procuradora Srª. Lucilene Teixeira, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 318090, expedida pela SSP/MS, CPF nº 368.197.431-49, residente e domiciliadA na Rua Mozart Calheiros, n° 855, Bairro Jardim água Boa, Dourados - MS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	100	BLOC	Bloco em papel carbonado, tamanho 20x30cm, impresso em uma face,sendo 2 vias, blocos 50x2 colados no alto, impressão conforme modelo.	R$ 5,990	R$ 599,00
13	10.000	UND	Cartão tamanho 5x9cm, papel cartão 300g, 4x4 com laminação fosca e verniz local. Tiragem mínima de 1.000un	R$ 0,120	R$ 1.200,00
36	100	M²	Placa informativa, em PVC espessura mínima de 0,5mm, impressão UV colorida. Tamanhos variados.	R$ 115,000	R$ 11.500,00
40	50	UND	Placas tamanho 1X1m em PVC com impressão UV, 4 furos, 1 em cada canto para serem parafusadas tanto em mandeira quanto em parede de alvenaria.	R$ 134,500	R$ 6.725,00
46	30	UND	Placas em chapa de aço 18 galvanizado, adesivada com impressão digital com 4 furos, 1 em cada canto para fixação , tamanhos variados conforme padrões.	R$ 129,000	R$ 3.870,00
48	1	UND	Plotagem de veiculo em envelopamento total veiculo Duster, Cores em adesivos: AZUL - DEEP SEA BLUE ORACAL 562; PELICULA - PELÍCULA TRANSPARENTE JATEADA IMPRIMAX. CINZA - JATEADO CHARCOAL METALLIC ALLTAK. Cores impressas: PANTONE 2768 C; PANTONE BLACK C; Fonte utilizada: GOLTHAM BLACK MODELO DA APLICAÇÃO E BRASÃO EM ANEXO.	R$ 2.050,000	R$ 2.050,00
49	1	UND	Plotagem de veiculo em envelopamento total veiculo Gol Cores em adesivos: AZUL - DEEP SEA BLUE ORACAL 562; PELICULA - PELÍCULA TRANSPARENTE JATEADA IMPRIMAX. CINZA - JATEADO CHARCOAL METALLIC ALLTAK. Cores impressas: PANTONE 2768 C; PANTONE BLACK C; Fonte utilizada: GOLTHAM BLACK MODELO DA APLICAÇÃO E BRASÃO EM ANEXO.	R$ 1.680,000	R$ 1.680,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 27.624,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Gráfica E Editora Luar EIRELI
LUCILENE TEIXEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1AF61B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Matheus Kopiak de Aquino, inscrita no CNPJ nº 35.295.792/0001-53, sediada na Rua centenário, n° 850, casa 02, Bairro Centro, Campo Largo - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Matheus Kopiak de Aquino, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 12.447.784-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 089.082.729-09, residente e domiciliado na Rua centenário, n° 850, Bairro Centro, Campo Largo - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	600	BLOC	Bloco em papel sulfite branco 75g, tamanho 15 x 20 cm, impresso em uma face na cor preta, opacidade nas folhas, em blocos colados no alto.Conforme modelo.	R$ 1,490	R$ 894,00
4	700	BLOC	Bloco em papel sulfite branco 75g, tamanho 15x20cm , impresso nas duas faces na cor preta, em blocos colados no alto. Conforme modelo.	R$ 1,490	R$ 1.043,00
5	550	BLOC	Bloco papel sulfite branco 75g/m2 opacidade nas folhas, tamanho A4, impresso nas duas faces na cor preta, em blocos colados no alto conforme modelo.	R$ 2,990	R$ 1.644,50
11	10.000	UND	Cartão de saúde em cartolina branca150g impressão 4x1, tamanho 30 x 13 cm, impresso nas duas faces, com 02 dobras, conforme modelo.	R$ 0,080	R$ 800,00
19	5.000	UND	Cartilhas 20x30cm fechada, orientação paisagem (60x20 aberta) com até 30 páginas mais capa, acabamento com grampo e dobra. Capa papel colchê 250g, impressão 4x4 cores, com laminação fosca e verniz local. Miolo em papel colchê 150g brilho, impressão 4x4 cores.	R$ 2,490	R$ 12.450,00
26	150	BLOC	Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita azul B1 e B2, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 26 cm x 10 cm, papel azul gramatura 75g, numeração sequencial, conforme modelo e autorização.	R$ 3,480	R$ 522,00
27	10	BLOC	Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita branca, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 26cm x 10cm, gramatura 75g e numeração sequencial, conforme modelo e autorização.	R$ 9,980	R$ 99,80
30	25.000	UND	Panfleto tamanho 10x15cm em papel couchê brilho 150g, impressão 4x4. Tiragem mínima de 2.500un	R$ 0,050	R$ 1.250,00
31	35.000	UND	Panfleto tamanho 10x15cm em papel couchê brilho 150g, impressão 4x0. Tiragem mínima de 2.500un	R$ 0,040	R$ 1.400,00
32	25.000	UND	Panfleto tamanho 15x20cm em papel couchê brilho 150g impressão frente e verso colorido. Tiragem mínima de 2.500un	R$ 0,060	R$ 1.500,00
33	35.000	UND	Panfleto tamanho 15x20cm em papel couchê brilho 150g impressão frente colorido. Tiragem mínima de 2.500un	R$ 0,070	R$ 2.450,00
34	20.000	UND	Jornal informativo, fechado, tamanho 30x40cm em papel sulfite 75g, impressão 4x4 contendo até 20 páginas. Tiragem mínima 2500 un.	R$ 0,930	R$ 18.600,00
35	2.000	UND	Pasta papel sulfite 300g, tamanho 31x45cm (aberta), impressão 1x0, com vinco.	R$ 0,550	R$ 1.100,00
47	5.000	UND	Cartão 8x5cm, acoplado a manta de imã de no mínimo 0,3mm total no verso. Sendo a frente impressão colorida em papel couchê 250g com laminação brilho total.	R$ 0,220	R$ 1.100,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 44.853,30 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Matheus Kopiak De Aquino
MATHEUS KOPIAK DE AQUINO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B94C9AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Bora Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, SN, Bairro faxinal do Tanque, Araucária - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1, expedida pela SSP/II-PR, CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, SN, Bairro faxinal do Tanque, Araucária - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
28	130	Und	Detergente Líquido Neutro Concentrado. Composição: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Alcalinizante, Coadjuvantes, Espessastes, Corante Conservante Em Água. Embalagem Com 05 Litros.	R$ 8,300	R$ 1.079,00
50	975	Pct	Guardanapo De Papel, Composição 100% Fibras Celulósicas Virgens, Cor Branco Puro. Medidas: 29,5x29,5 Cm. Embalagem Com 50 Unidades.	R$ 0,750	R$ 731,25
51	71	Und	Hipoclorito De Sódio A 12%. Embalagem Com 05 Litros.	R$ 10,990	R$ 780,29
55	1.736	Und	Limpador Multiuso Líquido, Composição: Lauramina Óxida, Laurel Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Fragrância E Água. Embalagem Com 500 Ml Com Tampa Abre E Fecha.	R$ 1,520	R$ 2.638,72
57	464	Par	Luva Para Limpeza Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Cano Curto. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 13.393. – Tamanho P.	R$ 1,990	R$ 923,36
58	693	Par	Luva Para Limpeza Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Cano Curto. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 13.393. – Tamanho M.	R$ 1,990	R$ 1.379,07
59	362	Par	Luva Para Limpeza Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Cano Curto. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 13.393. – Tamanho G.	R$ 1,990	R$ 720,38
67	1.747	Und	Pano Para Limpeza De Chão Saco Para Uso Em Limpeza De Chão Tecido Em Algodão Alvejado, Na Cor Branca, Grosso, Poroso, De Boa Qualidade, Medindo, Aproximadamente, 70cm X 40cm De Largura, Modelo De Saco De Açúcar Alvejado, De Total Resistência E Durabilidade. Embalados Individualmente. Maior Absorção E De Boa Qualidade	R$ 2,150	R$ 3.756,05
70	606	Far	Papel Higiênico Branco Puro, Gofrado, Folha Dupla, Picotado. Rolo De 10cm X 30m. Embalagem Com 64 Unidades.	R$ 47,900	R$ 29.027,40
71	148	Pct	Papel Toalha Em Rolo, 100% Branco, Folha Simples, Contendo 50 Toalhas Por Rolo. Medidas: 19x22 Cm. Embalagem Com 02 Rolos.	R$ 2,640	R$ 390,72
83	1.699	Und	Sabão Em Pó, Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizantes, Sequestrantes, Branqueadores Opticos, Alvejantes, Coadjuvantes, Corante, Essência, Cargas Inertes, Agente Anti-Redeposição. O Produto Deverá Conter Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio E Tensoativo Biodegradável. Ph Entre 10,5 E 10,7%, Matéria Ativa Aniônica Maior Ou Igual A 12,5%. Constar Na Embalagem Dados Do Fabricante, Dosagem Do Produto, Modo De Utilização, Sac, Data De Fabricação E Numero Do Lote. Prazo De Validade Mínima De 06 (Seis) Meses, Contados Da Data De Entrega; Embalagem Em Caixa De Papelão Anatômica Com Sistema Prático Para Fechamento Após O Uso Ou Plástica, Contendo Informações Do Fabricante, Nome Do Responsável Técnico E Seu Respectivo Crq, Precauções, Modo De Usar, Código De Barras, Número Do Lote E Data De Fabricação, Prazo De Validade De 24 Meses, Sac E Composição. Embalagem De No Mínimo 1 Kg;	R$ 2,890	R$ 4.910,11
121	20	Und	Cera Em Pasta Na Cor Amarela, Alto Brilho E Sem Perfume. Embalagem Com 13 Kg.	R$ 157,000	R$ 3.140,00
122	220	Und	Amaciante De Tecidos. Embalagem Com 05 Litros.	R$ 7,190	R$ 1.581,80

VALOR TOTAL DA ATA = 51.058,15 (cinqüenta e um mil cinqüenta e oito reais e quinze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B199F7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28+719.518/0001-07, sediada na Rua Machado de Oliveira, n° 44, Bairro Linho, Erechim - RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Charlei Boni, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6097597634, expedida pela SJS/RS, CPF nº 031.021.890-08, residente e domiciliado na Rua Segundo Assoni, n° 270, Bairro Bela Vista, Erechim - RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
35	58	Und	Escova De Nylon Para Lavar Roupa.	R$ 1,60	R$ 92,80
49	72	Pct	Garfo Descartável Para Festas. Embalagem Com 20 Unidades.	R$ 2,70	R$ 194,40

VALOR TOTAL DA ATA = 287,20 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CHARLEI BONI
Charlei Boni
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EF34F05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CIG Comércio de Embalagens - Eireli, inscrita no CNPJ nº 80.047.087/0001-91, sediada na Rua Cruzeiro do Sul, n° 896, sala 03, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Benedito Alves de Oliveira, CPF nº 567.384.809-97, residente e domiciliado na Rua Ana Berta Roskamp, n° 1149, sobrado 07, Bairro Jardim das Américas, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
86	368	Und	Saco Para Lixo, Preto, Espessura Mínima De 08 Micras. Capacidade Para 100 Litros, Produzido Em Conformidade Com Nbr 9110. Embalagem Com 100 Unidades.	R$ 20,990	R$ 7.724,32
90	57	Rol	Saco Plástico Em Polietileno Transparente, Picotado, Acondicionado Em Rolo Com 1.000 Unidades. Medidas: 30x40 Cm.	R$ 28,980	R$ 1.651,86
103	550	Und	Toalha Umedecida Para Higiene Infantil, Com Aloe Vera, E Sem Alcool Etílico. Embalagem Com No Mínimo 48 Unidades. Dermatologicamente Testado. Com Registro Na Anvisa.	R$ 2,970	R$ 1.633,50
116	70	Pct	Saco De Lixo 200 Litros. Super Reforçado. Composição: Mínimo 95% Em Polietileno. Medidas 90x115. Espessura Reforçada (Micra Mínima 0,10/0,11). Capacidade Para No Mínimo 25 Kg. Embalagem Com 50 Unidades.	R$ 22,190	R$ 1.553,30

VALOR TOTAL DA ATA = 12.562,98 (doze mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CIG Comércio De Embalagens - EIRELI
BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8C600FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cordeiro e Franco LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.800.676/0001-77, sediada na Rua Sezinando Ferreira da Cruz, n° 349, casa 02, Bairro São marcos, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Marcia do Rocio Franco, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.961.694-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 039.432.929-59, residente e domiciliado na Rua Sezinando Ferreira da Cruz, n° 349, Bairro São marcos, São José dos Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	254	Und	Cera Líquida De Alto Brilho Incolor. Embalagem Com 750 Ml.	R$ 6,80	R$ 1.727,20
14	48	Und	Cesto De Lixo Com Tampa Em Polipropileno Ou Polietileno Capacidade De 100 Litros.	R$ 87,81	R$ 4.214,88
20	156	Cx	Copo Descartável. Capacidade Para 180 Ml. Caixa Com 2.500 Unidades. Conforme Normas Abnt 14865.	R$ 100,09	R$ 15.614,04

21	43	Cx	Copo Descartável. Capacidade Para 50 Ml. Caixa Com 5.000 Unidades. Conforme Normas Abnt 14865.	R$ 105,12	R$ 4.520,16
79	201	Und	Rodo De Plástico Resistente, Com Borracha Dupla E Cabo. Medindo 75 Cm.	R$ 19,97	R$ 4.013,97

VALOR TOTAL DA ATA = 13.583,17 (treze mil quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cordeiro e Franco LTDA – ME
MARCIA DO ROCIO FRANCO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A3A707AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Devt Dhont dos Reis Fernando, inscrita no CNPJ nº 34.999.091/0001-32, sediada na Rua Arthur Tambosi, n° 106, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Devt Dhont dos Reis Fernando, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.726.043-7, CPF nº 042.912.729-44, residente e domiciliado na Rua Arthur Tambosi, n° 106, Bairro Cidade Industrial, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1.466	Und	Água Sanitária Com Teor De Cloro Ativo Mínimo De 2%. Embalagem Com 05 Litros. Com Registro No Ministério Da Saúde.	R$ 4,570	R$ 6.699,62
6	102	Und	Amaciante De Roupa Aspecto Físico Liquido Viscoso Concentrado, Perfumado Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear, A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação. Embalagem De 2 Litros.	R$ 2,870	R$ 292,74
25	1.365	Und	Desinfetante Para Uso Geral. Composição: Cloreto De Alquil Benzil Amônio, Tensoativo Não Iônico, Corante, Fragrância, Sequestrante E Veículo. Embalagem Com 05 Litros Cada.	R$ 4,780	R$ 6.524,70
29	10	Und	Detergente Para Lavagem De Roupas. Utilizado Na Operação De Pré Lavagem Ou Lavagem De Roupas De Algodão E Poliéster, Brancas E De Cores Firmes, A Baixa E Alta Temperatura, Com Sujidades Leves Ou Pesadas, Em Máquina Lavadora. Operação: Pré Lavagem E Lavagem, Nível De Água: Baixo, Temperatura: Ambiente Até 80 C°, Tempo: De 10 A 15. Dosagem: De 07 A 10 G/Kg. Embalagem Com 20 Kg.	R$ 112,390	R$ 1.123,90
41	400	Und	Fralda Descartável Infantil Tamanho Xg Para Crianças Com Peso Aproximado De 12 A 15 Kilos, Antialérgica, Gel Ultra Absorvente, Com Barreiras Lateral Antivazamento, Pratica, Anatômica E Confortável Com Polpa De Celulose, Gel Polímero Super Absorvente, Elásticos, Filme De Polietileno, Fibras De Polipropileno E Adesivo Termoplastico, Embalada Em Pacote Com No Mínimo 8 Unidades E No Máximo 24 Unidades. Na Embalagem Deverão Estar Impressos Todos Os Dados Do Fabricante, Lote E Validade. Qualidade Igual Ou Superior A Marca Mili.	R$ 0,530	R$ 212,00
42	400	Und	Fralda Descartável Infantil Tamanho G Para Crianças Com Peso Aproximado De 9 A 12,5 Kilos, Antialérgica, Gel Ultra Absorvente, Com Barreiras Lateral Antivazamento, Pratica, Anatômica E Confortável Com Polpa De Celulose, Gel Polímero Super Absorvente, Elásticos, Filme De Polietileno, Fibras De Polipropileno E Adesivo Termoplastico, Embalada Em Pacote Com No Mínimo 8 Unidades E No Máximo 24 Unidades. Na Embalagem Deverão Estar Impressos Todos Os Dados Do Fabricante, Lote E Validade. Qualidade Igual Ou Superior A Marca Mili.	R$ 0,480	R$ 192,00
43	400	Und	Fralda Descartável Infantil Tamanho M Para Crianças Com Peso Aproximado De 5 A 10 Kilos, Antialérgica, Gel Ultra Absorvente, Com Barreiras Lateral Antivazamento, Pratica, Anatômica E Confortável Com Polpa De Celulose, Gel Polimero Super Absorvente, Elásticos, Filme De Polietileno, Fibras De Polipropileno E Adesivo Termoplastico, Embalada Em Pacote Com No Mínimo 8 Unidades E No Máximo 24 Unidades. Na Embalagem Deverão Estar Impressos Todos Os Dados Do Fabricante, Lote E Validade. Qualidade Igual Ou Superior A Marca Mili.	R$ 0,430	R$ 172,00
45	3.750	Und	Fralda Geriátrica Tamanho Eg Pacote Com Aproximadamente 40 Unidades Para Incontinência Severa E Pós-Operatória, Com Barreira Antivazamento, Formato Anatômico, Flocos De Gel Absorvente, Fita Adesiva Resistente E Reposicionável, Cintura 120 A 165cm, Peso Acima De 90kg	R$ 1,190	R$ 4.462,50
48	1.100	Und	Fralda Geriátrica Tamanho P Pacote Com Aproximadamente 40 Unidades Para Incontinência Severa E Pós-Operatória, Com Barreira Antivazamento, Formato Anatômico, Flocos De Gel Absorvente, Fita Adesiva Resistente E Reposicionável, Cintura 50 A 80cm, Peso 30 A 40 Kg	R$ 1,090	R$ 1.199,00
73	291	Und	Pastilha Adesiva Sanitária Que Desinfeta, Limpa, Perfuma, Elimina Germes E Bactérias, Com 3 Unidades, Para Fixação No Vaso Sanitário, Aromas De Citrus, Fresh, Marine, Lavanda.	R$ 2,490	R$ 724,59
82	277	Pct	Sabão Em Barra Glicerinado Neutro. Composição: Ácidos Graxos, Láuricos, Esteáricos, E Oleicos, Coadjuvante, Agente Anti-Redepositante E Água. Embalagem Com 5 Unidades De 200 G. Com Qualidade Igual Ou Superior À Marca Ypê. Testado Dermatologicamente. O Produto Deverá Conter Registro Na Anvisa.	R$ 3,740	R$ 1,035,98
85	348	Und	Sabonete Líquido Anti-Séptico, Perfumado. Embalagem Com 5 Litros.	R$ 9,790	R$ 3.406,92

VALOR TOTAL DA ATA = 26.045,95 (vinte e seis mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DEVT Dhont Dos Reis Fernando
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AC3D6D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: F G de Oliveira LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, sediada na Rua Visconde do Rio Branco, n° 2936, Bairro Centro, Cascavel - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Fabio Garcia de Oliveira, Portador da Carteira de Identidade nº 8.504.681-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 062.797.549-60, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, n° 2936, Bairro Centro, Cascavel – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
33	55	Und	Dispensador Para Papel Higiênico, Rolo Com 30 M.	R$ 35,30	R$ 1.941,50
52	67	Und	Inseticida Spray Sem Cheiro. Embalagem Com 500 Ml.	R$ 11,43	R$ 765,81
54	418	Und	Limpa Vidros Tipo Liquido Cor Incolor/Azul. Embalagem Tipo Pulverizador Com 500 Ml.'	R$ 8,33	R$ 3.481,94

VALOR TOTAL DA ATA = 2.768,50 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

F G De Oliveira LTDA
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0F0B366C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Famaha Comércio de Material de Informática LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.734.851/0001-07, sediada na Avenida José Tussi, n° 374, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Fabio Marcelo Haiduki, Portador da Carteira de Identidade nº 1077922282, expedida pela SSP/RS, CPF nº 999.047.720-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Copérnio, n° 55, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
38	2.704	Und	Esponja Dupla Face Verde/Amarela Manta Não Tecido, De Fibras Sintética Unidas Com Resina A Prova D'água, Impregnada Com Mineral Abrasivo E Aderida A Espuma De Poliuretano Com Bactericida. Limpeza Geral Em Cozinhas Industriais, Restaurantes E Similares E Indústrias De Alimentos. Possui Dupla Ação, O Lado Verde Atua Na Limpeza Da Sujeira Pesada Enquanto Que A Espuma Amarela Limpa A Sujeira Leve. Medindo No Mínimo 75 Mm De Largura X 110 Mm De Comprimento X 20 Mm De Espessura. Embalagem De 1 Unidade;	R$ 0,430	R$ 1.162,72

VALOR TOTAL DA ATA = 1.162,72 (mil cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Famaha Comércio De Material De Informática LTDA - ME
FABIO MARCELO HAIDUKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2BB84BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Isanete Aparecida Pacheco Comércio Varejista de Cosméticos e Papelaria, inscrita no CNPJ nº 34.396.791/0001-32, sediada na Rua Capitão Tenente Maris de Barros, n° 416, Bairro Portão, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Isanete Aparecida Pacheco, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 1456885, expedida pela SSP/PR, CPF nº 742.904.369-00, residente e domiciliado na Rua Sadala Aziz Domingos, n° 211, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	14	Und	Alvejante Em Pó Organoclorado, Super Concentrado, Indicado Para Oxidação De Manchas Em Tecidos. Utilizado Na Operação De Oxidação Das Manchas Na Lavagem De Roupas De Algodão E Poliéster, Brancas De Cores Firmes Com Sujidades Leves E Pesadas, Em Máquinas Lavadoras. Operação: Oxidação, Nível De Água: Baixo, Temperatura: Ambiente Até 50 C°, Dosagem: 01 A 04 G/Kg. Embalagem Com 20 Kg.	R$ 165,000	R$ 2.310,00
5	9	Und	Amaciante Utilizado Na Operação De Amaciamento Em Lavagem De Roupas Em Geral, Nas Lavanderias Industriais, Comerciais, Hospitalares E Hoteleiras. Operação: Amaciamento, Nível De Água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: De 03 A 05, Dosagem: De 01 A 05 Ml/Kg. Embalagem Com 20 Litros.	R$ 38,500	R$ 346,50
17	3	Und	Cloro Granulado Para Piscinas,Nome Tecnico: Hipoclorito De Calcio 65% De Cloro Ativo, Ph 10,5 - 11,5 Embalagem Com 10 Kg	R$ 195,000	R$ 585,00
18	10	Und	Clarificante E Floculante Para Piscinas, Solução De Clorohidróxido De Aluminio 50%, Concentração De 30-40% Embalagem C/ 5 Litros	R$ 60,500	R$ 605,00
27	4.084	Und	Detergente Líquido Neutro (Sem Perfume) Para Louça, Em Frasco Plástico Composição Componente Ativo / Tenso Ativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes E Água. Estado Físico: Líquido Viscoso. Ph: 5,5-8,0. Viscosidade: Mín 200 Cps. O Produto Deverá Ser Biodegradável, Viscoso, Suave Para As Mãos, Ter Bom Rendimento E Não Conter Formol Na Composição. O Produto Deverá Ser Testado Por Dermatologistas. Deverá Constar No Rótulo Dados De Identificação Do Fabricante Instruções De Uso, E Telefone Do Sac. O Produto Deverá Possuir Registro/ Notificação No Ministério Da Saúde. Prazo De Validade Mínima De 06 (Seis) Meses, Contados Da Data De Entrega, Embalagem De 500 Ml;	R$ 1,050	R$ 4.288,20
81	20	Und	Rodo Mágico Com Fibras Especiais Absorventes Para Remoção De Poeira E Sujeira, Com Cabo De Aluminio Retrátil Com Regulagem De Altura, Com Esponja Que Possa Ser Alterada, Tamanho Do Refil 26 Cm.	R$ 39,990	R$ 799,80
94	1.071	Und	Saponáceo Cremoso. Embalagem Com 300 Ml. Composição: Veiculo, Abrasivo, Alcalinizante, Espessante, Fragância. Principio Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio. Com Registro Na Anvisa.	R$ 1,490	R$ 1.595,79
101	24	Und	Tábua De Lavar Roupas (Esfregadeira), Em Madeira Resistente, Com Porta Sabão. Medidas: Aprox. 40x70 Cm.	R$ 23,000	R$ 552,00
105	5	Und	Umectante Concentrado Em Pasta Utilizado Na Operação De Umectação De Roupas Hospitalares Com Sujidades Pesadas (Sangue, Fezes, Etc). Operação: Umectação, Nível De Água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: De 05 A 10, Dosagem: De 01 A 03 G/Kg. Embalagem Com 20 Kg.	R$ 175,000	R$ 875,00
107	335	Und	Vassoura De Palha Reforçada.	R$ 10,000	R$ 3.350,00
108	79	Und	Vassoura Higiênica Para Limpeza De Sanitários, Com Cerdas Resistentes Em Nylon E Cabo Plástico.	R$ 2,700	R$ 213,30
109	62	Und	Vassoura Para Limpeza Pesada (Esfregão).	R$ 4,300	R$ 266,60
125	15	Und	Desinfetante De Nível Intermediário Para Limpeza E Descontaminação Simultânea De Superfícies E Artigos Não Críticos Com Phmb, Sem Enxague Embalagem De 1 Litro, Igual Ou Superior A Marca Superfic.	R$ 289,000	R$ 4.335,00

VALOR TOTAL DA ATA = 20.122,19 (vinte mil cento e vinte e dois reais e dezenove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Isanete Aparecida Pacheco Comércio Varejista De Cosméticos E Papelaria
ISANETE APARECIDA PACHECO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6BE7F897

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J. P. de Lima Comércio de Produtos de Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.785.417/0001-20, sediada na Rua 13 de Maio, n° 400, Bairro Fundos, Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Juliano dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 29803942, expedida pela SSP/SC, CPF nº 849.371.309-00, residente e domiciliado na Rua Emília Hornburg, n° 232, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul – SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	2	Und	Base Seladora Para Pisos Porosos De Áreas Externas. Composição: Resina Acrílica Estirenada, Metalizada, Polímeros, Plastificante, Agentes Emulsionantes E Niveladores, Preservente E Água. Embalagem Com 5 Litros.	R$ 70,00	R$ 140,00
23	250	Und	Desengordurante Para Limpeza Pesada, Com Bico Pulverizador. Embalagem Com 500 Ml.	R$ 3,00	R$ 750,00
30	318	Und	Dispensador De Mesa Para Álcool Em Gel De Material Plástico Transparente E Resistente Frasco Com Válvula. Capacidade Para 500 Ml.	R$ 5,50	R$ 1.749,00
97	9	Und	Suporte De Parede Para Copo Descartável De 50 Ml. Extremidades Em Inox E Corpo Acrílico Transparente.	R$ 16,00	R$ 144,00
118	5	Und	Cesto De Lixo Com Tampa Em Polipropileno Ou Polietileno, Pedal Resistente De Abertura E Fechamento Com Um Toque Capacidade De 100 Litros.	R$ 90,00	R$ 450,00
119	5	Und	Cesto De Lixo Com Tampa Em Polipropileno Ou Polietileno, Pedal Resistente De Abertura E Fechamento Com Um Toque Capacidade De 50 Litros.	R$ 70,00	R$ 350,00
123	50	Par	Luva De Segurança Cano Longo Confeccionada Em Borracha Natural Super Reforçada Sem Revestimento Interno Antiderrapante Na Face Palmar Nos Dedos E Nas Pontas Dos Dedos Tamanho	R$ 6,70	R$ 335,00

			M.		
124	50	Par	Luva De Segurança Cano Longo Confeccionada Em Borracha Natural Super Reforçada Sem Revestimento Interno Antiderrapante Na Face Palmar Nos Dedos E Nas Pontas Dos Dedos Tamanho G.	R$ 6,70	R$ 335,00

VALOR TOTAL DA ATA = 4.253,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J. P. De Lima Comércio De Produtos De Limpeza LTDA
JULIANO DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1E912970

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - ME, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, n° 120, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 80714718, expedida pela SSP/PR, CPF nº 047.556.019-16, residente e domiciliada na Rua Bruno Lobo, n° 737, Bairro Alto, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	113	Und	Balde Plástico 10 Litros Confeccionado Em Material De Polipropileno Resistente Ou Poliestileno Resistente, Reciclado, Atóxico, Liso De Uma Única Cor, Com Alça Em Metal Galvanizado, Produto Deve Ser Identificado Através De Etiqueta Contendo Infomações Necessárias.	R$ 3,400	R$ 384,20
19	95	Und	Condicionador Infantil, Antialérgico, Não Irritante Para Os Olhos, Sem Álcool, Com Ph Balanceado E Que Não Agrida A Estrutura Delicada Do Cabelo Infantil. Embalagem Com 300 Ml. Igual Ou Superior A Marca Trá Lá Lá.	R$ 7,950	R$ 755,25
22	2.150	Und	Creme Dental Embalado Em Tubo Ou Bisnaga Plástica. Embalagem Com 90 Gramas.	R$ 1,070	R$ 2.300,50
26	197	Und	Desodorisador De Ambiente Em Spray Tipo Bom Ar. Embalagem Com 360 Ml. O Aroma Será Escolhido No Ato Da Compra.	R$ 5,590	R$ 1.101,23
39	851	Und	Flanela Para Limpeza 100% Algodão, Alvejada, Com Barras Costuradas Tipo Overlok. Medidas: 35x58 Cm.	R$ 1,300	R$ 1.106,30
72	612	Cx	Papel Toalha 100% Celulose Virgem, Gofrado, Interfolhado, Com 02 Dobras, Macio, Na Cor Branca. Medidas: Aprox. 20x23 Cm. Embalagem Com 4.800 Folhas.	R$ 35,900	R$ 21.970,80
75	46	Rol	Plástico Filme Em Pvc Transparente E Esticável. Acondicionamento Em Rolo. Medidas: 60cm X 28m.	R$ 44,000	R$ 2.024,00
80	112	Und	Rodo De Plástico Resistente, Com Borracha Dupla E Cabo. Medindo 40 Cm.	R$ 4,950	R$ 554,40
91	77	Rol	Saco Plástico Em Polietileno Transparente, Picotado, Acondicionado Em Rolo Com 1.000 Unidades. Medidas: 40x60 Cm.	R$ 53,500	R$ 4.119,50
95	150	Und	Saponáceo Em Pó. Embalagem Com 300 Gramas.	R$ 1,260	R$ 189,00
104	158	Pct	Touca Descartável Com Elástico. Embalagem Com 100 Unidades.	R$ 16,000	R$ 2.528,00
106	283	Und	Vassoura De Nylon Sintético, Cabo De Madeira, Medida Da Base Entre 24 À 27 Cm, Com Base De Madeira Pintada, Contendo Rosca Para O Cabo.	R$ 3,500	R$ 990,50
115	29	Pct	Prato De Papelão Nº 06, Aproximadamente 25cm, Pacote Com 100 Unid	R$ 7,950	R$ 914,25

VALOR TOTAL DA ATA = 38.937,93 (trinta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e três

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kelly A. D. S. Minioli Comércio De Produtos - ME
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D7A6857A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sediada na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Kleber de Moura Dalabona, brasileiro, Portador da Carteira

de Identidade nº 7.678.801-4, expedida pela SSP/PR, CPF nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
36	2.350	Und	Escova Dental Média Com Cerdas Macias E Cabo Opaco.	R$ 0,550	R$ 1.292,50
40	241	Und	Fósforo Extra Longo. Embalagem Com 240 Unidades.	R$ 2,680	R$ 645,88
44	400	Und	Fralda Descartável Infantil Tamanho P Para Crianças Com Peso Aproximado De 3 A 6 Kilos, Antialérgica, Gel Ultra Absorvente, Com Barreiras Lateral Antivazamento, Pratica, Anatômica E Confortável Com Polpa De Celulose, Gel Polímero Super Absorvente, Elásticos, Filme De Polietileno, Fibras De Polipropileno E Adesivo Termoplastico, Embalada Em Pacote Com No Mínimo 8 Unidades E No Máximo 24 Unidades. Na Embalagem Deverão Estar Impressos Todos Os Dados Do Fabricante, Lote E Validade. Qualidade Igual Ou Superior A Marca Mili.	R$ 0,350	R$ 140,00
53	18	Und	Limpa Forno. Embalagem Com Mínimo 250g.	R$ 8,880	R$ 159,84
56	175	Und	Lustra Móveis. Embalagem Com 500 Ml. Com Registro No Ministério Da Saúde.	R$ 1,940	R$ 339,50
89	66	Rol	Saco Plástico Em Polietileno Transparente, Picotado, Acondicionado Em Rolo Com 1.000 Unidades. Medidas: 20x30 Cm.	R$ 15,640	R$ 1.032,24
92	27	Pct	Saco Plástico Gofrado, Medidas: 50 X 80 Cm, Espessura 0,08 Mm, Ideal Para Cestas Básicas, Alimentos, Roupas, Etc. Pacote Com 100 Unidades.	R$ 37,440	R$ 1.010,88
93	4	Cx	Sacola Em Plástico Resistente Grande, Tamanho 50x60 Cm. Embalagem Com 1.000 Unidades.	R$ 69,940	R$ 279,76
99	86	Pct	Talher Descartável Para Festas Tipo Garfo Cor Branca. Embalagem Com 50 Unidades.	R$ 1,880	R$ 161,68
100	91	Pct	Talher Descartável Para Festas Tipo Colher Cor Branca. Embalagem Com 50 Unidades.	R$ 1,880	R$ 171,08

VALOR TOTAL DA ATA = 5.233,36 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber De Moura Dalabona EIRELI
KLEBER DE MOURA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E7A3AFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Ligth Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, sediada na Rua Cacaueiro, n° 144, loja 05, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Elisangela Augusto Rodrigues, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9806307-2, expedida pela SESP/PR, CPF nº 056.374.809-58, residente e domiciliado na Rua República Dominicana, n° 541, casa 03, Bairro Centro, Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
78	19	Und	Refil Para Rodo Mágico Esponja De 26 Cm	R$ 19,90	R$ 378,10
88	384	Und	Saco Para Lixo, Preto, Espessura Mínima De 08 Micras. Capacidade Para 60 Litros, Produzido Em Conformidade Com Nbr 9110. Embalagem Com 100 Unidades.	R$ 9,05	R$ 3.475,20
112	80	Und	Desinfetante A Base De Hipoclorito De Sódio, Com 2% De Cloro Ativo Estabilizado (20.000 Ppm0, Utilizado Para A Desinfecção De Alimentos (Frutas, Verduras E Legumes). Possuindo Ação Contra As Seguintes Bactérias (Salmonela Choleraesuis, Staphylococcus, Escherichia Coli, Enterococcus Faeclum). Embalagem De 5 Litros.	R$ 20,44	R$ 1.635,20

VALOR TOTAL DA ATA = 5.488,50 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ligth Distribuidora EIRELI
ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D20AADF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Multisul Comércio e Distribuição LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, sediada na Rua Sergipe, n° 672, sala 02, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Franciele Rover Bianchi, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.077.923.082, expedida pela SJS/RS, CPF nº 980.590.090-87, residente e domiciliado na Rua João Paulo VI, n° 121, bairro Bela Vista, Erechim - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	71	Par	Bota De Borracha Para Limpeza, Cano Médio, Na Cor Branca. Numeração De 35 À 40. A Numeração Será Informada No Ato Da Compra.	R$ 29,000	R$ 2.059,00
12	10	Pct	Canudinho Plástico Colorido. Embalagem Com 100 Unidades.	R$ 2,400	R$ 24,00
16	189	Und	Cesto De Lixo Telado Em Polipropileno Ou Polietileno Capacidade De 10 Litros.	R$ 2,440	R$ 461,16
63	70	Und	Palha De Aço Para Panela (Esfregão).	R$ 0,770	R$ 53,90
65	84	Cx	Palito Dental De Bambu. Embalagem Com 100 Unidades.	R$ 1,200	R$ 100,80
66	302	Und	Pano De Prato Em Tecido Atoalhado, Branco, Encorpado E Absorvente, 100% Algodão, Medindo Aproximadamente 0,37 M X 0,65 M;	R$ 2,400	R$ 724,80
68	45	Rol	Papel Alumínio Em Rolo. Medidas: 45cm X 7,5m.	R$ 4,080	R$ 183,60
74	50	Rol	Plástico Filme Em Pvc Transparente E Esticável. Acondicionamento Em Rolo. Medidas Aproximadas: 25cm X 30m.	R$ 3,000	R$ 150,00
76	103	Pct	Pratinho Descartável Para Festas. Embalagem Com 10 Unidades.	R$ 0,860	R$ 88,58
77	186	Pct	Pregador De Roupa Em Madeira. Embalagem Com 12 Unidades.	R$ 1,220	R$ 226,92
102	50	Und	Toalha De Rosto Em Tecido Macio De Boa Qualidade. Medidas: 45x65 Cm.	R$ 4,500	R$ 225,00

VALOR TOTAL DA ATA = 4.297,76 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Multisul Comércio e Distribuição LTDA
FRANCIELE ROVER BIANCHI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8845D18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Nano4you Performance Importação e Distribuição de Produtos de Limpeza e Polimento LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.606.385/0001-29, sediada na Rua Piquiri, n° 820, Bairro Weissópolis, Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Jackson Richter Sansonowski, Portador da Carteira de Identidade nº 5.138.718-0, CPF nº 874.301.429-15.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	927	Und	Álcool Etílico Hidratado 70% Em Gel. Embalagem Com 500 Ml Com Tampa Abre E Fecha. Com Registro No Ministério Da Saúde.	R$ 3,08	R$ 2.855,16
3	7.165	Und	Álcool Etílico Hidratado 70% Líquido. Embalagem Com 01 Litro. Com Registro No Ministério Da Saúde.	R$ 3,78	R$ 27.083,70

VALOR TOTAL DA ATA = 29.938,86 (vinte e nove mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Performance Importação E Distribuição De Produtos De Limpeza E Polimento LTDA
JACKSON RICHTER SANSONOWSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:816231D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Satélite Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 82.629.072/0001-67, sediada na Rua Matogrosso, n° 5200, Box 1, Bairro Ferraria, Campo Largo - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Wenceslau Vilha Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.165.557-9, expedida pela SESP/PR, CPF nº 359.597.119-15, residente e domiciliado na Rua Matogrosso, n° 5200, Bairro Ferraria, Campo Largo - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
15	66	Und	Cesto De Lixo Com Tampa Em Polipropileno Ou Polietileno Capacidade De 50 Litros.	R$ 20,600	R$ 1.359,60
61	72	Und	Pá Para Lixo Em Plástico Resistente, Com Cabo De Madeira De 25 Cm. Medidas: 17x20 Cm.	R$ 4,500	R$ 324,00
62	306	Pct	Palha De Aço N° 1.	R$ 0,650	R$ 198,90
84	65	Und	Sabonete Em Barra Infantil. Embalagem Com 90 Gramas. Igual Ou Superior À Marca Trá Lá Lá.	R$ 1,380	R$ 89,70
96	17	Und	Suporte De Parede Para Copo Descartável De 180 Ml. Extremidades Em Inox E Corpo Acrílico Transparente.	R$ 14,400	R$ 244,80
98	19	Und	Suporte Para Descarte De Copos Descartáveis.	R$ 13,900	R$ 264,10
111	14	Rol	Bobina De Saco Plástico Para Talher 6x23 Transparente	R$ 11,430	R$ 160,02
113	28	Pct	Prato De Papelão Nº 02, Aproximadamente 15cm, Pacote Com 100 Unid	R$ 9,800	R$ 274,40
114	28	Pct	Prato De Papelão Nº 04, Aproximadamente 20cm, Pacote Com 100 Unid	R$ 16,000	R$ 448,00
126	150	Pct	Absorvente Higiênico, Com Gel E Abas, Malha Seca - Normal, Pacote Contendo No Mínimo 8 Unidades.	R$ 1,450	R$ 217,50
127	300	Und	Bandeja De Isopor Retangular Com Tampa (Hamburgueira Dupla).	R$ 0,500	R$ 150,00
129	900	Und	Pote Descartável Com Tampa 250 Ml. Livre De Bisfenol	R$ 0,380	R$ 342,00
130	900	Und	Copo Térmico De Isopor 250 Ml	R$ 0,350	R$ 315,00

VALOR TOTAL DA ATA = 4.388,02 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Satélite Comercial EIRELI
WENCESLAU VILHA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:44DC177D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Licitar Solo Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.102.277/0001- 41, sediada na Rua Frederico Lambertucci, n° 863, Bairro fazendinha, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Andrei Castro Vilha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.977.610-4, expedida pela SESP/PR, CPF nº 050.525.069-10, residente e domiciliado na Rua João Alencar Guimarães, n° 1990, apto 902, Bairro Santa Quitéria, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	48	Und	Brilho Alumínio. Embalagem Com 500 Ml.	R$ 2,080	R$ 99,84
60	3	Und	Neutralizante Utilizado Na Operação De Acidulação, Na Lavagem De Roupas Brancas E De Cores Firmes, Com Sujidades Leves Ou Pesadas Em Máquinas Lavadoras. Operação: Acidulação, Nível De Água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: De 03 A 05, Dosagem: De 0,5 A 1,0 G/Kg. Embalagem Com 20 Kg.	R$ 190,000	R$ 570,00

VALOR TOTAL DA ATA = 669,84 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Licitar Solo Comercial EIRELI
ANDREI CASTRO VILHA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3D8AEB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VB Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 73.131.402/0001-36, sediada na Rua Francisco Portes, n° 1105, Bairro Retiro, Mandirituba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Juliana Vilas Boas, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.214.583-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 066.716.989-02.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
24	595	Und	Desinfetante Bactericida Concentrado Para Limpeza E Desinfecção De Sanitários, Pisos E Superfícies Em Geral, Com Ação Desodorizante, Antialérgico, Não Tóxico. Embalagem Com 05 Litros. Com Registro No Ministério Da Saúde.	R$ 4,790	R$ 2.850,05
31	246	Und	Dispensador De Parede Para Álcool Em Gel/Sabonete Liquido De Corpo Plástico Abs Com Reservatório, Na Cor Branca Com Fundo Cinza, Fechamento Com Chave. Medidas: Aprox. 29 Cm De Altura, 12 Cm De Largura E 11 Cm De Profundidade. Reservatório Com Capacidade Mínima De 800 Ml,Bertura Frontal Para Troca De Refil, Com Visor Frontal. Acompanha Parafusos E Buchas Para Instalação.	R$ 17,040	R$ 4.191,84
32	97	Und	Dispensador De Parede Para Papel Toalha Interfolhado Em Plástico Abs, Na Cor Branca. Medidas: 30 Cm De Altura, 26 Cm De Largura E 12,3 Cm De Profundidade. Capacidade Para 1000 Folhas	R$ 17,880	R$ 1.734,36
34	38	Und	Dispensador Para Papel Higiênico, Rolo Com 300 M.	R$ 17,880	R$ 679,44
64	61	Pct	Palheta Plástica Para Café, Com 11 Cm. Embalagem Com 500 Unidades.	R$ 5.640	R$ 344,04
120	2.000	Und	Sabonete Líquido Anti-Séptico E Sem Perfume. Embalagem Com 800 Ml (Refil).	R$ 4,790	R$ 9.580,00

VALOR TOTAL DA ATA = 19.379,73 (dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

VB Comércio De Produtos Alimentícios EIRELI - ME
JULIANA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:092F7125

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Veneza Distribuidora Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, sediada na Avenida Vinte e Um de Abril, n° 515, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Ivonei Cesar Balbinot, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5093560174, expedida pela SSP/RS, CPF nº 026.136.680-75, residente e domiciliado na Rua David Marca, n° 469, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
46	5.000	Und	Fralda Geriátrica Tamanho G Pacote Com Aproximadamente 40 Unidades Para Incontinência Severa E Pós-Operatória, Com Barreira Antivazamento, Formato Anatômico, Flocos De Gel Absorvente, Fita Adesiva Resistente E Reposicionável, Cintura Até 144cm, Peso 70 A 115 Kg	R$ 1,02	R$ 5.100,00
47	4.000	Und	Fralda Geriátrica Tamanho M Pacote Com 40 Unidades Para Incontinência Severa E Pós-Operatória, Com Barreira Antivazamento, Formato Anatômico, Flocos De Gel Absorvente, Fita Adesiva Resistente E Reposicionável, Cintura 80 A 115cm, Peso Até 80kg	R$ 1,12	R$ 4.480,00

VALOR TOTAL DA ATA = 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Veneza Distribuidora Produtos Hospitalares EIRELI
IVONEI CESAR BALBINOT
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9812FAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: G. O. Transportes LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.809.751/0001-65, sediada na Rua Santa Fé, n° 250, Bairro Jardim Pedro Demeterco, Pinhais - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Eglene Eredia Foganholo, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.644-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 566.683.099-68, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, n° 250, Jardim Pedro Demeterco, Pinhais - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de outubro de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1.395	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 18,00	R$ 25.110,00
2	1.405	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 18,00	R$ 25.290,00
3	1.850	KG	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 7,60	R$ 14.060,00
4	600	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 7,73	R$ 4.638,00
5	1.000	KG	Carne suína, pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 16,20	R$ 16.200,00
10	210	KG	Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 19,50	R$ 4.095,00
11	125	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 26,00	R$ 3.250,00
12	450	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 9,80	R$ 4.410,00
13	100	KG	Carne de frango inteiro congelado. Embalagem plástica original, atóxica , resistente , transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 8,40	R$ 840,00
15	350	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	R$ 14,30	R$ 5.005,00
19	120	KG	Costela de boi em tiras. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 18,80	R$ 2.256,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 105.154,00 (cento e cinco mil cento e cinqüenta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

G. O. Transportes LTDA - ME
EGLENE EREDIA FOGANHOLO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B26AF7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Z-Kingdom Comércio Atacadista de Carnes Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.706.999/0001-14, sediada na Rua Felipe Justus, n° 143, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Eliane Maria Mendes da Luz Zimovskei, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.547.926-9, expedida pela I.I./PR, CPF nº 776.816.309-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Nadal Motti, n° 319, lote 121, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de outubro de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	160	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	R$ 43,60	R$ 6.976,00
8	160	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	R$ 30,66	R$ 4.905,60
9	250	KG	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 10,00	R$ 2.500,00
14	190	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 11,80	R$ 2.242,00
16	120	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.	R$ 21,70	R$ 2.604,00
17	300	KG	Lingüiça Frescal carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura	R$ 16,15	R$ 4.845,00
18	50	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	R$ 29,50	R$ 1.475,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 25.547,60 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Z-Kingdom Comércio Atacadista De Carnes EIRELI
ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKEI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3680B7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Copater Construtora de Obras LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.124.837/0001-53, sediada na Rua Professor Alberto Pierkarz, n° 1810, Bairro Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Lorivaldo Kokot, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.669.220-7, expedida pela SSP/PR, CPF nº 713.853.049-87, residente e domiciliado na Rua Capitão Carlos Henrique Castor, n° 147, Bairro Pilarzinho, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	72	HORA	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 145,0000	R$ 10.440,0000
2	18	HORA	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 130,0000	R$ 2.340,0000
3	162	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 119,0000	R$ 19.278,0000
4	162	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 105,0000	R$ 17.010,0000
5	99	HORA	Rolo de Pneus com capacidade operacional minima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento.	R$ 128,0000	R$ 12.672,0000
6	108	HORA	Caminhão pipa com capacidade minima de 6.000 litros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 100,0000	R$ 10.800,0000
7	72	HORA	Vibroacabadora, com largura minima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 199,0000	R$ 14.328,0000
8	45	HORA	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veiculo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 145,0000	R$ 6.525,0000
9	27	HORA	Caminhão cavalo mecânico, equipado com prancha de transportes pesados de no minimo 2 eixos, com largura minima de 3,00 metros, com ano superior do veiculo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 215,0000	R$ 5.805,0000
10	63	HORA	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 119,0000	R$ 7.497,0000
11	63	HORA	Motoniveladora articulada com escareficador, com potência minima de 14HP com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação.	R$ 149,0000	R$ 9.387,0000
12	63	HORA	Escavadeira hidráulica com peso operacional minimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 129,0000	R$ 8.127,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 124.209,0000 (cento e vinte e quatro mil duzentos e nove reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Copater Construtora de Obras LTDA
LORIVALDO KOKOT
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:58835DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.247 DE 30/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 440.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas

3.0.00.00.00.00. 02040 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00. 02040 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00. 02040 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.48.00.00. 02040 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 440.000,00

Total Suplementação: R$ 440.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2019						
Fonte	**Saldo da Fonte**	**Passivo Financeiro Flutuante / Realizável**	**Superávit Financeiro**	**Superávit Utilizado**	**Superávit Reservado**	**Superávit Recalculado**
0040	R$ 440.803,90	R$ 405,48	R$ 440.398,42	R$ 0,00	R$ 440.000,00	R$ 398,42
TOTAL			**R$** 440.398,42	**R$ 0,00**	**R$ 440.000,00**	**R$ 398,42**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F289E6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2020 - INSTRUI SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando a Legislação vigente:
Constituição Federal, de 05 de outubro de 1998;
Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei Ordinária Estadual nº 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
Lei Estadual nº 18.419 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
A Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008 – CNE/CEB, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento na Educação Básica do Campo;
Resolução nº 03/2010-CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
Resoluções CNE/CEB nº. 01/2010 e 06/2010 – matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Resolução nº 04/10, do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;
Resolução nº 3/2012 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de Educação Escolar para populações itinerantes;
Resolução nº 02/2001 CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
Deliberações nº 09/01, 03/06, 05/10, 02/14, 02/16 e 02/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
Lei Municipal 3918/2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
A Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
A Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
A Resolução n.º 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
A Resolução n.º 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
A Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
A Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
A Resolução n.º 03/10 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
A Resolução n.º 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
A Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

As Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
A Resolução n.º 05/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
A Resolução n.º 01/18 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
A Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
O Parecer n.º 407/11 – CEE/CEB, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental no regime de 09 anos do 6º ao 9º ano;
O Parecer n.º 01/18 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
O Parecer n.º 02/18 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB n.º 02/2018;
Instrução n.º 08/18 - SUED/SEED, que dispõe sobre os procedimentos para efetivação de parcerias entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED e as entidades privadas sem fins lucrativos, mantenedoras das Escolas de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, dos Centros de Atendimento Educacional Especializado e das Escolas para Surdos e/ou Cegos;
Devido à necessidade de orientar sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva ou abdicação de vaga e para a efetivação das matrículas em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, **expede-se a presente:**
INSTRUÇÃO

PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2020, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

1-DISPOSIÇÕES GERAIS
Ressalta-se a importância do trabalho em conjunto entre as Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino – as quais deverão estar em conformidade com a Legislação Vigente, o processo de matrículas para o período letivo de 2021, contará com a participação e empenho dos diretores e auxiliares administrativos das instituições de Ensino Municipal, Secretaria Municipal de Educação - SME, Conselho Municipal de Educação – CME e o Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa – NRE, respeitando as normas de prevenção ao contágio do Coronavírus, estabelecido pelas autoridades sanitárias.

2-CHAMADA ESCOLAR
A campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada pela Secretaria Municipal de Educação em âmbito municipal e reforçada pelas Escolas Municipais, será realizada a partir da publicação desta Instrução e reforçada à comunidade escolar. A divulgação deve seguir as orientações, respeitando o contido na presente Instrução.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Do aluno:
a)Certidão de Nascimento (original e fotocópia);
b)Declaração de Vacinação (*conforme Instrução Normativa nº 01/2018- SEED/SESA)*
c)Carta Matrícula – quando o aluno for direcionado com carta.
d)Número do RG, CPF (se houver), NIS e SUS
Dos pais e do aluno:
a)Número do RG, CPF
b)Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada – COPEL (máximo de 02 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável – original e cópia.
Obs.: Caso os pais ou responsáveis tenham interesse em matricular seu filho em outra instituição, deverão, mesmo assim, efetuar a matrícula na Escola/CMEI designado na Carta Matrícula e, na sequência, inserir o nome do seu filho na lista de espera da Escola/CMEI de sua preferência.
O critério para efetuar a matrícula na Escola/CMEI de sua preferência será a disponibilidade de vagas.

3- MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE DE ENSINO
É de responsabilidade exclusiva e intransferível do pai ou da mãe realizar a matrícula e/ou renovação de matrícula na Instituição de Ensino em que o aluno irá frequentar, salvo nos casos de Guarda Legal, quando o responsável apresentar a documentação atualizada emitida pela Autoridade Judiciária.

3-1 DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Para o ano letivo de 2021, a confirmação de vaga para rematrícula SERÁ DE MANEIRA REMOTA, mediante assinatura, dos pais e/ou responsável legal, e devolução do formulário de Renovação de Matrícula, encaminhado pela instituição de ensino em anexo às atividades remotas.

4-CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

a)Rematrículas para Educação Infantil e Ensino Fundamental: para alunos já matriculados na Rede Municipal no ano letivo de 2020 e que permanecerão na mesma Instituição de Ensino, pais ou responsáveis deverão confirmar a rematrícula para o ano letivo de 2021, assinando o formulário Renovação de Matrícula encaminhado pela escola junto as atividades remotas no dia **05 de novembro e** devolvido juntamente com as atividades **no dia 19 de novembro de 2020.**

b)Matrículas Iniciais no Ensino Fundamental: para alunos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos em 2021, com frequência no Pré Escolar II em 2019 (de acordo com o **Parecer CNE/CEB nº02/2018**), pais ou responsáveis deverão confirmar a matrícula na Instituição de Ensino para a qual foram direcionados por meio do Informativo publicado no Diário Oficial, **no período de 24 a 27 de novembro.**
c)Matrículas na Educação Infantil – Pré escolar: para alunos que ingressarão no Pré Escolar I em 2021, pais ou responsáveis deverão realizar a matrícula na Instituição de Ensino definida pelo informativo publicado no Diário Oficial, no período de **no período de 24 a 27 de novembro.**

Terão direito à matricula:
-Pré escolar I:

crianças que completarem 04 (quatro) anos até 31 de março de 2021;
crianças que completarem 04 (quatro) anos até dezembro 2021 desde que tenham frequentado a Creche III em 2020 (de acordo com o **Parecer CNE/CEB nº02/2018**);

-Pré Escolar II,
crianças que completarem 05 (cinco) anos até 31 de março de 2021;
crianças que completarem 05 (cinco) anos até dezembro de 2021 desde que tenha frequentado o Pré I em 2020 (de acordo com o **Parecer CNE/CEB nº02/2018**);

a) Matrículas na Educação Infantil - Creche: em função do período de pandemia, a data para matrícula nova para as crianças que ingressarão nas turmas de Creche I, II e III em 2021, será determinada em outra normativa, respeitando as determinações da SEED e da SESA.

Terão direito à matrícula:
-Creche I
Crianças com 04 meses completos.
-Creche II
Crianças que completarem 02 (dois) anos até 31 de março de 2021.
-Creche III
Crianças que completarem 03 (três) anos até 31 de março de 2021.
Crianças que completarem 04 anos após 31/03/2021.

a)Matrícula na Educação Especial:
- Classe Especial:
A matrícula de ingresso na Classe Especial ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1)Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, incluindo o direcionamento pedagógico e a indicação das intervenções adequadas às necessidades educacionais observadas. Essa avaliação deverá ter sido realizada inicialmente pelo professor especializado e equipe técnico-pedagógica da escola e complementada por psicólogo ou, se necessário, outros profissionais.
2)O aluno egresso de Escola Especial deverá apresentar o encaminhamento para a Classe Especial, devidamente assinado pela equipe multiprofissional da referida escola e relatório pedagógico de desempenho acadêmico com orientações de trabalho nas áreas do conhecimento e do desenvolvimento, elaborado pela professora, equipe pedagógica e técnica.

-Sala de Recursos Multifuncional – áreas de Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Deficiência Visual, Surdez, Transtornos Globais de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtornos Funcionais Específicos:
A matrícula de ingresso na Sala de Recursos Multifuncional ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:
1-Para alunos com Deficiência Intelectual: Relatório de Avaliação Psicoeducacional, acrescida de Parecer Psicológico com diagnóstico da deficiência, e na Educação Infantil, mediante laudo clínico;
2-Para alunos com Deficiência Física Neuromotora: Relatório de Avaliação Psicoeducacional, acrescida de parecer de fisioterapeuta, fonoaudiólogo ou laudo clínico. Em caso de deficiência intelectual associada, complementar com parecer psicológico com diagnóstico da deficiência;
1-Para alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento: Relatório de Avaliação Psicoeducacional, acrescida por Laudo Psiquiátrico ou Neurológico e complementada, quando necessário, com Parecer Psicológico;
1-Para alunos com Transtornos Funcionais Específicos/Distúrbio de Aprendizagem: Relatório de Avaliação Pedagógica, acrescida de Parecer de especialista em psicopedagogia e/ou fonoaudiologia e complementada, em casos específicos, por Parecer Psicológico ou Laudo Clínico;
1-Para alunos com Transtornos Funcionais Específicos/Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade TDA/H: Relatório de Avaliação Pedagógica, acrescida de Parecer Neurológico e/ou Psiquiátrico e complementada quando necessário, por Parecer Psicológico;
1-Para alunos com Deficiência Visual: Relatório de Avaliação Pedagógica realizada pelo professor especializado e o Laudo Oftalmológico;
1-Para alunos com Altas Habilidades/Superdotação; Relatório de Avaliação Pedagógica, acrescida de Parecer de especialista em psicopedagogia e/ou Parecer Psicológico.
1- A efetivação das matrículas na Sala de Recursos Multifuncionais será em turno contrário ao do Ensino Regular;
2- O diagnóstico do aluno da Educação Especial deverá ser registrado no Sistema SERE no campo "Portadores de Deficiência", de acordo com a tabela anexo VI.

b) Cadastro de Espera de Vagas:
Os pais de alunos do 1º ano do Ensino Fundamental ou da Pré Escola, que estão regularmente matriculados no ano letivo de 2020 e desejarem transferência da criança para outra Instituição de Ensino, ou diferente daquela designada na Carta Matrícula, deverão dirigir-se à instituição de ensino de sua preferência, a partir **de 01 de fevereiro de 2021,** para preencher os dados do Cadastro de Espera de Vagas.
OBS: No mês de fevereiro de 2021 a Instituição confirmará a matrícula do aluno, caso possua vagas disponíveis.

5-TRANSFERÊNCIA:
A transferência ocorre quando um aluno já matriculado em uma Instituição de Ensino, solicita matrícula para outra Instituição de Ensino.
6.1-Transferência de alunos entre instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, em qualquer ano/modalidade de Ensino Regular, visando garantia de vagas para o ano letivo de 2021, **somente ocorrerá a partir de fevereiro de 2021,** devendo o pai/mãe/responsável, seguir os procedimentos abaixo:

1- Procurar a Instituição de destino e obter a Declaração de Existência de Vaga;
2-Procurar a Instituição de origem, apresentar a Declaração de Existência de Vaga, solicitar a transferência e assinar a Declaração de Desistência da Vaga;
3-Na escola de origem, solicitar também a declaração de transferência e histórico escolar, contendo CGM do aluno e boletim escolar com as respectivas notas ou parecer descritivo;
4-Retornar à Instituição de destino, portando a transferência e os demais documentos necessários para efetivação de matrícula; ou
Transferência On-line através do Sistema SERE (conforme orientação do NRE).

6.2- Recebimento de transferência de alunos de outros Estados, Municípios ou da Rede Particular:

a)Os pais de alunos oriundos de outros Estados e Municípios (devido à mudança de residência) ou da Rede Particular que pretendem matricular seus filhos na Rede Municipal de Ensino, deverão procurar as Instituições de Ensino Municipais no período de **02 a 06 de dezembro de 2020,** para informar pretensão de vagas. Estes alunos têm prioridade de ocupação entre as vagas restantes das matrículas.
b)Caso a instituição procurada não possua vagas disponíveis, cabe à direção da referida escola e à Secretaria Municipal de Educação verificar a existência de vagas disponíveis para atender a essa demanda.

6-COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:
Para a efetivação da matrícula e a composição das turmas deverá ser considerado o critério de números de alunos de acordo com a seguinte diretriz:
-Ensino Fundamental:
1º, 2º e 3º ano: máximo de 25 alunos;
4º e 5º ano: máximo de 30 alunos.
Ao atingir o número máximo de alunos na turma, a Instituição poderá ter uma variação acrescida de até 02 alunos, excedendo essa quantidade a turma deverá ser dividida.

-Educação de Jovens e Adultos – EJA:
1ª e 2ª etapa: máximo 15 alunos;
3ª e 4ª etapa: máximo 20 alunos.

-Educação Especial:
Sala de Recursos Multifuncional: máximo 05 alunos por turma;
Classe Especial: máximo 10 alunos.

-Educação Infantil
Creche I – Berçário: 06 alunos por Professora de Educação Infantil;
Creche I: 08 alunos por Professora de Educação Infantil;
Creche II: 10 alunos por Professora de Educação Infantil;
Creche III: 12 alunos por Professora de Educação Infantil;
Pré I: 20 alunos;
Pré II: 20 alunos.
-Essa distribuição está em consonância com o parecer 20/2009, (item 8 das Diretrizes Curriculares Nacionais e Deliberação 02/2014 do Conselho Estadual de Educação) e para atribuí-la serão respeitados os limites de metros quadrados por criança, de acordo com a Resolução 0162/2005 da SESA.

7-CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA:
É de responsabilidade da direção da Instituição, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, observar a ordem de prioridade no ato de efetivação das matrículas, a qual deverá obedecer aos seguintes critérios:
1)Aluno em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
2)Roteiro do ônibus escolar;
3)Alunos com Deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação;
4)Alunos em tratamento hospitalar contínuo;
5)Aluno sem vaga garantida na rede municipal de ensino;
6)Proximidade da residência até a escola;
7)Proximidade do local de trabalho da mãe/pai/responsável, mediante comprovante;
8)Irmão matriculado na escola;
9)Obrigatoriedade de apresentar comprovante de trabalho de mãe/pai/responsável para alunos de creche I, II E III.

8-CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO:
A Instituição de Ensino que oferta o mesmo **ano ou série** em mais de um turno e a demanda de alunos para um dos turnos é maior que o número de vagas disponíveis, deverá adotar os seguintes critérios para a distribuição de vagas por turno:
1ºAluno em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
2ºAluno usuário de transporte escolar gratuito, comprovadamente sem vaga em Instituição próxima a sua residência;
3ºAluno em tratamento médico/e ou hospitalar contínuo, ou em atendimento pedagógico domiciliar ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno, mediante comprovação médica;
1ºAluno com matrícula nos atendimentos educacionais especializados complementar ou suplementar (Sala de Recurso Multifuncional ou Centro de Atendimento Educacional Especializado);
2ºAluno que, comprovadamente em outro turno, frequente Programa de Atendimento Social, ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou Organizações Filantrópicas;
1ºAluno com irmão matriculado na escola no mesmo turno – sem oferta da série/ano em outro turno.

Esgotada todas as possibilidades e ainda persistindo a demanda para algum determinado turno, cabe ao Conselho Escolar de cada estabelecimento de ensino deliberar e decidir a forma de distribuição das vagas, seguindo os princípios da transparência e da impessoalidade, com os devidos registros legais.

9- CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:
A rematrícula dos alunos no Sistema SERE será efetivada a partir da abertura do período letivo, em fevereiro de 2021**,** de acordo com os critérios para ocupação de turnos. Vale ressaltar que o município garante a vaga na Instituição Municipal de Ensino e não o turno de preferência. Para tanto serão observadas as seguintes condições:
a)Somente será autorizada abertura de nova turma, quando a mesma exceder a quantidade máxima de alunos conforme o disposto nessa Instrução;
b)Os alunos deverão ser distribuídos nas turmas em quantidade similares, independente do turno de atendimento e, enquanto houver vaga em qualquer um dos turnos, não será autorizada a abertura de nova turma.
a)A Secretaria Municipal de Educação fará, no mês de fevereiro de 2021, ajustes no planejamento de turmas de acordo com as matrículas efetivadas no Sistema SERE. No entanto, a qualquer momento durante o ano letivo poderá haver otimização nas turmas autorizadas;
a)As Instituições de Ensino somente poderão matricular alunos no Sistema SERE em turmas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A atualização dos dados cadastrais dos alunos no Sistema SERE será orientada pela Secretaria Municipal de Educação. É obrigatória a entrega da fatura atualizada da Concessionária de Energia (COPEL) no ato de atualização do Cadastro a qual será utilizada para identificação das coordenadas do local de residência e para, em situações específicas, verificar a necessidade do uso do transporte escolar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para os fins previstos nesta Instrução, não será admitida a figura de aluno ouvinte.

A Educação Básica na Rede Municipal de Ensino é gratuita, portanto fica proibido condicionar a matrícula ao pagamento de qualquer espécie de contribuição financeira por parte dos pais ou responsáveis de alunos.

Cada Instituição de Ensino atenderá sua comunidade escolar, preferencialmente de acordo com a área de abrangência e/ou fluxo de matrícula entre os estabelecimentos de ensino.

Na inexistência de Certidão de Nascimento, o Estabelecimento de Ensino deverá garantir a matrícula do pretendente e contatar
Secretaria de Assistência Social do Município ou o Conselho Tutelar, para reivindicar a gratuidade da referida Certidão (Lei nº 7844 de 18/10/89).

Aluno que não possuir documentação escolar adequada, quando esgotadas as possibilidades de consegui-la, deverá ser matriculado após processo de classificação, conforme Del. Nº 009/01 – CEE.

Cada Estabelecimento de Ensino, de acordo com a sua capacidade física, deve garantir o direito à matrícula a todos, sem discriminação de qualquer espécie.

O ato da matrícula implica ao interessado conhecer os dispositivos regimentais do Estabelecimento de Ensino, bem como a aceitação dos direitos e deveres que o compõem e o compromisso de cumpri-los integralmente.

As Instituições de Ensino encaminharão ao Conselho Tutelar, até 31 de janeiro de 2020, relação nominal de alunos que não efetivaram a matrícula dentro do prazo previsto. A referida relação deverá conter nome e endereço completos do aluno e o nome da escola na qual estava matriculado em 2019.

Todos os alunos devem ser matriculados no Sistema SERE logo que admitida sua matrícula na escola, portanto somente o aluno que estiver devidamente cadastrado poderá frequentar o estabelecimento.

Os casos omissos e não contemplados nesta Instrução serão analisados, homologados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Palmeira, 27 de outubro de 2020.

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária De Educação
Decreto 13.596 de 16 de abril de 2020

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS DO ANO LETIVO 2019

DATA	ASSUNTO
23/10 a 30/11/2020	Início da campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para o ano letivo 2021. Divulgação via WEB, rádios, jornais e pelas próprias instituições de ensino.
16/11/2020	Divulgação do distribuição de turmas nas escolas municipais para matrícula pra 1º ano e Pré I
05 a 19/11/2020	Rematrícula para alunos do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Infantil –Creche e Pré escolar.
24 a 27/11/2020	Matrícula inicial do 1º ano do Ensino Fundamental.
24 a 27/11/2020	Matrícula de alunos na Educação Infantil – Pré Escola I.
24 a 27/11/2020	Matrícula de alunos na Educação de Jovens e Adultos (EJA)
	Matrícula de alunos na Educação Infantil – Creche I, II e III.
A partir de 01/02/2021	Cadastro de espera de vagas.
Fevereiro 2020	Transferências no Sistema SERE

ANEXO II

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu _____ (mãe/pai/responsável), declaro que o (a) _____ (nome do aluno e CGM), com matrícula assegurada na _____ série da Escola Municipal _____, desisto da vaga
por motivo de _____ (transferência para outra instituição, não ter mais necessidade ou outro motivo). A partir deste momento, a vaga fica disponível à instituição para receber nova matrícula.

Município de Palmeira, ____de _____de 2020

_____
Assinatura e RG do responsável

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA - CRECHE

Eu _____, inscrito no RG _____responsável pelo (a) aluno (a) _____, CGM _____ com matrícula ativa no CMEI _____, efetuada em _____, declaro que estou ABDICANDO da mesma, e estou ciente de que, em face deste termo, a vaga será cedida a outro candidato.

Palmeira, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, inscrito no RG _____responsável pelo (a) aluno (a) _____, Declaro estar ciente da Instrução 005/2018, a qual estabelece que a matrícula do aluno (a) será desligada caso a frequência mensal do aluno seja inferior a 75%, ou seja, possuir um número de faltas/mês superior a 06 (seis).

Palmeira, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO V

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DE VAGA

Eu _____ (mãe/pai/responsável), RG_____ declaro que o (a) _____(nome do candidato a matrícula), com matrícula (vaga) assegurada no _____ano da Escola Municipal _____, abdico da mesma por optar por decisão própria pela permanência do aluno (a) na Educação Infantil. A partir deste momento, a vaga fica disponível à instituição para receber nova matrícula.

Município de Palmeira, ____de _____de 2020.

ANEXO VI

QUADRO DE AVALIAÇÕES

ÁREA	AVALIAÇÃO	DIAGNÓSTICO	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – A.E.E.
Deficiência Intelectual	- Avaliação Multiprofissional na APAE (0 a 5 anos e 11 meses) - Avaliação por Médico Neurologista	- Relatório de Avaliação Multiprofissional - Laudo contendo diagnóstico de D.I. – Deficiência Intelectual e/ou D.M. – Deficiência Múltipla	- ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ERNESTO DE OLIVEIRA
	- Avaliação Psicoeducacional S.M.E. (a partir de 6 anos)	- Relatório de Avaliação Psicoeducacional - Laudo contendo diagnóstico de DI – Deficiência Intelectual e/ou DM – Deficiência Múltipla.	- SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL NA REDE REGULAR DE ENSINO - CLASSE ESPECIAL NAS UNIDADES EDUCACIONAIS - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ERNESTO DE OLIVEIRA
Deficiência Visual	- Avaliação Oftalmológica	- Laudo contendo diagnóstico de deficiência visual, cegueira e baixa visão	- CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – ÁREA VISUAL
Deficiência Auditiva	- Avaliação Audiométrica	- Laudo contendo diagnóstico de surdez ou deficiência auditiva	- CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – ÁREA AUDITIVA - INSTRUTOR/ INTÉRPRETE DE LIBRAS
Deficiência Física	- Avaliação por Médico Ortopedista e/ou Neurologista e/ou por Fisioterapeuta	- Laudo contendo diagnóstico de Deficiência Física – D.F.	- SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL NA REDE REGULAR DE ENSINO
Transtorno Espectro Autista	- Avaliação Multiprofissional na APAE - Avaliação por Médico Neurologista OU Psiquiatra	- Relatório de Avaliação Multiprofissional - Laudo contendo diagnóstico de T.E.A.	- ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ERNESTO DE OLIVEIRA - SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL NA REDE REGULAR DE ENSINO
Altas Habilidades Superdotação	- Avaliação Psicoeducacional	- Diagnóstico de Altas Habilidades e Superdotação	- SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL NA REDE REGULAR DE ENSINO
Transtornos Funcionais Específicos	- Avaliação Psicoeducacional S.M.E. - Avaliação por Médico Neurologista e/ou Psiquiatra e/ou por Fonoaudiólogo	- Relatório de Avaliação Psicoeducacional - Laudo contendo diagnóstico de Trantornos Funcionais Específicos	- SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL NA REDE REGULAR DE ENSINO

Fonte: S.M.E. – Secretaria Municipal de Educação/2018.

PARECER Nº 08/2020, APROVADO EM 27/10/2020
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO PLENO
CONSELHEIROS: VANESSA LEVANDOSKI PIZANI, DANIELI ZWIEGICOSKI, ELISAMA NOGUEIRA, GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA, ELENICE DA CRUZ GONÇALVES, ISABELA MAYER FARION AGUIAR, MÁRIO CEZAR CAMARGO, IONE MARIA VIATROSKI, ELISÂNGELA COVALSKI E JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA.

ASSUNTO: Instrução nº 10/2020
Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva ou abdicação de vaga e para a efetivação das matrículas em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, apresentou para apreciação deste Conselho a Instrução Nº 10/2020, a qual foi aprovada por unanimidade.
PARECER
Sendo o que se apresenta, o Conselho Municipal de Educação emite **PARECER FAVORÁVEL** à Instrução Nº 10/2020, que resulta da análise em reuniões extraordinárias realizadas nos dias 23 e 27 de outubro de 2020.
Os dispositivos da instrução estão em consonância com as legislações vigentes.
Sendo assim, é o parecer.

VANESSA LEVANDOSKI PIZANI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6FE0CC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de fotocopiadora/impressora colorida a jato de tinta, com as seguintes características mínimas: Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web, Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 40 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas, Resolução de Impressão de 1200x1200 dpi, Capacidade sem fios: Sim, Capacidade padrão da bandeja de papel: 500 folhas, Impressão frente e verso: Automática (standard), Tamanho do vidro: Ofício.	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	HP PRO MFP 477	100.000,00	0,06	6.000,00
1	2	Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: Tipo de cópia: eletrônico laser preta e branca, Mesa de originais: vidro para papéis, Velocidade: 32ppm, Volume mensal: 30.000, Formato de papel suportado: de A5-R a Ofício, By-pass: alimentação manual para 50 folhas, Painel de controle, Capacidade padrão de papel: 250 folhas cada.	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	SAMSUNG - M4070	200.000,00	0,04	8.000,00
1	3	Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: Tipo de cópia: eletrônico laser preta e branca, Tamanho do Vidro: Ofício, Com Scanner ADF, Conexão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Velocidade: 40 ppm, Resolução de 1200x1200 dpi, Formato de papel suportado: de A5-R a Ofício, By-pass: alimentação manual para 50 folhas, Painel de controle, Capacidade padrão de papel: 250 folhas cada.	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	BHOTHER DCP - L5952	200.000,00	0,04	8.000,00
1	4	Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: Processo de Cópia: Método Fotográfico Eletrostático Indireto (Processo Seco), Tipo de Cópia: Eletrônico Laser, Método de Leitura do Original: Sensor de linha CCD, Mesa de Originais: Vidro tamanho A3, Velocidade: 28 ppm (A4 ou Carta), Tempo de Aquecimento: 25 Segundos, Tempo de 1ª. Cópia: 5.4 segundos (A4 ou Carta), Volume mensal: 74.000 / 90.000 páginas, Cópias múltiplas: Até 999 cópias, Formato de Papel Suportado: De A5-R a A3 nas gavetas de alimentação (64 a 105 g/m2) De A5-R a A3 no bypass (64 a 209 g/m2), Memória: 256 MB RAM e Disco Rígido 40 GB (compartilhado), Redução e Ampliação: 25 a 400 %, Bypass: Alimentação Manual para até 100 folhas, Painel de Controle: LCD sensível ao toque (Touch Screen), Capacidade Padrão de Papel: Duas Gavetas para 550 folhas cada. Bypass para 100 folhas, Ciclo de Manutenção Periódica: 90.000 páginas, Tipo / Durabilidade do Cilindro: Orgânico Fotocondutor - 74.000 / 90.000 páginas, Durabilidade do Toner Preto: 23.000 páginas, Durabilidade do Revelador: 74.000 / 90.000 páginas	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	SHARP MX - M232D	200.000,00	0,04	8.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	30.000,00

Salto do Lontra, 30 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EF8F2B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 55/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
50/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO PARA AS LINHAS DO TRANSPORTE CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PHP TRANSPORTES LTDA ME CNPJ 10.014.409/0001-10	29/10/2020	29/10/2021	R$ 393.724,80

Tijucas do Sul, 30 de outubro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:94FADF14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.**tomazina.pr.gov.br** I E-mail: pmtomazina@uol.com.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

DECRETO N.º 44/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2020 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 471/2019, de 20 de Dezembro de 2019, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.493.092,52 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)	
000024 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	8.930,25
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	13.826,60
000027 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	11.344,06
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receita Alienações de Ativos	
000292 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....	37.005,86
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1837) Convênio Const. Estrutura Turístico – Salto Cavalcante	
000361 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....	20.125,22
04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES	
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
000031 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	3.621,18
04.123.0000.0.008 – ENCARGOS COM JUROS DA DÍVIDA	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)	
000035 – 3290.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....	8.789,53
04.123.0000.0.009 – ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO E PRINCIPAL	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)	
000036 – 4690.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	12.159,63
04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01 – OBRAS PUBLICAS	
15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) COSIP – Contribuição Iluminação Pública	
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	23.071,45
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos ordinários (livres)	
000046 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	42.417,41
000049 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....	42.520,63
000051 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	110,25
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1817) Convênio Pavimentação e Drenagem em Ruas dos Bairros	
000286 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....	52.111,25
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1840) Convênio Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	
000405 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....	14.297,72
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1841) Reforma e Modernização de Passeios	
000371 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....	45.008,96
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1849) SEAB Trator Implementos	
000396 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	110,25
26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)	
000057– 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	56.573,18
000063 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	23.000,00
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de Serviços	
000065 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	21.200,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA	
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)	
000107 – 3190.13.000.00 – Obrigações Patronais.....	37.000,00
000400 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	19.569,75
000401 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	2.930,70
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas	
000111 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	11.000,00
10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA	
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde	
000116 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	26.470,95
000118 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	4.262,45
000120 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	117.654,89
Fonte de Recurso: 101019.09.02.06 (1019) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde / Coronavírus COVID-19	
000407 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	240.787,11
10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde	
000076 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	2.600,00
000080 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	52.384,80
000082 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	61.061,24
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica	
000083 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	70.000,00
06 – EDUCAÇÃO	
01 – ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES	
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
000144 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	50.000,00

02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) FUNDEB 40%	
000152 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	100.000,00
12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação	
000158 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	24.414,40
12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
000171 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	8.319,85
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
000163 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	76.000,00
000172 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	20.000,00
000178 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	84.258,65
08 – AGROPECUARIA	
01 – AGROPECUARIA	
20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000218 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	2.650,00
000219 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	6.127,50
09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000235 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	4.159,18
08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS	
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC	
000309 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	4.006,75
000311 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	1.640,00
08.244.0007.2.073 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – BOLSA FAMILIA - BLIGDBF	
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1811) Programa FMAS – BLGBF	
000250 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	783,64
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS	
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz	
000375 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	2.175,25
000381 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	2.480,00
08.244.0032.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS	
000299 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	131,98
11 – TURISMO	
01– TURISMO	
23.695.0023.2.065 – MANUTENÇÃO DO TURISMO	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)	
000266 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	1.000,00
14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0034.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)	
000276 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	18.000,00
000277 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....	5.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais); da fonte de recurso 1019 – Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde / Coronavírus COVID-19, no valor de R$ 240.787,11 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos); da fonte de recurso 1104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, no valor de R$ 84.258,65 (Oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 264.434,33 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos); da fonte de recurso 1495 – Atenção Básica, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais); da fonte de recurso 1501 – Receita Alienações de Ativo, no valor de R$ 37.005,86 (Trinta e sete mil, cinco reais e oitenta e seis centavos); da fonte de recurso 1507 – Cosip – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R$ 23.071,45 (Vinte e três mil, setenta e um reais e quarenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1511 – Taxas – Prestação de Serviços, no valor de R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais); da fonte de recurso 1817 – Convênio Pavimentação e Drenagem em Ruas dos Bairros, no valor de R$ 52.111,25 (Cinquenta e dois mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS Criança Feliz, no valor de R$ 4.655,25 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS BLPSEMC, no valor de R$ 5.646,75 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1837 – Convênio Construção Estrutura Turística Salto Cavalcante, no valor de R$ 20.125,22 (Vinte mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos); da fonte de recurso 1840 – Conv. Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas – Sapé, no valor de R$ 14.297,72 (Quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos); da fonte de recurso 1841 – Reforma e Modernização de Passeios, no valor de R$ 45.008,96 (Quarenta e cinco mil, oito reais e noventa e seis centavos); da fonte de recurso 1849 – SEAB Trator Implementos, no valor de R$ 110,25 (Cento e dez reais e vinte e cinco centavos).

02 – PODER EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000010 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	14.071,72
000011 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	1.102,50
000012 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	5.465,05
000013 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	1.533,88
000014 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1.102,50
02 – PROCURADORIA JURÍDICA	
02.061.2.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000015 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	2.205,00
000016 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	110,25

000017 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	110,25
000018 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	110,25
000019 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	110,25
03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000025 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	2.644,06
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	33.278,13
000028 – 3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....	9.253,87
000030 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	5.110,25
04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES	
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
000033 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	3.621,18
04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
01 – OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0019.1.010 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000037 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	2.205,00
000038 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....	9.242,50
15.452.0019.1.012 – PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000053 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	5.500,00
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000048 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	57.000,00
26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000056 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	3.000,00
000060 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	5.700,00
26.782.0019.1.016 – MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000067 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	192,50
000068 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	4.410,00
02 – SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.451.0016.2.076 – CONTRIBUIÇÃO AO CIAS	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000069 – 3171.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....	125,00
15.451.0016.2.078 – CONTRIBUIÇÃO AO CIVARC	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000070 – 3171.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....	25,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA	
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000110 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	7.930,70
10.301.0028.2.024 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMÁCIA BÁSICA	
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas	
000094 – 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	11.000,00
06 – EDUCAÇÃO	
02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) FUNDEB 40%	
000154 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....	100.000,00
12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação	
000160 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	24.414,40
12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
000165 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....	50.000,00
000168 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	285,00
000174 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	8.034,85
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
000178 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	71.000,00
12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
000197 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	5.000,00
12.364.0042.2.080 – CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES E ESTUDANTES	
UNIVERSITÁRIOS	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000203 – 3350.41.00.00 – Contribuições.....	445,21
08 – AGROPECUARIA	
01 – AGROPECUARIA	
20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000216 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	2.230,00
20.606.0018.1.052 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE HABITAÇÕES RURAIS	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000221 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....	1.102,50
20.606.0043.2.050 – CONVÊNIO COM A EMATER/PR	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000222 – 3340.41.00.00 – Contribuições.....	5.125,00
20.608.0018.1.049 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000223 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1.102,50
09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	

000231 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....	20.000,00
000232 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	22.159,18
08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS	
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS	
000247 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	131,98
08.244.0007.2.073 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – BOLSA FAMILIA - BLIGDBF	
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1811) Programa FMAS – BLGBF	
000252 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	783,64
10 – ESPORTE	
01 – ESPORTE	
27.812.0020.2.062 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000259 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	22.050,00
000260 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	4.865,67
000261 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	49.550,00
11 – TURISMO	
01– TURISMO	
23.695.0023.2.065 – MANUTENÇÃO DO TURISMO	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)	
000265 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.000,00
12 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
01– INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.662.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)	
000267 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	1.102,50
000268 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	102,50
000269 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	11.519,10
23.691.0021.2.081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROMOÇÃO COMERCIAL	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)	
000270 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	2.205,00
000271 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	3.307,50
13 – MEIO AMBIENTE	
01 – MEIO AMBIENTE	
18.542.0046.2.068 – MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)	
000272 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	2.380,60
14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	
08.423.0036.2.061 – ASSISTÊNCIA AO SILVÍCOLA	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)	
000282 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	110,25
000283 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	5.512,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 03 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:082D8C72

